



**Banco Montepio**

# **Relatório de Disciplina de Mercado**

**2018**

**Valores que  
crescem consigo.**

## Índice

<b>Declaração de responsabilidade</b>	<b>3</b>
<b>1. Nota Introdutória</b>	<b>4</b>
<b>2. Âmbito de aplicação</b>	<b>5</b>
<b>3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio</b>	<b>6</b>
3.1 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco	6
3.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	6
3.3 Política e governo de gestão de risco	8
3.4 Informações adicionais sobre o sistema de governo	11
3.5 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco	12
3.6 Políticas de cobertura e redução do risco	21
<b>4. Adequação de capitais</b>	<b>21</b>
4.1 Fundos próprios e rácios de capital	21
4.2 Requisitos de capital	30
4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios	33
4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios	35
4.5 Rácio de alavancagem	36
<b>5. Indicadores de importância sistémica global</b>	<b>38</b>
<b>6. Risco de crédito de contraparte</b>	<b>38</b>
<b>7. Risco de crédito</b>	<b>44</b>
7.1 Políticas contabilísticas	44
7.2 Estrutura da carteira	45
7.3 Crédito vencido e em imparidade	53
7.4 Risco de concentração	56
7.5 Recurso às ECAI	56
<b>8. Técnicas de redução de risco de crédito</b>	<b>57</b>
<b>9. Wrong way risk</b>	<b>62</b>
<b>10. Operações de titularização</b>	<b>62</b>
<b>11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação</b>	<b>65</b>
<b>12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação</b>	<b>67</b>
<b>13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária</b>	<b>69</b>
<b>14. Risco operacional</b>	<b>70</b>
<b>15. Risco de taxa de juro da carteira bancária</b>	<b>71</b>
<b>16. Risco de liquidez</b>	<b>72</b>
<b>17. Ativos onerados e não onerados</b>	<b>74</b>
<b>18. Política de remuneração</b>	<b>75</b>

**Índice de Quadros e Gráficos**

Quadro 1   EU LI3 Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM.....	6
Quadro 2   Principais Indicadores de Capital e Liquidez.....	8
Quadro 3   Reconciliação dos fundos próprios e balanço.....	24
Quadro 4   Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios.....	24
Quadro 5   Principais características dos instrumentos de fundos próprios.....	25
Quadro 6   Principais elementos dos fundos próprios.....	27
Quadro 7   Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9.....	30
Quadro 8   EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco.....	32
Quadro 9   Requisitos de fundos próprios.....	33
Quadro 10   Indicadores de capital.....	34
Quadro 11   Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contra-cíclica.....	36
Quadro 12   Rácio de alavancagem.....	37
Quadro 13   Decomposição da exposição total.....	37
Quadro 14   Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos.....	38
Quadro 15   EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método.....	40
Quadro 16   EU CCR2 Requisitos de capital CVA.....	41
Quadro 17   EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentares.....	42
Quadro 18   EU CCR5-A Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco.....	44
Quadro 19   EU CCR5-B Composição de cauções para exposições a CCR.....	44
Quadro 20   EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas.....	45
Quadro 21   EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco.....	46
Quadro 22   EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte.....	47
Quadro 23   EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco.....	48
Quadro 24   Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte.....	49
Quadro 25   EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco.....	51
Quadro 26   EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica.....	52
Quadro 27   EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor.....	52
Quadro 28   EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas.....	54
Quadro 29   EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas.....	54
Quadro 30   EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito.....	55
Quadro 31   EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento.....	55
Quadro 32   Índices de concentração.....	56
Quadro 33   Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito.....	58
Quadro 34   EU CR3 Técnicas de CRM – Visão geral.....	59
Quadro 35   EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM.....	60
Quadro 36   EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco.....	61
Quadro 37   Operações de titularização.....	64
Quadro 38   Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão.....	65
Quadro 39   Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades.....	65
Quadro 40   Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação.....	67
Quadro 41   Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias.....	68
Quadro 42   EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão.....	68
Quadro 43   Posições em risco sobre ações da carteira bancária.....	69
Quadro 44   Segmentos de atividade e lista de atividades.....	70
Quadro 45   Requisitos de capital para risco operacional.....	71
Quadro 46   Risco de taxa de juro.....	72
Quadro 47   Rácio médio de liquidez (LCR).....	73
Quadro 48   Ativos onerados.....	74
Quadro 49   Justo valor do colateral recebido.....	74
Quadro 50   Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos.....	75
Quadro 51   Remunerações de Pessoas Identificadas.....	80
Quadro 52   Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros.....	81
Quadro 53   Mapeamento quadros.....	82
Quadro 54   Mapeamento artigos da CRR.....	84

## Declaração de responsabilidade

A presente declaração de responsabilidade é emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco Montepio relativamente ao Relatório de Disciplina de Mercado no âmbito dos requisitos de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e nos termos do art.º 70º nº2 do Código das Sociedades Comerciais.

Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco Montepio. No entanto, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas reportadas no Relatório e Contas de 2018.

Os eventos relevantes ocorridos durante o ano de 2018, bem como entre o termo do exercício de 2018 e a publicação do Relatório e Contas podem ser consultadas nas páginas 326 a 328 do Relatório e Contas de 2018. Após a publicação do Relatório e Contas não existem factos relevantes a relatar.

No que respeita à informação divulgada no Relatório Disciplina de Mercado, o CA do Banco Montepio:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à elaboração do mesmo e que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação divulgada é adequada e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no Grupo Banco Montepio;
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no nº 2 do artigo 432º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.

## 1. Nota Introdutória

1. A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A - com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250 066 Lisboa e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615 - constituída em 1844 (doravante designada por Banco Montepio ou BM), é uma instituição de crédito, da espécie caixa económica que adota a forma de sociedade anónima que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos respetivos Estatutos. O capital social do BM é de 2.420.000 milhares de euros e encontra-se integralmente realizado.
2. O presente documento foi elaborado tendo presente a Instrução 5/2018 do Banco de Portugal (que implementa na ordem jurídica portuguesa as orientações EBA/2016/11 e EBA/GL/2017/01), a orientação EBA/GL/2018/01, os Regulamentos de Execução (UE) 2016/200 e 1423/2013 e os requisitos previstos na Parte VIII do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (também designado de CRR – *Capital Requirements Regulation*), relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e tem como objetivo divulgar informação sobre os processos de gestão de risco e a adequação do capital em base consolidada do Banco Montepio, assim como informação detalhada dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e dos riscos assumidos pela instituição.
3. A informação apresentada encontra-se alinhada com os requisitos e regulamentação prudenciais, as normas internacionais de contabilidade ou recomendações dos reguladores ao nível europeu, quando aplicável, e refletem a informação em base consolidada para o Grupo Banco Montepio (doravante designado de Grupo BM ou Grupo), com referência a 31 de dezembro de 2018.
4. Salvo disposição em contrário, os valores apresentados encontram-se expressos em milhares de euros.
5. As referências aos órgãos sociais e estrutura societária têm por base o modelo de governo em vigor à data de referência do presente relatório, relativo a 31 de dezembro de 2018. Os novos estatutos do BM entraram em vigor no dia 30 de outubro de 2018, na sequência da aprovação da Assembleia Geral.

## 2. Âmbito de aplicação

6. O BM é uma caixa económica bancária, constituída sob a forma de sociedade anónima (S.A.), cujo capital social é subscrito pelo Montepio Geral – Associação Mutualista em 99,99%, e o restante encontra-se disperso por outros acionistas.
7. O BM é detentor de um conjunto de participações de capital em entidades que permitem uma oferta abrangente e diversificada de produtos e serviços bancários e financeiros, como contribuem com os seus resultados para os fins mutualistas. Neste contexto, o Grupo posiciona-se como um grupo bancário e financeiro diversificado, instituição centenária de referência no mercado nacional e de capitais portugueses, alinhado com a sua natureza e finalidades mutualistas que lhe conferem características únicas nos setores de atividade em que atua, bem como na sociedade portuguesa. Informação adicional pode ser consultada em <https://www.bancomontepio.pt/institucional>.
8. A informação divulgada neste Relatório tem como âmbito a base consolidada utilizada em termos prudenciais do Grupo BM que não difere do perímetro de consolidação contabilístico, pelo que não serão divulgados os mapas EU LI1 e EU LI2.
9. Importa referir que em termos do reporte e divulgação contabilística, tendo em conta as normas internacionais aplicáveis, os ativos, passivos e contribuição para o resultado consolidado a 31/12/2018 da entidade Finibanco Angola S.A. foi reconhecida nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com a norma IFRS 5 – Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas. No entanto, para efeitos de reporte prudencial e apuramento de requisitos de capital em base consolidada, considera-se o total dos ativos e passivos desta subsidiária, pelo método de consolidação integral (isto é, não considerando reclassificação dos ativos e passivos de acordo com a norma IFRS 5). De igual forma, no presente relatório, os quadros apresentados relativos à informação prudencial incluem as componentes de balanço (e extrapatrimoniais) da entidade sujeitas aplicação da IFRS 5, que correspondem à subsidiária em Angola.
10. Sem prejuízo dos princípios e normas que regem as relações intra-Grupo, e tanto quanto é do conhecimento do BM, não existe impedimento significativo, atual ou previsto, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o BM e as suas filiais. No que respeita a Angola, as regras em vigor no país podem condicionar a fluidez das transferências de fundos.
11. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 436º do CRR, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios.
12. No quadro seguinte evidenciam-se as entidades incluídas no perímetro de consolidação de acordo com as normas internacionais de contabilidade e as regras prudenciais aplicáveis. Adicionalmente, apresenta-se informação relativa ao país em que cada entidade está sediada, a percentagem da participação do BM no seu capital social, bem como o seu sector de actividade.

**Quadro 1 | EU LI3 Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM**

Ref: dez 18

Designação da entidade	Método de consolidação contabilística	Método de consolidação regulamentar	Atividade	Sede	% de Participação
Caixa Económica Montepio Geral	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA.	Integral	Integral	Créditos Especializados	Portugal	100%
Montepio Holding S.G.P.S., SA.	Integral	Integral	Gestão de participações sociais	Portugal	100%
Finibanco Angola, SA.	Integral	Integral	Banca	Angola	81%
Montepio Investimento, SA.	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, SA	Integral	Integral	Banca	Cabo Verde	100%
Montepio Arrendamento III - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
SSAGINCENTIVE - SSAG, S.A.	Integral	Integral	Gestão de imóveis	Portugal	100%
Casa da Sorte - O.N.S., S.A. <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA.	Integral	Integral	Gestão de fundos de investimento	Portugal	100%
Polaris-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
PEF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Pataca da Sorte - B.A.Unipessoal, Lda <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Binganimus - B.A., S.A. <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Herdeiros M.M.Travassos, Lda <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Augusto da Silva Carvalho, Lda <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Carlos Augusto Lança & Filhos, Lda <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Torre da Sorte, Lda <sup>(2)</sup>	Integral	Integral	Lotarias e outros jogos de aposta	Portugal	100%
Montepio - Gestão de Ativos Imobiliários, A.C.E.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Gestão de ativos imobiliários	Portugal	26%
H.T.A. - Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Alojamento, restauração e similares	Portugal	20%
CESource, ACE	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Gestão de recursos informáticos	Portugal	100%

(1) Impacto nos indicadores de capital prudencial resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada.

(2) Participação alienada em 24 de abril de 2019.

### 3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio

#### 3.1 Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco

13. O CA, no melhor dos seus conhecimentos, garante que o sistema de gestão de risco implementado no Grupo é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e dimensão, assim como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites prudenciais e de risco definidos são cumpridos.

#### 3.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial

14. O apetite pelo risco é baseado em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rentabilidade – e definido em função do plano estratégico e do posicionamento no mercado pretendido, sendo da responsabilidade do CA. No âmbito do processo anual de

identificação e revisão dos riscos, são analisados os riscos que o Grupo enfrenta nas suas atividades, numa ótica consolidada e identifica os que são materialmente relevantes, complementando com a perspetiva individual ao nível das principais entidades. Para estes, são estabelecidos objetivos em função do nível desejado de retorno e estratégia, níveis de tolerância, isto é, intervalos de variação do risco que podem originar discussões e decisões sobre medidas corretivas, e limites que sendo ultrapassados podem originar medidas corretivas imediatas.

15. A Declaração de Appetite ao Risco reflete os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia do Grupo, incorporando um conjunto de limites de alto nível abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros)
16. Na definição do apetite ao risco é assegurado o seu alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco), bem como com os exercícios de planeamento e orçamentação, ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process), ILAAP (Internal Liquidity Adequacy Assessment Process) e Plano de Recuperação. Adicionalmente, procura assegurar que o apetite ao risco é bem compreendido por toda a organização, principalmente pelas unidades de negócio responsáveis pela tomada de decisão, originação e investimento, que possam afetar a exposição ao risco, assim como em termos da sua monitorização.
17. O estabelecimento do apetite ao risco tem em conta a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, que permitam enfrentar situações de stress. O CA procura assegurar níveis de capital suficientes para cobrir potenciais perdas, acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, com uma estrutura de balanço eficiente que permita manter uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez, limitando o risco de potenciais problemas de liquidez e garantindo a continuidade das suas operações, sem a intervenção das entidades de supervisão, e a proteção dos seus depositantes e detentores de dívida não subordinada.
18. Desta forma, o apetite ao risco definido tem subjacente os seguintes objetivos globais:
  - Manter um nível de capital que assegure o cumprimento dos requisitos regulamentares mínimos e prudenciais quanto aos rácios de CET1, rácio total e rácio de alavancagem;
  - Manter um nível de liquidez que permita o cumprimento dos requisitos regulamentares mínimos de LCR, assegurando um nível de sobrevivência adequado, tanto em cenário base como em cenário de esforço, evitando uma concentração excessiva nas fontes de financiamento, e tendo presente os requisitos e níveis do NSFR;
  - Assegurar uma rentabilidade estável que traduza a sustentabilidade do seu modelo de negócio, de forma a permitir o crescimento orgânico dos níveis de capital e dos buffers de liquidez, e de um retorno adequado para o acionista;
  - Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para cobrir os requisitos de capital económico no cenário base, e tendo em conta os cenários de esforço;
  - Manter uma posição reputacional robusta e estável no mercado.
19. A definição de estratégia de gestão de risco e do apetite ao risco, de alto nível, é suportada num conjunto de métricas de capital, qualidade dos ativos (NPL, imobiliário, rating médio e concentração em termos de sectores, entre outros), rentabilidade e liquidez, as quais decorrem do plano de negócios e da estratégia do Grupo Banco Montepio, e indicadores de riscos de conduta e reputacional.



20. Nos últimos dois anos, o Grupo apresentou os seguintes rácios e indicadores de risco:

**Quadro 2 | Principais Indicadores de Capital e Liquidez**

	milhares de Eur	
CRD IV/CRR Phasing in	dez/2018	dez/2017
Common equity tier 1	1 456 528	1 572 163
Ativos Ponderados pelo Risc	10 758 512	11 874 751
Rácio CET1	13,54%	13,24%
Rácio T1	13,54%	13,24%
Rácio Capital Total	14,07%	13,31%
Rácio de Leverage	7,77%	7,64%
Rácio LCR	160,50%	153,24%

### 3.3 Política e governo de gestão de risco

#### Princípios globais de gestão de risco

21. A gestão global de risco do Grupo inclui um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem, de uma forma adequada e integrada, identificar, medir ou avaliar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos suscitados pelas atividades desenvolvidas nas diversas linhas de negócio e entidades do Grupo, sendo suportado, entre outros pelos seguintes elementos principais:
- Quadro de apetite ao risco;
  - Estratégia de gestão de risco;
  - Estrutura, políticas e procedimentos organizativos;
  - Identificação e avaliação do risco;
  - Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez;
  - Monitorização e reporte global do risco e do capital interno;
  - Testes de esforço;
  - Planeamento de contingência.
22. Os elementos referidos são desenvolvidos no âmbito do quadro global de reporte de risco, que é da responsabilidade da Função de Gestão de Risco (FGR), que exerce a sua função com independência face às áreas tomadoras de risco.
23. A FGR procede ao reporte regular de informação à Comissão de Riscos, órgão autónomo que integra elementos com funções não executivas, composto por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA. A Comissão de Riscos tem por missão o acompanhamento em permanência da definição e execução da estratégia de risco e a apetência ao risco e verificar se estas são compatíveis com a estratégia sustentável no médio e longo prazos e com o programa de ação e orçamento aprovados, aconselhando o órgão de administração nestes domínios.
24. Ao longo do exercício de 2018, em articulação com o CA e com as diversas direções da estrutura orgânica do BM, particularmente com a Direção de Risco (DRI), enquanto entidade responsável

pela FGR, a Comissão de Riscos procedeu a uma detalhada análise dos temas relacionados com as competências que lhe estão atribuídas. Neste ano, a Comissão de Riscos reuniu por onze vezes, tendo as diferentes reuniões contado com a participação de membros do CA e das várias direções do BM ou do Grupo.

25. Adicionalmente, encontravam-se constituídos à data de referência do presente relatório vários comités de apoio ao órgão de administração, constituindo-se como fóruns de debate e de suporte à tomada de decisão, através da formulação de propostas e recomendações ao mesmo nas áreas do seu âmbito de intervenção.
26. No âmbito da sua função de gestão de risco, a DRI faz parte da composição do Comité de Capital, Ativos e Passivos (CCAP), do Comité de Crédito e do Comité de Imparidade, assim como das reuniões regulares dos no âmbito da Continuidade de Negócios, do Gabinete de Gestão da Crise e de Acompanhamento do Fundo de Pensões.

### **Quadro de apetite ao risco**

27. O quadro de apetite ao risco (Risk Appetite Framework - "RAF"), constitui o principal elemento do sistema de gestão de risco do Grupo, consistindo numa abordagem global e integrada de gestão, segundo a qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados dentro da organização.
28. Este quadro é suportado pelas políticas de gestão de risco, pelos processos de governação, por indicadores e respetivos limites, bem como pelos sistemas de informação necessários ao seu estabelecimento e tem como objetivo promover:
  - A transmissão efetiva e consciencialização a todos os colaboradores do Grupo dos riscos a que este se encontra exposto;
  - O conhecimento da estratégia delineada pelo órgão de administração para gerir e controlar esses riscos;
  - A tomada de decisões, nos diferentes níveis operacionais, informadas e consistentes com os objetivos do Grupo.
29. Os limites de risco que suportam a implementação da estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e liquidez resultam da Declaração de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* – "RAS") aprovada pelo CA, tendo em conta:
  - A definição de estratégia de risco e apetite ao risco de alto nível;
  - O reconhecimento dos riscos relevantes, tendo por base os exercícios de identificação e avaliação, a partir dos quais são definidas as categorias e fatores de risco relevantes para a prossecução dos objetivos estratégicos;
  - A análise da risk taking capacity e concretização do apetite ao risco, que consiste na avaliação da capacidade interna de absorção de risco tendo em conta, designadamente o capital interno e liquidez disponíveis;
  - A identificação de métricas de risco, que passa pela definição de métricas quantitativas, para cada categoria de risco material, que possibilitem a operacionalização de objetivos e limites de risco, em conformidade com o apetite definido;

- O estabelecimento de objetivos e limites de risco, sendo que para cada categoria são definidos limites de risco e/ou objetivos de risco, suportados pelas métricas de avaliação que resultam do processo anteriormente descrito;
  - A integração nos processos de planeamento estratégico, sendo que o RAS deve integrar por princípio, num regime de interdependência, os processos de planeamento e de gestão do BM e de cada uma das entidades do seu perímetro de consolidação.
30. Existe um processo instituído de monitorização e reporte dos limites e objetivos de risco aprovados. O RAS deve ser revisto e atualizada no mínimo, anualmente, aprovado pelo CA e suportado pela unidade responsável pela FGR, no âmbito dos processos de planeamento estratégico, ou como resultado de uma alteração na estratégia de negócio ou de um evento extraordinário.

### **Estratégia de gestão de risco**

31. A estratégia de gestão de risco é estabelecida em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco do Grupo e considera as seguintes dimensões:
- Solvabilidade;
  - Liquidez;
  - Rentabilidade baseada no retorno ajustado ao risco.
32. A estratégia de gestão de risco inclui os principais segmentos de negócio e deve ser suficientemente granular – de tal forma que, a cada uma das categorias de risco materiais, se devem encontrar associados os planos da entidade para aceitar, gerir e controlar esses riscos.
33. A gestão do risco global é baseada na identificação e avaliação dos riscos financeiros e não-financeiros da instituição, e na implementação de abordagens de gestão e controlo, diferenciadas em função da relevância de cada categoria de risco e dos seus respetivos fatores. O processo é suportado por uma Taxonomia dos Riscos, a qual inclui as categorias e conceitos de risco transversalmente definidos para o Grupo.
34. Nos procedimentos de identificação e avaliação de riscos, deverão ser considerados cenários prospetivos, em função da estratégia de negócio do Grupo, possibilitando-lhes uma análise prospetiva aos riscos. Complementarmente, a FGR deve desafiar os resultados desses procedimentos com base no histórico de eventos de risco e respetivos impactos. Compete à FGR implementar e coordenar um processo de identificação e avaliação de riscos, o qual garanta, com uma periodicidade mínima anual, que os principais riscos financeiros e não-financeiros são identificados, avaliados, reportados e geridos/controlados.

### **Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez**

35. A capacidade de absorção de risco depende do capital interno e da liquidez disponível. Assim, cada entidade do Grupo desenvolve processos consistentes e coerentes ao longo do tempo, de planeamento dos seus níveis de capital e de liquidez, baseando-se (i) nos objetivos, atuais e a prazo, da estratégia de gestão de risco; (ii) nos indicadores e limites do quadro de apetite pelo risco; e (iii) na avaliação da adequação desse capital e liquidez.

36. No apuramento e avaliação da adequação do capital interno, os requisitos regulamentares são utilizados como uma referência mínima. Tomando em consideração o perfil de risco da instituição e a sua estratégia de negócio, a FGR desenvolve metodologias e modelos próprios de quantificação dos riscos a que o Grupo se encontra materialmente exposto.
37. A quantificação dos riscos é utilizada pela FGR para analisar e controlar a adequação do capital interno da instituição, avaliando de uma forma global, a suficiência dos planos de capital e financiamento face ao perfil de risco da entidade e ao ambiente de mercado. As análises elaboradas pela FGR são regularmente apresentadas ao CA, a quem compete definir e aprovar eventuais planos de ação, objetivos e limites de risco com vista a controlar a adequação do capital interno.
38. A avaliação da adequação da liquidez da instituição é orientada pelos princípios de (i) manutenção de uma estrutura adequada de financiamento da atividade do Grupo, considerando as características dos seus ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, assim como as respetivas maturidades residuais ou comportamentais; e (ii) existência de níveis suficientes de liquidez para fazer face a cenários adversos.

#### **Testes de esforço e planeamento de contingência**

39. No âmbito da gestão do risco global, de forma periódica, a FGR deverá realizar testes de esforço aos principais riscos, o qual tem como objetivos: (i) identificar novos riscos ou riscos emergentes; (ii) avaliar a exposição aos riscos materiais; e (iii) suportar a avaliação da adequação do capital interno. Compete ao órgão de administração da entidade, sob proposta da FGR, definir objetivos e limites para os resultados dos testes de esforço.
40. Tomando por base os resultados dos processos de acompanhamento do capital interno, do acompanhamento da evolução do perfil global de risco da entidade e, em particular, dos resultados dos testes de esforço, poderá ser solicitada a apresentação de um plano de contingência de capital ou liquidez.
41. O plano tem como objetivo identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação em que a entidade se encontre em desequilíbrio financeiro, ou em risco de o ficar.
42. Adicionalmente, o Grupo BM, e cada uma das suas entidades, deve dispor de um quadro de gestão da continuidade de negócio, baseado em planos concretos para recuperação alternativa das suas atividades que lhes permita fazer face à ocorrência de quaisquer eventos disruptivos, de acordo com a política de continuidade de negócio definida.

#### **3.4 Informações adicionais sobre o sistema de governo**

43. Informação adicional relativa ao sistema de governo e órgãos sociais do BM pode ser consultada na área "Institucional" ([www.bancomontepio.pt/modelo-governo](http://www.bancomontepio.pt/modelo-governo)).
44. A política de recrutamento dos membros do órgão de administração pode ser consultada nos Capítulos 2.3, 2.4, 2.5; 3; 4 ; 5 da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos

Membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo da Caixa Económica Montepio Geral<sup>1</sup>.

45. Refira-se que a política se encontra em processo de revisão, tendo em conta a alteração de modelo de governo, nomeadamente os órgãos Conselho Geral de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo (CAE), referidos na política, estão agora integrados no órgão CA.
46. Em particular, compete à Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações exercer todas as competências previstas no artigo 115.º-B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e, em especial, ajuizar de forma independente sobre a política e prática de remuneração e respetivos critérios para a fixação de incentivos atribuíveis aos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, monitorizar a independência dos colaboradores responsáveis pela assunção de riscos e funções de controlo, verificar a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo órgão societário competente, fixar um objetivo para a representação de diversidade de género no órgão de administração e promover uma política em conformidade, formular recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, entre outros.
47. Esta Comissão é composta por três membros designados pelo CA de entre os seus membros não executivos devendo a maioria destes ter estatuto de independentes, competindo-lhe designadamente pronunciar-se sobre a nomeação dos órgãos de administração e de fiscalização, em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência, no quadro da descrição de funções e qualificações inerentes àqueles cargos, de acordo com a Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão e do CAE do BM; e fixar um objetivo para a representação de homens e mulheres nos órgãos de administração e fiscalização e conceber uma política destinada a aumentar o número de pessoas do género sub-representado com vista a atingir os referidos objetivos, à luz do referidos no Artigo 115º B do RGICSF. Tendo presente o objetivo de promover a diversidade de género no seio dos órgãos de administração, a Assembleia Geral promove uma seleção de membros para estes órgãos de modo a assegurar que tendencialmente e a médio prazo cada género esteja adequadamente representado.

### **3.5 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco**

#### **Risco de crédito**

48. O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.
49. A gestão de risco de crédito beneficia de um processo adequado de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada por modelos de gestão de risco de crédito, incluindo o apuramento das perdas por imparidade.
50. Um dos princípios fundamentais da análise de risco de crédito é a independência face aos objetivos comerciais. Na análise são utilizados instrumentos e definidas regras de acordo com a

---

<sup>1</sup> <https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/politica-remuneracoes-membros-orgaos-administracao-fiscalizacao.pdf>.

materialidade das exposições, a familiaridade com os tipos de risco em causa (e.g. a capacidade de modelização desses riscos) e a liquidez dos instrumentos.

51. Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de scoring para as carteiras de retalho e a modelos de rating para o segmento de não retalho.
52. No âmbito do risco de crédito, relativamente às metodologias de análise, as técnicas e modelos de controlo de risco assentam essencialmente em modelos estatísticos, tendo por base a experiência da instituição na concessão de diversos tipos de crédito e, sempre que possível, também ao nível da recuperação.
53. As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.
54. Existem modelos de scoring de admissão para o crédito a particulares nas carteiras de retalho, designadamente para o crédito à habitação, para o crédito individual e para cartões de crédito. Relativamente aos Empresários em nome individual (ENI) e Microempresas, são considerados retalho, pelo que são aplicados os modelos de scoring respetivos. Para as carteiras de retalho, existem também modelos de scoring comportamental, que são utilizados na monitorização da carteira de crédito, bem como, na avaliação de novas propostas de crédito, sendo, nos casos aplicáveis, conjugados com informação do scoring aplicacional.
55. No domínio do crédito ao segmento não retalho, são utilizados modelos de rating interno para empresas de pequena, média e grande dimensão, com diferenciação por setores de atividade, como o terceiro setor, ou por antiguidade da atividade da empresa, designadamente empresas startup.
56. Independentemente da tipologia do modelo aplicável, qualquer proposta, contrato ou cliente de crédito é classificado numa classe da escala única de risco, ordenada por ordem crescente da Probabilidade de Incumprimento, sendo esta escala composta por 19 classes, das quais as 15 primeiras correspondem a classes de risco performing, as classes 16 a 18 correspondem a incidentes de crédito ou registo de atraso no sistema financeiro ou na própria entidade, e a classe 19 corresponde à definição de incumprimento (default), de acordo com a definição interna em vigor, a qual segue as orientações dos reguladores em termos de requisitos prudenciais.
57. Encontram-se definidos limites delegados por diferentes escalões de decisão, por montante de operação e de exposição global de cliente, tipo de operação/colateral e da notação de risco atribuída. Neste âmbito, as maiores exposições têm de escalar para níveis de decisão superiores e delegação de competências nos vários escalões depende da notação de risco. O escalão de decisão mais elevado corresponde ao CA, que por sua vez delega no Comité de Crédito de acordo com o regulamento interno instituído. Nos escalões intermédios, sem intervenção dos membros dos órgãos de administração, a aprovação de crédito apenas poderá ser concretizada com a unanimidade dos dois intervenientes – princípio dos quatro olhos -, um pertencente à rede comercial e o outro à Direção de Análise de Crédito, órgão independente da estrutura comercial e da FGR. A DRI é a unidade responsável pelo desenvolvimento dos modelos de risco de crédito (scoring e rating), e pelo controlo e monitorização do risco do Grupo em termos globais, incluindo o BM em termos individuais.
58. No âmbito do risco de crédito, são elaborados pela DRI relatórios semanais, mensais e trimestrais sobre a evolução do risco de crédito para os vários níveis da organização, incluindo os órgãos de administração. Os reportes internos contêm os principais indicadores de risco das

carteiras de crédito e métricas sobre a utilização dos modelos de rating/scoring. Em termos do acompanhamento preventivo, encontram-se em vigor sistema de alertas para indicadores de agravamento do risco de crédito (Early Warning Signs).

59. A Norma IFRS 9, que substituiu a norma IAS 39, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018. A Norma IFRS 9 está dividida em três pilares:
- Classificação e Mensuração;
  - Imparidade; e
  - Contabilidade de cobertura.
60. No que respeita à imparidade, a Norma IFRS 9 estabelece a necessidade de reconhecer perdas esperadas de crédito (*Expected Credit Losses – ECL*) como imparidade para todos os ativos financeiros que cumpram o critério de SPPI (*Solely Payment of Principal and Interest*), considerando a perda esperada de crédito a um ano, ou a perda esperada de crédito até à maturidade do instrumento financeiro (*ECL lifetime*).
61. O modelo de Perda Esperada (IFRS 9) substitui o modelo de perda incorrida (IAS39).
62. De acordo com esta alteração, os ativos financeiros são classificados em segmentos, tendo por base a evolução do seu risco de crédito:
- Stage 1: ativos financeiros regulares, ou seja, sem qualquer indicação de um aumento significativo de risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial e que não estejam em incumprimento;
  - Stage 2: ativos financeiros com aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial, tendo por base os critérios que se encontram definidos no normativo interno sobre o reconhecimento de um aumento significativo de risco de crédito ou outros ativos financeiros (nomeadamente, Valores a cobrar, Outros devedores, Outros valores a receber ou outros ativos). De referir que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras é considerado um indicador de aumento significativo de risco de crédito, pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída no Stage 2;
  - Stage 3: Ativos financeiros em incumprimento, tendo por base os indicadores de incumprimento que se encontram definidos no normativo interno sobre incumprimento ou ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito, sendo considerados, para efeitos dos requisitos em vigor, como ativos financeiros em imparidade.
63. A mensuração das perdas esperadas (ECL) para o segmento das populações homogêneas resulta do produto da probabilidade do default (PD) do ativo financeiro, pela perda dado o default (LGD) e pela exposição à data do default (EAD), descontado à taxa de juro efetiva do contrato até à data do reporte.
64. A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos Stages diz respeito ao horizonte temporal da PD.
65. A probabilidade de incumprimento (PD) é uma das principais diferenças no cálculo da imparidade IFRS 9 (ECL), sendo estimados dois tipos de PD:
- PD a 12 meses: a probabilidade de um incumprimento ocorrer nos próximos 12 meses (para contratos pertencentes a Stage 1);

- PD *Lifetime*: a probabilidade de um incumprimento ocorrer durante a vida remanescente do crédito (para contratos pertencentes a *Stage 2*). Neste caso são utilizados parâmetros *lifetime* e que consideram informação prospetiva (*forward looking information*); e
  - PD = 100% para todos os contratos pertencentes ao *Stage 3*.
66. No grupo dos clientes Individualmente Significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise casuística. Esta análise incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação de crédito, atendendo designadamente aos colaterais e garantias existentes e aos restantes fatores considerados relevantes para esta análise.
67. O valor de imparidade para o segmento dos Individualmente Significativos é apurado através do método de *discounted cash-flows*, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório dos *cash-flows* esperados relativos às diversas operações do cliente, atualizados segundo as taxas de juro de cada operação.

### Risco de concentração

68. No âmbito do apetite ao risco estabelecido, foram definidos limites e objetivos estratégicos para indicadores chave, sendo o risco de concentração uma das dimensões relevantes, designadamente nas subcomponentes de risco de crédito, risco de liquidez e soberanos. Os limites atualmente em vigor foram aprovados em 2018 pelo respetivo órgão de administração, sendo um processo sujeito a revisão anual, que deverá ser reavaliado durante o primeiro semestre deste ano.
69. Desta forma, com base nos limites definidos, a DRI realiza trimestralmente a monitorização da evolução do perfil de risco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de concentração, com o respetivo reporte à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos assim como semestralmente ao CA como um todo, de acordo com o estabelecido na Política de Gestão de Risco do Grupo.
70. A gestão do risco de concentração de crédito considera quatro sub-categorias deste risco que são consideradas como materialmente relevantes na atividade:
- **Concentração por contraparte:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou perante um conjunto de contrapartes ligadas entre si.

No âmbito do controlo do risco de concentração do risco de crédito de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos do CRR regulamentados pelo Aviso 9/2014 do Banco de Portugal relativamente a limites prudenciais por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis da Instituição em análise.

O processo em causa engloba todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como dos elementos extrapatrimoniais, em base consolidada e individual para as entidades sujeitas à supervisão prudencial do Banco de Portugal. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco, assim como à Comissão de Riscos de forma regular.

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo das Maiores Exposições tem como objetivo complementar o controlo efetuado ao nível dos Grandes



Riscos, sendo para este efeito utilizados conceitos, metodologias e métricas definidas internamente.

- **Concentração por classe de risco:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante notações de risco elevado.

Na aprovação individual da atividade de determinadas áreas de negócio, são definidas matrizes de limites por *rating* e por tipo de contraparte. Numa base diária, a exposição é acompanhada no sentido de assegurar que os limites são respeitados.

Adicionalmente, de acordo com a política interna de risco de concentração é realizada a monitorização das exposições aos Grupos Económicos, tendo em conta os respetivos *ratings*. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco.

- **Concentração setorial:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.
- **Concentração geográfica:** possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado País ou zona geográfica.

O processo de distribuição sectorial da exposição visa monitorizar a concentração ao nível dos sectores de atividade os quais têm por base os agrupamentos definidos internamente, designadamente tendo em conta a existência de correlação entre sectores (como por exemplo, a agregação dos CAEs relativas a construção e atividades imobiliárias, relativamente aos quais encontram-se definidos limites no âmbito do RAS. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral aos órgãos de administração no contexto da monitorização do apetite de risco.

## Risco de mercado

71. O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
72. No que respeita à informação e análise de risco de mercado, é assegurado o reporte regular sobre as carteiras próprias de ativos financeiros. Assim, para as carteiras próprias de cada entidade do Grupo, quando aplicável, encontram-se definidos diversos limites de risco sendo igualmente utilizada a metodologia de VaR. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição incluindo limites globais de VaR, limites de exposição por emitente tendo em conta o nível de qualidade de crédito (*rating*), por país e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de Stop Loss e Loss Trigger para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.
73. É calculado de forma regular o VaR quer para a carteira de negociação, quer para as restantes carteiras de títulos, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco

considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de crédito e o risco de mercadorias.

74. Nos relatórios produzidos efetua-se o controlo dos diversos limites de exposição, analisando-se os riscos de concentração, de crédito, de taxa de juro e de variação de preços dos ativos, entre outros. Estas análises contemplam a análise de cenários, designadamente as sensibilidades da carteira de títulos a variações de taxas de juro, de spreads, bem como análises de cenários de stress baseados em acontecimentos extremos ocorridos no passado, como por exemplo a Crise da Dívida Soberana de 2011. No que respeita à carteira de negociação, são produzidos relatórios de risco específicos.
75. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco de mercado e semestralmente ao CA.

### **Risco de taxa de juro da carteira bancária**

76. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco, numa ótica consolidada.
77. O risco de taxa de juro é aferido de acordo com os impactos na margem financeira, no valor económico e fundos próprios causados por variações nas taxas de juro de mercado. Os principais fatores de risco decorrem do desfazamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (repricing risk), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (yield curve risk), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (basis risk) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (option risk).
78. Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.
79. A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de repricing.
80. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula, com uma periodicidade mínima trimestral, a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do Bank of International Settlements (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing.
81. Neste âmbito, encontram-se definidos limites para a exposição aos fatores de risco de taxa de juro, que são acompanhados em sede de CCAP, sendo que uma eventual ultrapassagem dos limites estabelecidos, carece de aprovação do CA ou aplicação de medidas de cobertura da exposição.
82. Paralelamente, é realizado um stress test com seis cenários de choque na curva de taxa de juro. O mesmo, mede impactos na margem financeira a um ano e no valor económico, dos choques na curva de taxa de juro prescritos no documento do BIS de abril de 2016, Standards – Interest rate risk in the banking book.

83. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre o risco de taxa de juro da carteira bancária e semestralmente ao CA.

#### **Risco cambial**

84. No que se refere ao risco cambial da carteira bancária, procede-se, em regra, à aplicação dos recursos captados nas diversas moedas, através de ativos no mercado monetário respetivo e por prazos não superiores aos dos recursos, pelo que os gaps cambiais existentes decorrentes da atividade resultam essencialmente de eventuais desajustamentos entre os prazos das aplicações e dos recursos.
85. Encontram-se definidos limites de exposição ao risco cambial, que incluem limites de posição por moeda (em termos consolidados e individuais) assim como em termos de VaR, encontrando-se ainda desagregado por carteira de negociação e carteira bancária. Estes limites são acompanhados em sede de CCAP, sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, devendo ser analisado o respetivo plano de ação que poderá ser a cobertura do referido risco.
86. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco cambial e semestralmente ao CA.

#### **Risco de liquidez**

87. O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
88. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução regular de stress tests, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez.
89. O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazos. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de CCAP.
90. A evolução da situação de liquidez é monitorizada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Grupo. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.
91. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, assim como do nível de cumprimento dos indicadores prudenciais de liquidez, *Liquidity Coverage Ratio (LCR)*, *Net Stable Funding Ratio (NSFR)* e *Additional Liquidity Monitoring Metrics (ALMM)*, e de rácios internos como, por exemplo, de transformação de

depósitos em crédito, de concentração de fontes de financiamento, de financiamento de curto prazo e de ativos elegíveis.

92. Estão definidos limites para vários indicadores do risco de liquidez, que são monitorizados através de relatórios mensais, que são reportados pela DRI à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos. Adicionalmente, o risco de liquidez é reportado semestralmente pela DRI ao CA.

### **Risco imobiliário**

93. O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.
94. O risco imobiliário decorre da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário.
95. São elaborados pela Direção de Estratégia Planeamento e Controlo (DEPC) reportes mensais ao CCAP que apresentam análises da exposição imobiliária, bem como a evolução do risco imobiliário ao longo do tempo. Com periodicidade trimestral, é produzido pela DEPC um relatório de controlo do plano de redução da exposição ao risco imobiliário submetido à Comissão Executiva.

### **Risco operacional**

96. Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
97. O Grupo BM tem aprovação por parte do Banco de Portugal para a utilização do método padrão para a quantificação dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional, tendo por base a existência de um sistema de gestão de risco operacional que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.
98. A avaliação do perfil de risco operacional para novos produtos, processos e sistemas e a sua monitorização, numa base regular, têm permitido a identificação prévia e a mitigação de situações de risco operacional.
99. Ao nível da monitorização do risco, as principais atividades desenvolvidas, consistem no processo de recolha e análise de eventos de perda de risco operacional, na análise de um conjunto de Key Risk Indicators, na avaliação da exposição ao risco operacional e na elaboração de relatórios periódicos sobre o perfil de risco operacional da Instituição. Em particular, são elaborados relatórios de acompanhamento trimestral à Comissão Executiva dos eventos de perda de risco operacional e das medidas de mitigação implementadas. É também produzido com periodicidade anual, um relatório à Comissão Executiva que abrange a análise de todos os instrumentos de gestão de risco operacional.
100. No âmbito das medidas de mitigação, são elaborados planos de ação para os riscos mais significativos, identificados com base nas ferramentas de gestão de risco operacional referidas anteriormente.

101. Adicionalmente, encontra-se implementado um processo de gestão da continuidade de negócio, suportado por um conjunto de atividades de avaliação, de desenho, de implementação e de monitorização, integradas num ciclo de melhoria contínuo.
102. Este processo é fundamental como instrumento mitigador de risco, tornando os processos de negócio mais resilientes e permitindo assegurar a continuidade das operações no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção da atividade, considerando os Recovery Time Objective (RTO) definidos.

### **Risco dos ativos do fundo de pensões**

103. O risco do Fundo de Pensões resulta da desvalorização potencial da carteira de ativos do fundo ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como do acréscimo das responsabilidades do fundo em consequência da evolução dos diferentes pressupostos atuariais. Perante cenários deste tipo terão que ser efetuadas contribuições não previstas de modo a manter os benefícios definidos pelo Fundo.
104. A análise e monitorização regulares da gestão do Fundo de Pensões do Banco Montepio estão a cargo das reuniões regulares de Acompanhamento do Fundo de Pensões. Em acréscimo, a DRI assegura a produção de relatórios mensais com a evolução do valor de mercado da carteira do Fundo de Pensões e de indicadores de risco associados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre o risco de fundo de pensões e semestralmente ao CA.
105. Considerando as disposições da política de investimento do Fundo de Pensões Montepio Geral relativas à exposição aos diversos riscos e às diferentes disposições legais é monitorizado diariamente o controlo desses limites, através de uma análise detalhada dos “limites legais e investimentos excedidos”, existindo um conjunto de procedimentos que são efetuados caso sejam excedidos os limites.
106. A DRI monitoriza o efeito das medidas adotadas e o seu impacto na política de investimento. Simultaneamente, são também monitorizados os níveis de exposição aos limites legais e prudenciais que regulamentam o Fundo de Pensões Montepio Geral.
107. Para além da verificação do cumprimento da política de investimento e dos limites legais e prudenciais, a entidade gestora (Futuro) decidiu reforçar o controlo e a monitorização recorrendo a diversas medidas de risco e a um conjunto de procedimentos internos que visam manter a gestão prudente do risco. Nesta base, é utilizado um modelo de gestão de risco fundamentado na perspetiva técnica dos estudos “QIS Fundos de Pensões” da EIOPA (*European Insurance and Occupational Pensions Authority*). O desenvolvimento de indicadores de tolerância para este modelo permite monitorizar as variações desses indicadores, de acordo com a política de investimento definida para o Fundo de Pensões.

### **Outros riscos**

108. Em relação a outros riscos – risco reputacional, risco de estratégia e negócio – também são monitorizados pelo CA, sendo os riscos controlados e tomadas medidas corretivas em função dos resultados obtidos face aos objetivos/limites estabelecidos, sendo de relevar o acompanhamento realizado no âmbito do CCAP, designadamente o controlo dos desvios face ao plano estratégico e orçamento aprovados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos, e

semestralmente ao CA, que incluem outros riscos considerados materiais para além dos referidos nas secções anteriores.

### **3.6 Políticas de cobertura e redução do risco**

109. Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias. Para os diferentes tipos de crédito, são definidas políticas de cobertura distintas.
110. Em termos prudenciais, na redução direta do valor em exposição estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo e títulos. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.
111. Relativamente às garantias reais hipotecárias, estão definidos modelos de avaliação e de reavaliação aplicados aos imóveis que constituam garantias reais das operações de crédito, quer na fase de contratação, quer na monitorização e acompanhamento posterior do risco. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial.
112. De acordo com o disposto no CRR é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados ou através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.
113. Em relação às garantias pessoais de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja melhor do que o do primeiro.
114. Não são utilizados processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não são detidos derivados de crédito para cobertura ou redução de risco das posições em carteira.
115. As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de trading consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco líquido das exposições (ou, em última instância, na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo).
116. No que respeita à carteira bancária, as técnicas de mitigação do risco de taxa de juro e do risco cambial correspondem à contratação de operações de cobertura com derivados para cobertura do risco de taxa de juro ou cambial e ao fecho de posições por meio da venda das posições em risco abertas, quando aplicável.

## **4. Adequação de capitais**

### **4.1 Fundos próprios e rácios de capital**

117. Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), o CRR e o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2017. Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e

fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1 com a seguinte composição:

- *Fundos Próprios Principais de Nível 1 ou Common Equity Tier 1 (CET1)*: esta categoria inclui o capital realizado (com dedução de títulos próprios eventualmente detidos), as reservas elegíveis (incluindo as reservas de justo valor), os resultados transitados, os resultados retidos do período quando positivos e certificados ou pela totalidade se negativos. O valor de reservas e resultados transitados é corrigido da reversão dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente ao risco de crédito próprio da instituição. Os interesses minoritários são apenas elegíveis na medida necessária para a cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. É deduzido o valor de balanço dos montantes relativos a *goodwill* apurado, outros ativos intangíveis, bem como a diferença, se positiva, entre o ativo e a responsabilidade do Fundo de Pensões. É também deduzido o valor relativo à avaliação prudente apurado de acordo com o artigo n.º 34 e 105 da CRR, bem como os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais. No que respeita a participações financeiras em entidades do setor financeiro e aos ativos por impostos diferidos por diferenças temporárias que dependem da rendibilidade futura, são deduzidos os valores destas rubricas que individualmente sejam superiores a 10% do CET1, ou posteriormente a 15% do CET1 quando consideradas em agregado (apenas na parte não deduzida na primeira barreira de 10% e considerando apenas as participações significativas). Os valores não deduzidos ficam sujeitos a ponderação de 250% para o total dos ativos ponderados pelo risco. Relativamente às participações em instituições financeiras, a eventual dedução é realizada proporcionalmente nos correspondentes níveis de capitais detidos. No âmbito da implementação dos requisitos definidos no CRR foi definido um plano transitório que permitiu o reconhecimento gradual dos maiores impactos desta nova regulamentação. Este plano transitório atingiu em 2018 o reconhecimento total (i.e., de 100%) para a quase totalidade das rúbricas abrangidas. Apenas no que respeita aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rendibilidade futura, em balanço em 1 de janeiro de 2014 se mantém o plano transitório de reconhecimento cumulativo, em base anual, de 10%, sendo em 2018 de 40%.
- *Fundos Próprios de Nível 1 ou Tier 1 (T1)*: incorpora os instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 52º do CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T1 de instituições financeiras sujeitas a dedução.
- *Fundos Próprios de Nível 2 ou Tier 2 (T2)*: incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 63.º da CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T2 de instituições financeiras sujeitas a dedução.

118. Os Fundos Próprios Totais ou Capital Total são constituídos pela soma dos três níveis de fundos próprios referidos anteriormente.
119. No que respeita ao apuramento dos ativos ponderados pelo risco, além dos requisitos de risco de crédito, operacional e de mercado, destaque para a ponderação a 250% dos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que dependem da rentabilidade futura e de participações financeiras que estejam dentro do limite estabelecido para não dedução a CET1. No que respeita aos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que não dependem da rentabilidade futura, os mesmos estão sujeitos a ponderação de 100% para efeitos de requisitos de capital. É igualmente apurado o requisito de CVA (Credit Valuation Adjustment).
120. Com a aplicação da norma internacional de relato financeiro IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, e considerando o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Grupo optou por aplicar numa base contínua durante um período de 5 anos o plano prudencial de phasing-in definido no referido Regulamento. Consequentemente, em 2018 apenas se reconhece prudencialmente 5% do impacto relativo à adoção da norma IFRS 9.
121. Tal como referido, em 2018 os efeitos da nova regulamentação de Basileia III relativos aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rentabilidade futura, bem como os efeitos resultantes da adoção da norma contabilística IFRS 9 ainda estão sujeitos a um reconhecimento gradual. Este processo de reconhecimento gradual designa-se por phasing-in. A assunção total da nova regulamentação, sem considerar planos transitórios é designada por full implementation. Atualmente, encontra-se em vigor o processo de phasing-in, sendo nesta base que é verificado se determinada entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respetivos requisitos de fundos próprios, certificando assim a adequação do seu capital. Esta relação é refletida nos diferentes rácios de capital, nomeadamente o rácio CET1, rácio T1 e rácio de capital total (rácio correspondente ao respetivo nível de capital em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios).
122. Nos quadros seguintes apresentam-se a desagregação dos fundos próprios e a reconciliação dos fundos próprios com o balanço.



**Quadro 3 | Reconciliação dos fundos próprios e balanço**

(milhares de euros)

	dez/18	dez/17
<b>(+) Capitais Próprios</b>		
Capital	2 420 000	2 420 000
Outros instrumentos de capital	6 323	6 323
Titulos próprios	0	0
Reservas de reavaliação	-18 710	27 923
Outras reservas e resultados transitados	-898 743	-730 598
Dos quais associados ao desvio atuarial do fundo de pensões	-223 047	-187 637
Dos quais reconhecimento inicial IFRS9 (imparidade crédito líquida AID)	-98 343	0
Resultado do exercício	12 512	6 437
Interesses minoritários	15 551	32 835
<b>Total Capitais Próprios</b>	<b>1 536 933</b>	<b>1 762 921</b>
Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPPN1	-6 323	-6 323
Interesses minoritários não elegíveis para FPPN1	-8 953	-20 914
Ajustamentos associado ao plano transitório aplicado aos impactos IFRS9	93 425	0
Outros ajustamentos regulamentares	-158 555	-163 521
<i>Dos quais: Ativos intangíveis</i>	<i>-40 539</i>	<i>-31 371</i>
<i>Dos quais: Ativos por impostos diferidos</i>	<i>-116 879</i>	<i>-137 847</i>
<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1)</b>	<b>1 456 528</b>	<b>1 572 163</b>
Interesses minoritários elegíveis para FPN1	382	0
<b>Fundos próprios de nível 1 (FPN1)</b>	<b>1 456 910</b>	<b>1 572 163</b>
Passivos Subordinados (contabilizados como capital próprio)	6 323	6 323
Passivos Subordinados (contabilizados como passivo)	50 000	235 018
Outros ajustamentos regulamentares	0	-233 257
<i>Dos quais: amortização prudencial de passivos subordinados</i>	<i>0</i>	<i>-210 768</i>
<b>Fundos próprios de nível 2 (FPN2)</b>	<b>56 323</b>	<b>8 084</b>
<b>Fundos Próprios Totais (FPN1+FPN2)</b>	<b>1 513 233</b>	<b>1 580 246</b>

123. No quadro seguinte apresenta-se descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos, de acordo com o indicado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do CRR. Os instrumentos emitidos são constituídos por capital social (ações ordinárias) e dívida subordinada.
124. Em complemento à informação apresentada no quadro seguinte, os termos e condições integrais relativos às emissões elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1 e fundos próprios de nível 2 estão disponíveis nos seguintes endereços:

**Quadro 4 | Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios**

ISIN	Endereço
PTCMGUOM0026	<a href="https://dl.bourse.lu/dl?v=+H7GzbTEOWEzi0h+lfqJF4p/Nc72NktW0L8/lK8sbphta0oIM6Q0YtfN5o1RROjou556mE3pTvzi4q1w3d3bzUwhAiNEUK4Z9qf7+Fb04RbBebm9Vt+6SXdrYtlgZzINAjaFDP49kwgg1ASVzibUKTNO0cFQIzEb0HHcuihKUwxqdO15k3KBZ0lNOQVjZ91X">https://dl.bourse.lu/dl?v=+H7GzbTEOWEzi0h+lfqJF4p/Nc72NktW0L8/lK8sbphta0oIM6Q0YtfN5o1RROjou556mE3pTvzi4q1w3d3bzUwhAiNEUK4Z9qf7+Fb04RbBebm9Vt+6SXdrYtlgZzINAjaFDP49kwgg1ASVzibUKTNO0cFQIzEb0HHcuihKUwxqdO15k3KBZ0lNOQVjZ91X</a>
PTFNI1OM0011	<a href="https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/fsd16107.pdf">https://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/fsd16107.pdf</a> <a href="https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/grupo/finibanco%20SA/noticias-investidor/Acta-AG-Titulares-Valores-Mobiliarios-Perpetuos.pdf">https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/grupo/finibanco%20SA/noticias-investidor/Acta-AG-Titulares-Valores-Mobiliarios-Perpetuos.pdf</a>

**Quadro 5 | Principais características dos instrumentos de fundos próprios**

Características dos Instrumentos de Fundos Próprios <sup>(1)</sup>	Ações	MONTEPIO EMTN 35 SUB 2018/2028	FINIBANCO VALOR INVEST 2010
Emitente	CEMG	CEMG	CEMG
Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCMH0AM0027	PTCMGUOM0026	PTFN10M0011
Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa
Tratamento regulamentar	Fundos Próprios Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2
Durante regras transitórias da CRR	Fundos Próprios Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2
Após regras transitórias da CRR	Fundos Próprios Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2
Elegível numa base individual / consolidada / individual e consolidada	individual e consolidada	individual e consolidada	individual e consolidada
Tipo de instrumento	Ações ordinárias	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões de Euros)	2 420,0	50,0	6,3
Nominal Emitido do instrumento (em milhões de Euros)	2 420,0	50,0	15,0
Preço de Emissão	1	100%	100%
Preço de Resgate		Reembolso ao par	Reembolso ao par
Classificação Contabilística	Capital Social	Outros passivos subordinados	Outros instrumentos de capital
Data de Emissão	14/09/2017	27/dez/2018	02/fev/2010
Perpétuo/ Prazo Determinado		Prazo determinado	Perpétuo
Data de Vencimento		27/dez/2028	Sem vencimento
Opção de compra pelo emitente sujeita a aprovação prévia do Supervisor		Sim	Sim
Data da opção de compra / datas condicionais da opção e valor de resgate		27/dez/2023	02/fev/2015
Datas de opção de compra subsequentes			Em qualquer momento após 02/fev/2010 com pré-aviso de 30 dias
Dividendo / Cupão		Fixo + Fixo	Fixo + Variável/ Limite mínimo
Taxa de Cupão / Índice relacionado se aplicável		8% até 27/dez/2023 refixa a Mid Swap Rate + 7,77% em 27/dez/2023	7% até 2/fev/2012 Euribor6M+2,75%, com mínimo de 5%, após 2/ago/2012
Existência de limite aos dividendos	Não	Não	Não
Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Total	Total	Total
Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Total	Obrigatoriedade	Total
Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate			Não
Não cumulativos ou cumulativos		Cumulativos	Cumulativos
Convertíveis ou não convertíveis		Não Convertíveis	Não Convertíveis
Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	NA	NA	NA
Se convertíveis, total ou parcialmente	NA	NA	NA
Se convertíveis, taxa de conversão	NA	NA	NA
Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	NA	NA	NA
Se convertíveis, em que tipo de instrumento podem ser convertidos	NA	NA	NA
Se convertíveis, emitente do instrumento em que serão convertidos	NA	NA	NA
Caraterísticas de redução do valor (write-down)	NA	NA	NA
Se redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	NA	NA	NA
Se redução do valor, total ou parcial	NA	NA	NA
Se redução do valor, permanente ou temporária	NA	NA	NA
Se redução temporária do valor, mecanismo de reposição do valor (write-up)	NA	NA	NA
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)		Credores Seniores	Credores Subordinados
Caraterísticas não conformes objeto de transição		Não	Não
Em caso afirmativo, especificar características não-conformes			

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante.

125. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do CRR, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios. De referir que, não existem quaisquer restrições aplicadas ao cálculo dos Fundos Próprios, nos termos da alínea e) do artigo citado. Para melhor leitura dessa informação a mesma será desagregada em três partes, nos quadros que se seguem.

**Quadro 6 | Principais elementos dos fundos próprios**

(milhares de euros)

<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1): instrumentos e reservas</b>		
	<b>(A) Montante à data de relato</b>	<b>(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo</b>
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	2 420 000	26 (1), 27, 28, 29, lista EBA 26 (3)
dos quais: instrumentos de tipo 1	2 420 000	26 (3) da lista EBA
dos quais: instrumentos de tipo 2		26 (3) da lista EBA
dos quais: instrumentos de tipo 3		26 (3) da lista EBA
Resultados retidos	-613 438	26 (1) (c)
Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	-304 014	26 (1)
Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)
Montante dos elementos considerados a que se refere o artº 484º, nº 3 e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (2)
Interesses minoritários (montante permitido nos FPPN1 consolidado)	6 597	84, 479,480
Lucros provisórios objecto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	12 512	26 (2)
<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1) antes de ajustamentos regulamentares</b>	<b>1 521 657</b>	
<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1): ajustamentos regulamentares</b>		
Ajustamentos de valor adicionais	133 516	34, 105
Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondentes)	-40 539	36 (1) (b), 37, 472 (4)
Conjunto vazio na EU		
Ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3)	-104 073	36 (1) (c), 38, 472 (5)
Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa		33 (a)
Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)
Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de Ativos titularizados		32 (1)
Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-143	33 (b)
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos		36 (1) (e), 41, 472 (7)
Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1		36 (1) (f), 42, 472 (8)
Detenções de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)
Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48(1) (b), 49 (1) a (3), 79, 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
Montante das posições em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250% nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução		36 (1) (k)
dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro		36 (1) (k) (i), 89 a 91
dos quais: posições de titularização		36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
dos quais: transações incompletas		36 (1) (k) (iii), 379 (3)
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3)	-53 890	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)
Montante acima do limite de 15%	0	48 (1)
dos quais: detenções diretas, indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
dos quais: Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias		
Perdas relativas ao exercício em curso	0	36 (1) (a), 472 (3)
Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPPN1		36 (1) (l)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR		
Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º		
dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de dívida	0	467
dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de capital	0	467
dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de dívida	0	468
dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de capital	0	468
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR	0	481
dos quais filtro prudencial relativo a desvios actuariais	0	481
Deduções aos FPPN1 elegíveis que excedam os FPPN1 da instituição	0	36 (1) (j)
<b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1)</b>	<b>-65 129</b>	
<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)</b>	<b>1 456 528</b>	

**Quadro 6.1 | Principais elementos dos fundos próprios (continuação)**

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1): instrumentos</b>		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	51, 52
dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 4 e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPAN1	0	486 (3)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (3)
Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	382	85, 86, 480
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>382</b>	
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1): ajustamentos regulamentares</b>		
Detenções directas e indirectas de uma instituição nos seus próprios instrumentos FPAN1		52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)
Detenções de instrumentos de FPAN1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios		56 (b), 58, 475 (3)
Detenções diretas e indirectas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)
Detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		56 (d), 59, 79, 475 (4)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) 575/2013		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013	0	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
dos quais: Ativos intangíveis	0	
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução dos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (EU) nº 575/2013		477, 477 (3), 477 (4) (a)
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nível 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de nível 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		
Montantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR		467, 468, 481
Deduções aos FPN2 elegíveis que excedam os FPN2 da instituição		56 (e)
<b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1)</b>	<b>0</b>	
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1)</b>	<b>382</b>	
<b>Fundos próprios de nível 1 (FPN1 = FPPN1 + FPAN1)</b>	<b>1 456 910</b>	
<b>Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições</b>		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	56 323	62,63
Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2		486 (4)
Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (4)
Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	87, 88, 480
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)
Ajustamentos para o risco de crédito		62 (c), (d)
<b>Fundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>56 323</b>	
<b>Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares</b>		
Detenções diretas e indirectas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados		63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)
Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios		66 (b), 68, 477 (3)
Detenções diretas e indirectas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)
Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias		
Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias		
Detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis)		66 (d), 69, 79, 477 (4)
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013		
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013		472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
dos quais: detenções diretas e indirectas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo		
dos quais: detenções diretas, indirectas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo		
Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013		547, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR	0	467, 468, 481
<b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2)</b>	<b>0</b>	
<b>Fundos próprios de nível 2 (FPN2)</b>	<b>56 323</b>	
<b>Fundos próprios totais (FPT = FPN1 + FPN2)</b>	<b>1 513 233</b>	

**Quadro 6.2 | Principais elementos dos fundos próprios (continuação)**

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
<b>Ativos Ponderados pelo Risco</b>		
Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013	130 546	
dos quais: detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1	0	
dos quais: impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura	16 530	
dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo	0	
dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo	0	
dos quais: ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito na CRR	0	
<b>Total dos Ativos ponderados pelo risco</b>	<b>10 758 512</b>	
<b>Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios</b>		
Fundos próprios principais de nível 1	13,54%	92 (2) (a), 465
Nível 1	13,54%	92 (2) (b), 465
Fundos próprios totais	14,07%	92 (2) (c)
Requisito de reservas prudenciais específico da instituição	9,44%	DRFP 128, 129, 130
dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	1,88%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	
dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,06%	DRFP 131
Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais	4,10%	DRFP 128
<b>Montantes abaixo do limiar para dedução (antes de ponderação pelo risco)</b>		
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)
Conjunto vazio na EU		
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3)	146 933	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)
<b>Limites aplicáveis à inclusão</b>		
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão		62
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos no FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas		62
<b>Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 201</b>		
Limite máximo actual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (3), 486 (2)
Limite máximo actual para os instrumentos de FPAN1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPAN1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)
Limite máximo actual para os instrumentos de FPN2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPN2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)

126. Nos termos da alínea f) do artigo 437º do CRR, não são divulgados, em base consolidada e individual, rácios prudenciais de fundos próprios que sejam apurados tendo por base legislação diferente da prevista no CRR.

127. Dado que o Grupo decidiu optar por reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no Artigo 473<sup>o</sup>-A do CRR, introduzido pelo regulamento 2017/2395 do Parlamento Europeu, apresenta-se seguidamente o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem das instituição com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas, conforme referido nas orientações EBA/GL/2018/01, relativas à divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios.

#### Quadro 7 | Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9

FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS (MONTANTES)		31/dez/2018	30/set/2018	30/jun/2018	31/mar/2018
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	1 456 528	1 496 323	1 521 345	1 494 441
2	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 322 018	1 357 866	1 382 787	1 368 037
3	Fundos próprios de nível 1	1 456 910	1 499 999	1 525 413	1 498 459
4	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 322 400	1 361 542	1 386 854	1 372 055
5	Fundos próprios totais	1 513 233	1 507 018	1 534 229	1 513 009
6	Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	1 378 723	1 368 561	1 395 671	1 386 604
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (MONTANTES)					
7	Total de ativos ponderados pelo risco	10 758 512	11 232 170	11 259 005	11 597 185
8	Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	10 644 497	11 118 974	11 146 730	11 494 194
RÁCIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS					
9	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	13,5%	13,3%	13,5%	12,9%
10	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	12,4%	12,2%	12,4%	11,9%
11	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	13,5%	13,4%	13,5%	12,9%
12	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	12,4%	12,2%	12,4%	11,9%
13	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	14,1%	13,4%	13,6%	13,0%
14	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	13,0%	12,3%	12,5%	12,1%
RÁCIO DE ALAVANCAGEM					
15	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	18 741 378	19 327 760	19 674 805	19 498 356
16	Rácio de alavancagem	7,8%	7,8%	7,8%	7,7%
17	Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	7,1%	7,0%	7,0%	7,0%

#### 4.2 Requisitos de capital

128. O apuramento dos requisitos de capital para risco de crédito e de mercado é determinado de acordo com o método padrão.
129. Em 2018, os requisitos de capital para risco de crédito foram calculados integralmente com base no método padrão, tendo por base os segmentos de atividade das várias entidades do grupo, e incluindo no indicador relevante o contributo da subsidiária em Angola, não obstante em termos contabilísticos a atividade desenvolvida por esta subsidiária estar considerada como

operações em descontinuação (registadas contabilisticamente tendo por base a aplicação da IFRS 5).

130. Em 2018, o apuramento dos requisitos de capital para risco operacional foi efetuado de acordo com o método padrão para o BM, MG Cabo Verde, Montepio Crédito e Montepio Investimento, e de acordo com o método do indicador básico para o Finibanco Angola. Este apuramento foi efetuado em conformidade com os requisitos previstos para cada um dos referidos métodos de cálculo, conforme consta da CRD IV e CRR.
131. O quadro seguinte apresenta, segundo o artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR - excepto alínea d) que se aplica ao Método IRB) -, a distribuição dos requisitos de capital pelos diversos tipos de risco, incluindo, entre outros, os requisitos relativos a impostos diferidos e CVA. O risco de crédito e de contraparte assume-se como o mais relevante, correspondendo a cerca de 87% dos requisitos de capital.
132. Em dezembro de 2018, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a 10.758 milhões de euros, o que representa uma diminuição de cerca de 9,4% face ao ano anterior, explicado essencialmente pela redução observada na componente do risco de crédito - excluindo Credit Conversion Factor (CCF), ou seja conversão dos elementos extrapatrimoniais para equivalente de risco de crédito – decorrente da desalvacagem de balanço, designadamente a redução observada na carteira de crédito consolidada.



**Quadro 8 | EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco**

(milhares de euros)

	RWA			Requisitos de Capital		
	dez/18	set/18	dez/17	dez/18	set/18	dez/17
<b>Risco de Crédito (excluindo CCR)</b>	<b>9 261 193</b>	<b>9 729 923</b>	<b>10 298 642</b>	<b>740 895</b>	<b>788 067</b>	<b>823 891</b>
dos quais: método padrão	9 261 193	9 729 923	10 298 642	740 895	788 067	823 891
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
dos quais: método IRB avançado	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (d) dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA	0	0	0	0	0	0
<b>Art. 107 Art. 438º (c)(d) CCR</b>	<b>93 909</b>	<b>139 598</b>	<b>27 630</b>	<b>7 513</b>	<b>11 168</b>	<b>2 210</b>
dos quais: valor de mercado (MtM)	76 303	120 909	21 552	6 104	9 673	1 724
dos quais: método de exposição original	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (c)(d) dos quais: método padrão	0	0	0	0	0	0
dos quais: método modelo interno (MMI)	0	0	0	0	0	0
dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP	0	0	0	0	0	0
dos quais: CVA	17 606	18 689	6 079	1 408	1 495	486
<b>Art. 438º (e) Risco de Liquidação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Art. 449º (o)(i) Exposições de titularizações na carteira bancária (liquido de cap)</b>	<b>1 869</b>	<b>1 956</b>	<b>2 487</b>	<b>149</b>	<b>157</b>	<b>199</b>
dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA)	0	0	0	0	0	0
dos quais: método de avaliação interno	0	0	0	0	0	0
dos quais: método padrão	1 869	1 956	2 487	149	157	199
<b>Art. 438º (e) Risco de Mercado</b>	<b>106 257</b>	<b>96 606</b>	<b>351 160</b>	<b>8 501</b>	<b>7 728</b>	<b>28 093</b>
dos quais: método padrão	106 257	96 606	351 160	8 501	7 728	28 093
dos quais: IMA	0	0	0	0	0	0
<b>Art. 438º (e) Grandes Exposições</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Art. 438º (f) Risco Operacional</b>	<b>773 548</b>	<b>721 846</b>	<b>721 846</b>	<b>61 884</b>	<b>57 748</b>	<b>57 748</b>
dos quais: método de indicador básico	0	0	0	0	0	0
dos quais: método padrão	773 548	721 846	721 846	61 884	57 748	57 748
dos quais: método de medição avançada	0	0	0	0	0	0
<b>Art. 437º(2), Art 48º e Art. 60º Por memória: Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%)</b>	<b>521 731</b>	<b>542 242</b>	<b>472 986</b>	<b>41 739</b>	<b>43 379</b>	<b>37 839</b>
<b>Art. 500º Ajustamento de limite</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>10 758 507</b>	<b>11 232 170</b>	<b>11 874 751</b>	<b>860 681</b>	<b>908 246</b>	<b>949 980</b>

133. No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da evolução em 2018 dos requisitos de Pilar 1.

**Quadro 9 | Requisitos de fundos próprios**

(milhares de euros)

	dez-2018	jun-2018	dez-2017
<b>Requisitos de fundos próprios</b>	<b>860 681</b>	<b>900 720</b>	<b>949 980</b>
Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de	747 150	790 659	825 814
<b>Método Padrão</b>	747 150	790 659	825 814
Classes de risco no Método Padrão excluindo posiçõ	747 000	790 473	825 616
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	12 561	14 378	18 328
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	259	573	580
Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	5 600	5 656	5 604
Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0
Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0	0
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições	26 746	24 982	36 950
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	153 648	168 852	156 154
Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	84 366	89 721	82 582
Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	219 066	223 947	233 746
Elementos vencidos	87 091	103 264	123 572
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	19 414	19 435	19 321
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Setor público	0	32	73
Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	23 893	24 385	17 664
Outros elementos	114 356	115 247	131 043
Posições de titularização no Método Padrão	149	186	199
(-) Provisões para risco gerais de crédito	0	0	0
Risco de liquidação	0	0	0
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, ris	8 501	7 517	28 093
Método Padrão	8 501	7 517	28 093
Instrumentos de dívida	1	581	11 679
Títulos de capital	0	1 178	1 076
Riscos cambiais	8 499	5 739	15 338
Risco de mercadorias	0	19	0
Requisitos de fundos próprios para risco operacional	61 884	57 748	57 748
Método do Indicador Básico	0	0	0
Método Padrão	61 884	57 748	57 748
Métodos de Medição Avançada	0	0	0
Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	1 408	490	486
Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requ	41 739	44 306	37 839

### 4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios

134. Tendo presente a Declaração do Apetite ao Risco, o CA visa a manutenção de um nível de capital adequado à evolução do negócio do Grupo e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais, assim como do ponto de vista económico.
135. A redução em 1.116 milhões de euros dos ativos ponderados pelo risco, decorrente essencialmente das variações na carteira de crédito e na carteira de títulos de dívida, originou uma melhoria dos rácios de capital a dezembro de 2018 face a dezembro de 2017. Os Fundos Próprios Totais beneficiaram da emissão, em dezembro de 2018, de 50 milhões de euros de dívida subordinada.

136. O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais indicadores de capital quer em *phasing in*, quer em *full implementation*. Tal como referido anteriormente, os efeitos da nova regulamentação de Basileia III (CRD IV/ CRR) serão gradualmente introduzidos.

**Quadro 10 | Indicadores de capital**

<b>Phasing in</b>	<b>dez-2018</b>	<b>set-2018</b>	<b>dez-2017</b>
Rácio CET1	13,54%	13,32%	13,24%
Rácio T1	13,54%	13,35%	13,24%
Rácio Capital Total	14,07%	13,42%	13,31%
Rácio de Leverage	7,77%	7,76%	7,64%
<b>Full Implementation</b>	<b>dez-2018</b>	<b>set-2018</b>	<b>dez-2017</b>
Rácio CET1	11,43%	11,18%	11,64%
Rácio T1	11,43%	11,22%	11,67%
Rácio Capital Total	11,96%	11,28%	11,88%
Rácio de Leverage	6,57%	6,53%	6,79%

137. Na sequência do processo anual de supervisão, designado de Supervisory Review and Evaluation Process (SREP), o requisito aplicável de Pilar 2 para o Grupo é de 3,00%.
138. Os requisitos mínimos, que incluem as componentes de requisitos mínimos (Pilar 1), requisitos específicos decorrentes do SREP (Pilar 2) e requisitos combinados das reservas, são os seguintes:

<b>Rácios</b>	<b>Requisitos de rácios de capital 2019</b>			
	<b>Phasing In</b>	<b>Pilar 1</b>	<b>Pilar 2</b>	<b>Reservas</b>
<b>CET1</b>	<b>10,125%</b>	4,5%	3,0%	2,625%
<b>T1</b>	<b>11,625%</b>	6,0%	3,0%	2,625%
<b>Total</b>	<b>13,625%</b>	8,0%	3,0%	2,625%

139. O Grupo tem instituído um processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP), que constitui uma componente essencial na gestão de risco e visa desenvolver uma análise da adequação do capital interno do Grupo, tendo por base uma avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos a que se encontra exposto na sua atividade. A aferição dos controlos internos e da sua efetividade na mitigação da exposição a estes riscos e a simulação de um conjunto de cenários adversos com impactos na solvabilidade do Grupo.
140. O exercício de ICAAP é efetuado a nível consolidado e a nível individual, quando aplicável, tendo como principais objetivos:
- Ser uma ferramenta de suporte à tomada de decisão estratégica;
  - Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
  - Garantir a adequação do capital interno face ao seu perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
  - Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto;
  - Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do Grupo e nos processos de tomada de decisão;

- Prever um plano de contingência para assegurar a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise.
141. Os resultados do ICAAP permitem aferir se a capitalização do Grupo é, de forma sustentável, adequada aos riscos decorrentes da sua atividade. Esta adequação de capital é avaliada com base na comparação entre o capital interno disponível e os requisitos de capital económico, tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido pelo CA.
  142. Numa primeira fase, são identificados os riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita com base numa taxonomia interna de riscos. Todos os riscos identificados como materiais e os riscos considerados no Pilar 1 de Basileia, independentemente de serem considerados materiais ou não, são integrados no processo ICAAP.
  143. Numa segunda fase, os riscos materiais são modelizados com vista à quantificação dos respetivos requisitos de capital económico, tendo por base um cenário adverso extremo em linha com o nível de apetite ao risco definido. Os riscos são, assim, incorporados por via de *add-on* sobre o capital regulamentar. Os valores deste *add-on* de capital incluem, portanto, os requisitos relativos a outros riscos não considerados em Pilar 1 (visão regulamentar) e a diferença entre os requisitos regulamentares e económicos, tendo em conta as metodologias de quantificação de risco utilizadas internamente.
  144. A adequação de capital é avaliada com base na comparação entre os requisitos de capital económico e o capital interno disponível para absorção das perdas estimadas tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido.
  145. O resultado da avaliação da adequação de capital é complementado com os valores obtidos através de reverse stress tests e em cenários de stress test. O objetivo é o de avaliar a capacidade de absorver perdas não esperadas, devendo ser identificados potenciais planos de contingência para fazer face a eventuais insuficiências de capital interno, devidamente alinhados com outros exercícios de planeamento de capital, nomeadamente o Funding and Capital Plan e o Plano de Recuperação.
  146. Em face do plano estratégico definido e do Funding and Capital Plan desenvolvido e revisto periodicamente, não se antecipam alterações significativas na materialidade dos diversos tipos de riscos. Durante 2018, o exercício ICAAP demonstrou que, face às previsões, o Grupo se mantém adequadamente capitalizado face aos requisitos económicos quantificados. Adicionalmente, estão planeadas em sede de Funding and Capital Plan medidas que permitirão reforçar os níveis de solvabilidade, quer por via do reforço de fundos próprios, quer por via da redução dos ativos ponderados pelo risco.

#### 4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios

147. A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) foi mantida pelo Banco de Portugal no valor de 0% durante o ano de 2018. A decisão sobre esta reserva é revista trimestralmente pelo Banco de Portugal e publicada no seu sítio na internet em conjunto com a análise e dados subjacentes.
148. O quadro seguinte evidencia, em cumprimento com o previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica. A taxa de reserva contracíclica das geografias relevantes (geografias

cuja posição em risco representa mais de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%, pelo que a taxa de reserva é de 0%.

**Quadro 11 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contra-cíclica**

Países relevantes	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco titularizadas para efeitos do Método Padrão	Requisitos de Fundos Próprios			Total	Ponderação dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva Contracíclica de Fundos Próprios
				Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas			
Portugal	19 459 444	1	1 079	688 482	0	98	688 580	92%	0,00
Angola	421 577	0	0	22 455	0	0	22 455	3%	0,00
Restantes Países	1 158 197	0	1 955	36 063	0	52	36 115	5%	
<b>TOTAL</b>	<b>21 039 218</b>	<b>1</b>	<b>3 034</b>	<b>747 000</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>747 150</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>

149. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2018, não se constituiu reserva contra-cíclica de fundos próprios.
150. No que respeita à reserva de outras instituições de importância sistémica (O-SII) o Banco de Portugal definiu para o Grupo uma reserva de 0,0625% em 2018, de 0,125% em 2019, de 0,1875% em 2020 e de 0,25% em 2021.

#### 4.5 Rácio de alavancagem

151. No cálculo do rácio de alavancagem são cumpridas as normas regulamentares em vigor determinadas no CRR, atualizadas pela regulamentação aplicável, e as orientações dos reguladores sobre a matéria, designadamente o Regulamento Delegado (EU) 2015/62 e de acordo com o Regulamento de execução (EU) 2016/200 ambos da Comissão Europeia.
152. O rácio de alavancagem é definido, como uma percentagem correspondente à relação entre a medida de capital (no numerador) e a medida de exposição (no denominador). Em 31 de dezembro de 2018, o valor do rácio de alavancagem era de 7,77%, que supera significativamente o valor mínimo de referência de 3% indicado pelas entidades de supervisão. Face ao ano anterior verificou-se um acréscimo de 13 p.b. motivado essencialmente pelo decréscimo do ativo líquido (denominador), na sequência da estratégia de redução de balanço, designadamente em termos de NPLs e exposição ao imobiliário.
153. O Grupo optou por divulgar as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificada na alínea b) do nº1 do artigo 499º do CRR.

**Quadro 12 | Rácio de alavancagem**

(milhares de euros)

<b>Fundos próprios e medida de exposição total</b>	<b>Dez-2018</b>	<b>Set-2018</b>	<b>Dez-2017</b>
Fundos próprios nível 1	1 456 910	1 499 999	1 572 163
Medida de exposição total do rácio de alavancagem	18 741 378	19 327 760	20 587 276
<b>Rácio de alavancagem</b>			
Rácio de alavancagem	7,77%	7,76%	7,64%
<b>Escolha quanto às disposições transitórias e montantes dos elementos fiduciários desreconhecidos</b>			
Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória		
Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429, n.º 11, do Regulamento (UE) 575/2013	0	0	0

154. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição do denominador do rácio (exposição total) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas.

**Quadro 13 | Decomposição da exposição total**

(milhares de euros)

<b>Exposições do rácio de alavancagem CRR</b>	<b>Dez-2018</b>	<b>Jun-2018</b>
<b>Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)</b>		
Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	18 321 922	19 219 670
(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios)	-65 129	-83 683
<b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários)</b>	<b>18 256 793</b>	<b>19 135 987</b>
<b>Posições em risco sobre instrumentos derivados</b>		
Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	29 405	29 572
Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	39 988	63 792
Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0	0
Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0	0
(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	0	-3 970
(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0	0
Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos (Diferenças nacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0	0
<b>Total das posições em risco sobre instrumentos derivados</b>	<b>69 393</b>	<b>89 394</b>
<b>Exposições SFT</b>		
Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas (Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	849 931	1 247 671
Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	-849 931	-1 247 671
Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	58 111	87 543
Exposições pela participação em transações na qualidade de agente (Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0	0
<b>Total das exposições sobre operações de financiamento de valores</b>	<b>58 111</b>	<b>87 543</b>
<b>Outras exposições extrapatrimoniais</b>		
Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	1 689 327	1 769 357
(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-1 332 245	-1 407 476
<b>Outras exposições extrapatrimoniais</b>	<b>357 082</b>	<b>361 882</b>
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	0
(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	0
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	0
Fundos próprios de nível 1	1 456 910	1 525 413
Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)	18 741 378	19 674 805

**Quadro 14 | Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos**

(milhares de euros)

<b>Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem</b>	<b>Montante</b>
Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	18 351 327
Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	0
(Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 13, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0
Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	39 988
Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (SFT)	58 111
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito)	357 082
(Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0
(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0
Outros ajustamentos	-65 129
<b>Medida da exposição total do rácio de alavancagem</b>	<b>18 741 378</b>

155. O disposto no artigo 429º, nº 11, do CRR não é aplicável ao Grupo.
156. Conforme decorre da folga existente entre o nível atual do Leverage Ratio que atingiu 7,77%, correspondente a mais do dobro do mínimo indicativo de 3%, não se verifica uma situação de alavancagem excessiva, e que deriva do apetite ao risco definido, designadamente com limites definidos para exposição a soberanos (que usufruem de ponderadores de RW de 0%), bem como ao risco de mercado das carteiras proprietárias, incluindo negociação e bancária. Adicionalmente, o Grupo tem um apetite ao risco bastante reduzido em termos de trading (carteira de negociação), sendo que a exposição a derivados tem essencialmente como objetivo a cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária e adicionalmente, a gestão do do risco cambial.
157. Deste modo a monitorização, no mínimo trimestral, no âmbito do quadro de apetite ao risco e mensalmente em sede de CCAP, possibilita um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas eventualmente necessárias.

## 5. Indicadores de importância sistémica global

158. Em 31 de dezembro de 2018, o BM não era considerado como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2103/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR.

## 6. Risco de crédito de contraparte

159. Um dos mais significativos riscos associados à atividade de negociação de derivados e de operações de reporte está relacionado com o risco de incumprimento da contraparte antes da liquidação final de todos os fluxos financeiros.
160. A exposição a instrumentos derivados e de reporte (considera-se como reporte as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e a tomada ou cedência de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada no que diz respeito à negociação e

- monitorização das posições proprietárias, em termos de gestão e no âmbito da atividade de controlo de risco e definição dos limites internos para a exposição a instrumentos derivados, bem como, no que diz respeito à possibilidade de liquidação conjunta de operações reguladas por um mesmo contrato, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar.
161. Os contratos assinados com as diversas contrapartes para enquadrar a sua atividade de operações de repos e de derivados são, na sua maior parte, contratos standard: ISDA Master Agreement com Credit Support Annex (CSA) e Global Master Repurchase Agreement (GMRA).
  162. A exposição a instrumentos derivados e repos (*repurchase agreement*) é acompanhada diariamente sendo de relevar que as mesmas estão sujeitas, ao abrigo da assinatura de contratos dedicados: ISDA com CSA e GMRA e, como tal, sujeitos à constituição ou libertação de colateral em função do valor de mercado da exposição de uma das contrapartes em relação à outra.
  163. Os CSA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado derivados ao abrigo de um ISDA *Master Agreement* e constituem-se no mecanismo mais eficaz na mitigação do risco de crédito nas transações *over-the-counter* (OTC). Os CSA permitem dessa forma implementar para os instrumentos OTC (*swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *forwards* cambiais, entre outros) um mecanismo semelhante à liquidação periódica de perdas e ganhos que as câmaras de compensação asseguram para os instrumentos negociados em mercado organizado (como os futuros, por exemplo). Os CSA estabelecem a periodicidade das avaliações, os *thresholds amounts* acima dos quais se podem solicitar as chamadas de colateral (pedido de constituição ou reforço de colateral), os *minimum transfer amounts* a respeitar nos reforços ou constituições de colateral, os ativos elegíveis para entrega em colateral (na sua grande maioria em dinheiro, sendo no entanto também aceites títulos de dívida soberana e de outros emitentes com um risco de crédito adequado e correspondentes *haircuts* aplicáveis).
  164. Os repos de títulos são considerados para efeitos de acompanhamento do risco como aplicações em outra instituição, sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue).
  165. Os GMRA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado operações de tomada ou cedência de fundos, contra a entrega ou recebimento de um colateral.
  166. O valor da exposição corrente com cada contraparte é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações de derivados e/ou operações de reporte.
  167. Para todas as contrapartes, a exposição corrente em derivados é apurada diariamente a partir do valor de mercado das operações em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados.
  168. Atualmente, uma eventual degradação adicional da notação de crédito do BM não teria impacto no montante de garantias prestadas.
  169. Para efeitos prudenciais, as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de avaliação ao preço de mercado descrito no artigo 274º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Seção 3) do CRR.
  170. O quadro seguinte apresenta as exposições em risco e os ativos ponderados pelo risco, assim como os métodos utilizados no cálculo da exposição de risco de crédito e contraparte (excluindo os requisitos de CVA):



**Quadro 15 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método**

(milhares de euros)

Dez-2018	Nocio nal	Custo de substituição/valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplic ador	EAD após CRM	RWA
Avaliação ao Preço de Mercado		47 901	37 671			45 660	28 676
Posição em risco original	-					-	-
Método padrão						-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)						-	-
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>						-	-
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>						-	-
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>						-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						56 482	11 296
VaR (Valor em risco) para SFT						-	-
<b>Total</b>	-	<b>47 901</b>	<b>37 671</b>	-	-	<b>102 142</b>	<b>39 972</b>

  

Jun-2018	Nocio nal	Custo de substituição/valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplic ador	EAD após CRM	RWA
Avaliação ao Preço de Mercado	0	72 134	61 728	0	0	72 134	33 410
Posição em risco original	-					-	-
Método padrão						-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)						-	-
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>						-	-
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>						-	-
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>						-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						84 077	16 815
VaR (Valor em risco) para SFT						-	-
<b>Total</b>	-	<b>72 134</b>	<b>61 728</b>	-	-	<b>156 210</b>	<b>50 225</b>

171. Os requisitos de fundos próprios para risco de CVA da carteira são determinados segundo o Método Padrão, conforme exposto no artigo 384º do CRR, Parte III, Título VI da CRR.
172. O quadro seguinte mostra o montante de exposição e o montante das posições ponderadas correspondente, em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA:

**Quadro 16 | EU CCR2 Requisitos de capital CVA**

(milhares de euros)

	Dez-2018		Jun-2018	
	Valor de Exposição	RWA	Valor de Exposição	RWA
Total da carteira sujeito ao método	0	0	0	0
(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador 3x)				
(ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador 3x)				
Todas as carteiras sujeitas ao método padrão	39 531	17 606	11 803	6 129
Baseado no método de exposição	0	0	0	0
<b>Total sujeito a requisitos de capital €</b>	<b>39 531</b>	<b>17 606</b>	<b>11 803</b>	<b>6 129</b>

173. O método padrão para o apuramento do requisito de CVA considera a exposição determinada para o apuramento das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao valor de requisito de fundos próprios para CVA multiplicado por 12,5 conforme o artigo 92º alínea 4 b) da CRR.
174. À data de 31 de dezembro de 2018, não existiam operações de derivados realizadas através de contrapartes centrais (CCP).
175. O quadro seguinte detalha, por classe e ponderador de risco, no contexto das exposições sujeitas a CCR, o valor da posição em risco líquida de imparidade após a aplicação de fatores de conversão e de técnicas de redução de risco (EAD) e o RWA.

**Quadro 17 | EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentares**

(milhares de euros)

Dez-2018		0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total EAD	Sem Objecto de Notação	
EAD de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Instituições	-	-	-	-	5 616	-	124 706	-	10 691	-	-	-	141 013	-
	Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	2 139	-	-	-	2 139	-
	Carteira de Retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3	-
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Elementos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Titularizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL posições em risco original:</b>	-	-	-	-	5 616	-	124 706	-	3 12 830	-	-	-	143 155	-
	RWA de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Setor Público		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Organizações Internacionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições		-	-	-	-	1 123	-	62 353	-	10 691	-	-	-	74 167	-
Empresas		-	-	-	-	-	-	-	-	2 139	-	-	-	2 139	-
Carteira de Retalho		-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-
Posições com Garantia de Bens Imóveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Vencidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Elementos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Titularizações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL posições em risco:</b>		-	-	-	-	1 123	-	62 353	-	2 12 830	-	-	-	76 308	-

Jun-2018		0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total EAD	Sem Objecto de Notação	
EAD de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Instituições	-	-	-	-	28 560	0	31 750	-	9 632	-	-	69 942	-	
	Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	2 189	-	-	2 189	-	
	Carteira de Retalho	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Elementos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Titularizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>TOTAL posições em risco original:</b>		-	-	-	-	28 560	0	31 750	2 11 821	0	0	72 134	0	
	RWA de risco de contraparte por classes de Ativo e ponderadores de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Setor Público		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Organizações Internacionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições		-	-	-	-	5 712	0	15 875	-	9 632	-	-	31 219	-	
Empresas		-	-	-	-	-	-	-	-	2 189	-	-	2 189	-	
Carteira de Retalho		-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	
Posições com Garantia de Bens Imóveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Elementos Vencidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Cobertas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Elementos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Titularizações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL posições em risco:</b>		-	-	-	-	5 712	0	15 875	2 11 821	0	0	33 410	0		

176. Em 31 de dezembro de 2018, não existiam operações de cobertura de risco de crédito através do recurso a instrumentos derivados de crédito, não se aplicando o descrito nas alíneas g) a i) do artigo 439º do CRR.
177. Os quadros seguintes apresentam o impacto dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no cálculo do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à composição das cauções dadas e recebidas:

**Quadro 18 | EU CCR5-A Impacto da compensação e cações detidas nos valores das posições em risco**

(milhares de euros)

Dez-2018	Justo Valor da exposição	Efeito netting	Exposição após netting	Valor do colateral	Exposição líquida
Derivados	47 901	0	47 901	-2 241	45 660
SFTs	58 111	0	58 111	-1 629	56 482
Netting entre produto	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>106 012</b>	<b>0</b>	<b>106 012</b>	<b>-3 870</b>	<b>102 142</b>

Jun-2018	Justo Valor da exposição	Efeito netting	Exposição após netting	Valor do colateral	Exposição líquida
Derivados	72 134	0	72 134	0	72 134
SFTs	87 543	0	87 543	-3 466	84 077
Netting entre produto	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>159 676</b>	<b>0</b>	<b>159 676</b>	<b>-3 466</b>	<b>156 210</b>

**Quadro 19 | EU CCR5-B Composição de cações para exposições a CCR**

(milhares de euros)

Dez-2018	Cauções utilizadas em operações de derivativos		Cauções utilizadas em SFT	
	Justo valor de cações recebidas	Justo valor de cações dadas	Justo valor de cações recebidas	Justo valor de cações dadas
Numerário	2 241	27 179	17 499	2 190
Dívida soberana nacional	-	-	-	45 298
Outra dívida soberana	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	801 026
Outras Cauções	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>2 241</b>	<b>27 179</b>	<b>17 499</b>	<b>848 514</b>

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

## 7. Risco de crédito

### 7.1 Políticas contabilísticas

178. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na nota 1, que consta do Relatório e Contas<sup>2</sup> nas páginas 145 (secção Imparidade) e 146 (secção Definição de incumprimento).
179. Salienta-se que os elementos vencidos apresentados neste documento têm por base os requisitos relativos à definição de incumprimento utilizada para cálculo de requisitos de capital, que tem em conta o disposto no artigo 178º do CRR e que são descritos na nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Definição de Incumprimento' (página 146).
180. No que respeita à definição de crédito objeto de imparidade, a mesma consta na nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Imparidade' (página 145).

<sup>2</sup> [www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2018.pdf](http://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2018.pdf)

## 7.2 Estrutura da carteira

181. A 31 de dezembro de 2018 o valor da posição em risco líquida era de 19.685 milhões de euros e encontrava-se segmentado pelas classes de risco definidas no artigo 112º do CRR conforme evidenciado no quadro abaixo.
182. Na distribuição das posições em risco, relativamente ao risco de crédito, por classe de risco, verifica-se uma maior concentração nas classes de Posições com Garantia de Bens Imóveis, Administrações e Bancos Centrais, Empresas e Retalho, que correspondem a cerca de 80% das posições líquidas.

**Quadro 20 | EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas**

(milhares de euros)

Classes de Risco	Posição em Risco Líquida		Posição em Risco Líquida (média ao longo do)	
	dez-2018	dez-2017	dez-2018	dez-2017
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 076 238	3 397 981	3 049 413	2 894 667
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	16 827	37 066	27 302	34 152
Entidades do Setor Público	70 000	70 725	70 530	17 681
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	629 740	663 407	680 159	770 542
Empresas	2 483 136	2 655 257	2 632 522	2 716 184
Carteira de Retalho	2 574 435	2 643 516	2 580 623	2 756 171
Posições com Garantia de Bens Imóveis	7 433 433	7 900 486	7 548 342	7 779 175
Elementos Vencidos	1 112 428	1 486 434	1 281 135	1 713 602
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	161 786	161 010	161 622	164 882
Obrigações Hipotecárias	0	4 582	1 274	6 322
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	298 663	220 797	302 914	218 792
Ações	136 842	159 380	153 435	165 322
Outros Elementos	1 689 019	1 893 377	1 651 450	1 939 662
Titularizações	3 034	4 182	3 522	4 438
<b>TOTAL</b>	<b>19 685 581</b>	<b>21 298 200</b>	<b>20 144 242</b>	<b>21 181 590</b>

183. Face ao período anterior, é de referir que a exposição líquida registou um decréscimo de 1.613 milhões de euros (-7,57%), essencialmente nas classes de risco de Posições com Garantia de Bens Imóveis, Elementos Vencidos e Administrações e Bancos Centrais.
184. O quadro seguinte mostra a repartição geográfica da carteira de crédito, de acordo com as Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS II) das posições em risco por classe de risco.

**Quadro 21 | EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco**

Classes de Risco	Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)									
	Portugal								Angola	TOTAL
	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	R.A da Madeira	R.A. dos Açores			
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	2 892 961	0	26 673	0	156 604	2 919 634	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	16	190	93	14 371	885	4	1 269	0	16 827	
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	0	0	0	70 000	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições	166	2 330	13 391	572 385	41 072	300	96	0	629 740	
Empresas	39 297	92 168	224 814	1 496 375	476 162	21 572	34 356	98 393	2 384 744	
Carteira de Retalho	106 546	119 690	602 012	628 051	1 031 170	32 853	47 569	6 546	2 567 890	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	347 108	483 716	1 083 579	3 111 648	1 920 856	201 865	284 660	0	7 433 433	
Elementos Vencidos	42 451	30 360	156 083	575 758	276 776	15 309	10 279	5 413	1 107 015	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	161 786	0	0	0	0	161 786	
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	298 663	0	0	0	0	298 663	
Ações	0	0	0	136 842	0	0	0	0	136 842	
Outros Elementos	293	510	1 177	1 630 019	52 784	157	28	4 051	1 684 968	
Titularizações	0	0	0	3 034	0	0	0	0	3 034	
<b>Total</b>	<b>535 876</b>	<b>728 963</b>	<b>2 081 148</b>	<b>11 591 892</b>	<b>3 799 705</b>	<b>298 733</b>	<b>378 256</b>	<b>271 007</b>	<b>19 685 581</b>	

  

Classes de Risco	Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)										
	Portugal								Angola	Moçambique	TOTAL
	Alentejo	Algarve	Centro	Lisboa	Norte	R.A da Madeira	R.A. dos Açores				
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	3 142 048	0	27 057	0	219 111	9 765	3 397 981	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	13 859	246	18	16 714	4 475	6	1 747	0	0	37 066	
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 048	677	0	0	0	0	70 725	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições	166	2 330	14 987	636 154	7 287	300	96	0	2 087	663 407	
Empresas	30 049	59 502	264 032	1 535 040	525 785	10 038	60 840	157 898	12 074	2 655 257	
Carteira de Retalho	111 132	115 378	609 762	636 222	1 071 896	32 675	50 805	13 470	2 175	2 643 516	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	357 412	557 568	1 132 046	3 317 352	2 005 042	224 072	290 287	0	16 707	7 900 486	
Elementos Vencidos	57 502	50 441	211 382	718 372	393 496	22 885	16 175	14 462	1 720	1 486 434	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	161 010	0	0	0	0	0	161 010	
Obrigações Cobertas	0	0	0	4 582	0	0	0	0	0	4 582	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	220 797	0	0	0	0	0	220 797	
Ações	0	0	0	159 380	0	0	0	0	0	159 380	
Outros Elementos	55	96	428	1 869 199	1 042	0	0	21 523	1 034	1 893 377	
Titularizações	0	0	0	4 182	0	0	0	0	0	4 182	
<b>Total</b>	<b>570 175</b>	<b>785 562</b>	<b>2 232 655</b>	<b>12 491 099</b>	<b>4 009 702</b>	<b>317 033</b>	<b>419 949</b>	<b>426 463</b>	<b>45 562</b>	<b>21 298 200</b>	

185. É de referir que, face ao ano anterior, em Portugal não se verificaram alterações significativas na concentração das posições em risco, o que significa que as zonas com maior densidade populacional (Lisboa, Norte e Centro) continuam a concentrar a maioria das posições em risco (cerca de 88%). Não obstante, o Grupo tem presença comercial na generalidade das regiões do país.

186. Relativamente às exposições das subsidiárias do BM em países africanos, verificou-se um decréscimo significativo, motivado pela venda da subsidiária Banco Terra em Moçambique, assim como uma redução da em Angola justificado em larga medida pela desvalorização do Kwanza face ao Euro, pelo que a conversão do balanço da subsidiária para a moeda de reporte da casa-mãe refletiu-se na diminuição do respetivo contributo.
187. O quadro seguinte apresenta, de acordo com o artigo 442º, alínea e), do CRR, a distribuição do valor líquido das posições em risco por setor ou tipo de contraparte, em dezembro de 2018.

**Quadro 22 | EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte**

(milhares de euros)

Dez-2018	Setor Secundário					Setor Terciário						
	Setor Primário	Construção	Outros	Ativ. Imob.	Comércio por Grosso e a retalho	Ativ. Financ. e de Seguros	Aloj., Rest. e Similares	Transp. e Armazenagem	Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares	Outros	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	26 673	0	0	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	14 857	0	0	
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	0	0	0	
Instituições	0	0	0	0	0	159 907	0	0	0	0	0	
Empresas	29 796	184 953	584 493	234 145	235 882	312 154	142 374	134 659	42 917	198 861	277 191	
Carteira de Retalho	43 083	141 058	415 034	44 608	542 514	9 723	70 155	85 470	69 378	76 316	148 826	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	21 312	136 376	120 014	365 938	153 114	39 199	212 337	88 315	105 592	44 149	90 034	
Elementos Vencidos	12 150	290 394	83 604	154 281	110 667	103 872	28 331	26 692	11 097	29 669	39 538	
<b>Total</b>	<b>106 341</b>	<b>752 781</b>	<b>1 203 145</b>	<b>798 971</b>	<b>1 042 177</b>	<b>694 854</b>	<b>453 197</b>	<b>335 137</b>	<b>270 514</b>	<b>348 995</b>	<b>555 590</b>	
<i>Do qual SME</i>	<i>97 062</i>	<i>577 344</i>	<i>827 102</i>	<i>764 231</i>	<i>886 227</i>	<i>380 006</i>	<i>414 989</i>	<i>200 194</i>	<i>204 663</i>	<i>186 182</i>	<i>367 718</i>	

(1) Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; Atividades de saúde humana e apoio social

Dez-2017	Setor Secundário					Setor Terciário						
	Setor Primário	Construção	Outros	Ativ. Imob.	Comércio por Grosso e a retalho	Ativ. Financ. e de Seguros	Aloj., Rest. e Similares	Transp. e Armazenagem	Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares	Outros	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	27 057	0	13 796	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	37 066	0	0	
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	725	0	0	
Instituições	0	0	0	0	0	127 648	0	0	0	0	0	
Empresas	35 940	153 623	661 886	231 278	247 412	350 995	79 235	173 140	36 970	262 643	326 557	
Carteira de Retalho	47 861	143 734	430 638	44 103	564 193	12 113	67 109	94 441	75 979	71 632	145 435	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	14 225	165 768	107 702	379 195	151 108	31 193	303 566	87 418	107 665	35 142	83 427	
Elementos Vencidos	16 248	382 682	109 052	178 489	124 839	109 763	38 032	37 071	20 545	28 861	59 991	
<b>Total</b>	<b>114 275</b>	<b>845 806</b>	<b>1 309 277</b>	<b>833 065</b>	<b>1 087 552</b>	<b>701 713</b>	<b>487 941</b>	<b>392 069</b>	<b>306 007</b>	<b>398 278</b>	<b>629 205</b>	

188. No âmbito do apetite ao risco definido, o Grupo tem vindo a reduzir a exposição ao setor da construção e imobiliário. Em termos de setores distintos, a exposição ao setor do comércio (grosso e retalho) mantém-se, como a mais relevante, tal como no período anterior, ultrapassando os mil milhões de euros. Este quadro não inclui posições em risco não classificadas por setor, como por exemplo crédito à habitação de particulares.
189. Em conformidade com o artigo 442º, alínea f), do CRR, o quadro abaixo desagrega as posições líquidas repartidas pelo prazo de vencimento residual e classe de risco. Observa-se que, atualmente, cerca de 36% dos ativos são de longo prazo (vencimento residual superior a 10 anos).
190. Estes ativos estão, tal como no ano anterior, na sua maioria, classificados na classe “Posições com Garantia de Bens Imóveis” e consistem em créditos à habitação de particulares e crédito para investimento de empresas. A parte da carteira sem plano de pagamento definido,



correspondendo a cerca de 9% do total da posição em risco original, consiste essencialmente em contas correntes para apoio à tesouraria de empresas (crédito revolving).

191. A segunda classe de risco mais significativa no que respeita à posição em risco é a classe de Administrações Centrais e Bancos Centrais, onde as posições encontram-se totalmente distribuídas pelos prazos de vencimento residual até 10 anos.

**Quadro 23 | EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco**

(milhares de euros)

Dez-2018	Prazo de Vencimento Residual					TOTAL
	VR < 1	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos	Revolving	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1 591 878	613 287	871 073	0	0	3 076 238
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	48	13 103	2 416	1 258	1	16 827
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	426 214	69 405	11 181	96 559	26 382	629 740
Empresas	555 354	456 334	622 501	405 359	443 588	2 483 136
Carteira de Retalho	221 268	478 104	677 591	267 626	929 847	2 574 435
Posições com Garantia de Bens Imóveis	54 293	258 518	1 020 071	5 879 872	220 678	7 433 433
Elementos Vencidos	329 983	84 915	199 983	293 442	204 106	1 112 428
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	161 786	0	0	0	0	161 786
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	298 663	0	0	0	0	298 663
Ações	136 842	0	0	0	0	136 842
Outros Elementos	1 655 567	28 380	2 664	2 408	0	1 689 019
Titularizações	0	0	0	3 034	0	3 034
<b>Total</b>	<b>5 431 897</b>	<b>2 002 046</b>	<b>3 407 479</b>	<b>7 019 557</b>	<b>1 824 602</b>	<b>19 685 581</b>

  

Dez-2017	Prazo de Vencimento Residual					TOTAL
	VR < 1	1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos	Revolving	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1 970 955	482 052	915 670	25 288	4 016	3 397 981
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	279	16 415	1 244	19 120	9	37 066
Entidades do Setor Público	48	0	0	70 677	0	70 725
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	540 694	7 800	10 843	85 378	18 693	663 407
Empresas	618 775	493 557	706 280	348 486	488 160	2 655 257
Carteira de Retalho	223 182	515 839	654 258	281 542	968 695	2 643 516
Posições com Garantia de Bens Imóveis	70 268	201 477	970 068	6 423 324	235 349	7 900 486
Elementos Vencidos	344 767	166 673	248 986	476 800	249 208	1 486 434
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	161 010	0	0	0	0	161 010
Obrigações Cobertas	0	0	4 582	0	0	4 582
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	220 797	0	0	0	0	220 797
Ações	159 380	0	0	0	0	159 380
Outros Elementos	1 862 069	29 016	2 188	104	0	1 893 377
Titularizações	0	0	0	4 182	0	4 182
<b>Total</b>	<b>6 172 224</b>	<b>1 912 828</b>	<b>3 514 118</b>	<b>7 734 900</b>	<b>1 964 130</b>	<b>21 298 200</b>

192. Em dezembro de 2018, a distribuição da carteira pelas diversas classes e ponderadores de risco é apresentada em detalhe no quadro seguinte tendo em conta o risco de crédito e de contraparte.

**Quadro 24 | Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte**

(milhares de euros)

	Dez-2018	Ponderadores de Risco								Outros	Total
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 938 140	0	0	0	0	0	157 013	0	0	3 095 153
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	16 913	0	0	0	0	0	0	16 913
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000
	Instituições	123 954	0	300 688	0	132 001	0	73 070	42	100	629 855
	Empresas	0	0	0	0	2 907	0	2 527 749	0	0	2 530 657
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 596 456	0	0	0	2 596 456
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 993 581	920 526	252 385	302 373	0	0	7 468 865
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	1 648 829	344 718	0	1 993 547
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	161 786	0	161 786
	Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	298 663	0	0	298 663
	Ações	0	0	0	0	0	0	136 842	0	0	136 842
	Outros Elementos	198 794	0	90 876	0	0	0	1 750 811	0	0	2 040 482
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	1 094	0	1 713	0	0	0	227	3 034
	<b>TOTAL posições em risco original</b>	<b>3 260 888</b>	<b>0</b>	<b>409 571</b>	<b>5 993 581</b>	<b>1 057 148</b>	<b>284 884</b>	<b>6 965 351</b>	<b>506 546</b>	<b>327</b>	<b>21 042 252</b>
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 919 225	0	0	0	0	0	157 013	0	0	3 076 238
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	16 197	0	0	0	0	0	0	16 197
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000
	Instituições	113 882	0	293 372	0	132 001	0	72 741	42	100	612 137
	Empresas	0	0	0	0	2 907	0	2 006 556	0	0	2 009 464
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	1 782 294	0	0	0	1 782 294
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 972 790	904 863	133 072	180 590	0	0	7 191 316
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	706 700	254 625	0	961 324
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	161 786	0	161 786
	Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	298 663	0	0	298 663
	Ações	0	0	0	0	0	0	136 842	0	0	136 842
	Outros Elementos	198 794	0	75 966	0	0	0	1 414 259	0	0	1 689 019
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	1 094	0	1 713	0	0	0	227	3 034
	<b>TOTAL posições em risco:</b>	<b>3 231 901</b>	<b>0</b>	<b>386 629</b>	<b>5 972 790</b>	<b>1 041 485</b>	<b>191 536</b>	<b>5 043 364</b>	<b>416 452</b>	<b>327</b>	<b>18 008 314</b>
<b>3. TOTAL das posições ponderadas pelo risco (=S (2. "x" ponderadores de risco))</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>77 326</b>	<b>2 090 477</b>	<b>520 742</b>	<b>1 436 525</b>	<b>5 043 364</b>	<b>624 678</b>	<b>0</b>	<b>9 793 111</b>	
Requisitos de capital por classe de risco (2. "x" ponderadores de risco "x" 8%)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	12 561	0	0	12 561
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	259	0	0	0	0	0	0	259
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	5 600	0	0	5 600
	Instituições	0	0	4 694	0	5 280	0	5 819	5	0	15 798
	Empresas	0	0	0	0	116	0	153 531	0	0	153 648
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	84 366	0	0	0	84 366
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	163 991	33 504	7 394	14 178	0	0	219 066
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	56 536	30 555	0	87 091
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	19 414	0	19 414
	Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	23 893	0	0	23 893
	Ações	0	0	0	0	0	0	10 947	0	0	10 947
	Outros Elementos	0	0	1 215	0	0	0	113 141	0	0	114 356
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	18	0	69	0	0	0	63	149
	<b>TOTAL requisitos de capital:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6 186</b>	<b>163 991</b>	<b>38 969</b>	<b>91 760</b>	<b>396 207</b>	<b>49 974</b>	<b>64</b>	<b>747 150</b>

(milhares de euros)

	Jun-2018	Ponderadores de Risco								Outros	Total	
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%			
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 962 653	0	0	0	0	0	179 725	0	0	3 142 378	
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	37 571	0	0	0	0	0	0	37 571	
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 705	0	0	70 705	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Instituições	109 822	0	472 127	0	34 073	0	43 725	42	336	660 123	
	Empresas	0	0	0	0	3 137	0	2 751 915	0	0	2 755 052	
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 594 612	0	0	0	2 594 612	
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	6 134 927	906 756	247 062	297 035	0	0	7 585 780	
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	983 714	331 401	0	1 315 115	
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	161 961	0	161 961	
	Obrigações Cobertas	0	0	2 031	0	0	0	0	0	0	2 031	
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	304 806	0	0	304 806	
	Ações	0	0	0	0	0	0	158 381	0	0	158 381	
	Outros Elementos	164 145	0	79 696	0	0	0	1 424 647	0	0	1 668 489	
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	1 159	0	2 460	0	0	0	246	3 866	
	<b>TOTAL posições em risco original:</b>	<b>3 236 620</b>	<b>0</b>	<b>592 584</b>	<b>6 134 927</b>	<b>946 426</b>	<b>2 841 674</b>	<b>6 214 654</b>	<b>493 404</b>	<b>582</b>	<b>20 460 872</b>	
	2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 957 553	0	0	0	0	0	179 725	0	0	3 137 278
		Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	35 829	0	0	0	0	0	0	35 829
Entidades do Setor Público		0	0	0	0	0	0	70 705	0	0	70 705	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições		99 748	0	462 977	0	34 073	0	43 463	42	336	640 638	
Empresas		0	0	0	0	3 137	0	2 194 976	0	0	2 198 113	
Carteira de Retalho		0	0	0	0	0	1 798 872	0	0	0	1 798 872	
Posições com Garantia de Bens Imóveis		0	0	0	6 133 399	902 005	130 304	187 514	0	0	7 353 223	
Elementos Vencidos		0	0	0	0	0	0	901 224	259 716	0	1 160 940	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados		0	0	0	0	0	0	0	161 961	0	161 961	
Obrigações Cobertas		0	0	2 031	0	0	0	0	0	0	2 031	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)		0	0	0	0	0	0	304 806	0	0	304 806	
Ações		0	0	0	0	0	0	158 381	0	0	158 381	
Outros Elementos		164 145	0	79 696	0	0	0	1 424 647	0	0	1 668 489	
Posições de titularização no Método Padrão		0	0	1 159	0	2 460	0	0	0	246	3 866	
<b>TOTAL posições em risco:</b>		<b>3 221 447</b>	<b>0</b>	<b>581 692</b>	<b>6 133 399</b>	<b>941 675</b>	<b>1 929 177</b>	<b>5 465 443</b>	<b>421 719</b>	<b>582</b>	<b>18 695 133</b>	
<b>3. TOTAL das posições ponderadas pelo risco (=S (2."x"ponderadores de risco))</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>116 338</b>	<b>2 146 690</b>	<b>470 837</b>	<b>1 446 882</b>	<b>5 465 443</b>	<b>632 579</b>	<b>0</b>	<b>10 278 770</b>	
Requisitos de capital por classe de risco (2."x" ponderadores de risco "x" 8%)		Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	14 378	0	0	14 378
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	573	0	0	0	0	0	0	573	
	Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	5 656	0	0	5 656	
	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Instituições	0	0	7 408	0	1 363	0	3 477	5	1	12 253	
	Empresas	0	0	0	0	125	0	168 751	0	0	168 876	
	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	89 755	0	0	0	89 755	
	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	168 244	33 437	7 401	14 865	0	0	223 947	
	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	72 098	31 166	0	103 264	
	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	19 435	0	19 435	
	Obrigações Cobertas	0	0	32	0	0	0	0	0	0	32	
	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	24 385	0	0	24 385	
	Ações	0	0	0	0	0	0	12 670	0	0	12 670	
	Outros Elementos	0	0	1 275	0	0	0	113 972	0	0	115 247	
	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	19	0	98	0	0	0	69	186	
	<b>TOTAL requisitos de capital:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9 307</b>	<b>168 244</b>	<b>35 024</b>	<b>97 156</b>	<b>430 252</b>	<b>50 606</b>	<b>70</b>	<b>790 659</b>	

193. Em conformidade com o artigo 442º alíneas g) e h), as instituições devem publicar informações relativas às posições em risco por classe de risco (desagregando exposições em *default* e *não default*), setor de atividade, área geográfica e ajustamentos de risco de crédito no ano de 2018.

**Quadro 25 | EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco**

(milhares de eur)

Dez-2018	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	3 095 153	18 915	0	0	-643	3 076 238
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	16 913	86	0	0	13	16 827
Entidades do Setor Público	0	70 000	0	0	0	-9	70 000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	629 855	115	0	0	105	629 740
Empresas	0	2 530 657	47 520	0	0	25 264	2 483 136
<i>das quais: SME</i>	0	1 426 860	36 187	0	0	22 804	1 390 674
Carteira de Retalho	0	2 596 441	22 020	0	0	1 960	2 574 421
<i>das quais: SME</i>	0	1 820 265	17 291	0	0	1 067	1 802 974
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	7 468 865	35 433	0	0	19 449	7 433 433
<i>das quais: SME</i>	0	1 727 197	15 125	0	0	5 448	1 712 071
Elementos Vencidos	1 993 547	0	881 119	0	0	-132 846	1 112 428
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	161 786	0	0	0	0	161 786
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	298 663	0	0	0	0	298 663
Ações	0	136 842	0	0	0	0	136 842
Outros Elementos	0	2 040 454	351 463	0	0	-19 838	1 688 991
Titularizações	0	3 034	0	0	0	0	3 034
<b>TOTAL</b>	<b>1 993 547</b>	<b>19 048 662</b>	<b>1 356 670</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-106 545</b>	<b>19 685 539</b>
<i>Dos quais: Empréstimos</i>	2 358 813	12 645 622	1 036 385	0	0	-140 235	13 968 050
<i>Dos quais: Títulos de dívida</i>	0	1 660 823	0	0	0	0	1 660 823
<i>Dos quais: Fora de balanço</i>	116 696	382 771	13 338	0	0	1 496	486 129

  

Jun-2018	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	3 158 894	16 516	0	0	-3 042	3 142 378
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	37 755	183	0	0	110	37 571
Entidades do Setor Público	0	70 705	0	0	0	-9	70 705
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	660 193	70	0	0	59	660 123
Empresas	0	2 794 415	39 363	0	0	17 107	2 755 052
<i>das quais: SME</i>	0	1 639 900	29 320	0	0	15 937	1 610 581
Carteira de Retalho	0	2 634 917	40 305	0	0	20 245	2 594 612
<i>das quais: SME</i>	0	1 863 834	26 516	0	0	10 292	1 837 318
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	7 666 358	80 578	0	0	64 594	7 585 780
<i>das quais: SME</i>	0	1 741 546	23 877	0	0	14 200	1 717 669
Elementos Vencidos	2 290 357	0	975 241	0	0	-38 724	1 315 115
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	161 961	0	0	0	0	161 961
Obrigações Cobertas	0	2 031	0	0	0	0	2 031
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	304 806	0	0	0	0	304 806
Ações	0	158 381	0	0	0	0	158 381
Outros Elementos	0	2 045 783	377 294	0	0	5 994	1 668 489
Titularizações	0	3 866	0	0	0	0	3 866
<b>TOTAL</b>	<b>2 290 357</b>	<b>19 700 066</b>	<b>1 529 550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66 335</b>	<b>20 460 872</b>
<i>Dos quais: Empréstimos</i>	2 201 933	12 966 326	1 121 573	0	0	62 058	14 046 686
<i>Dos quais: Títulos de dívida</i>	0	0	0	0	0	0	0
<i>Dos quais: Fora de balanço</i>	88 424	363 644	14 687	0	0	1 579	437 381

194. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por zonas geográficas relevantes:

**Quadro 26 | EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica**

(milhares de euros)

Dez-2018	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamento s gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamento s de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Portugal	1 935 752	17 524 728	1 325 375	0	0	-72 377	18 135 105
Espanha	199	246 821	182	0	0	154	246 838
Itália	3	229 808	0	0	0	0	229 810
Angola	46 562	375 015	26 518	0	0	-33 178	395 059
Outros	11 032	672 290	4 595	0	0	-1 144	678 728
<b>TOTAL</b>	<b>1 993 547</b>	<b>19 048 662</b>	<b>1 356 671</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-106 545</b>	<b>19 685 539</b>

  

Jun-2018	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamento s gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamento s de crédito suportados	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Portugal	2 223 507	18 147 419	1 494 094	0	0	96 342	18 876 832
Espanha	298	249 457	244	0	0	216	249 512
Itália	0	446 401	0	0	0	0	446 400
Angola	50 252	340 677	27 023	0	0	-32 673	363 905
Outros	16 300	516 112	8 189	0	0	2 450	524 223
<b>TOTAL</b>	<b>2 290 357</b>	<b>19 700 066</b>	<b>1 529 550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66 335</b>	<b>20 460 872</b>

195. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por setor (é aplicado apenas ao segmento empresas):

**Quadro 27 | EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor**

(milhares de euros)

Setores	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamento s de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	14 413	79 040	3 555	0	0	-1 019	89 898
Indústrias extractivas	729	16 402	561	0	0	-1 301	16 570
Indústrias transformadoras	140 841	996 766	73 549	0	0	-6 024	1 064 058
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 757	53 837	938	0	0	360	54 656
Captação, tratamento e distribuição de água	3 893	84 390	1 665	0	0	-369	86 618
Construção	547 799	477 424	271 396	0	0	-31 180	753 827
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas	193 266	944 180	92 670	0	0	-21 815	1 044 776
Transportes e armazenagem	61 168	366 135	37 432	0	0	-27 476	389 871
Alojamento, restauração e similares	38 158	429 070	13 804	0	0	-2 604	453 424
Atividades de informação e de comunicação	14 437	95 083	6 430	0	0	-383	103 089
Atividades financeiras e de seguros	134 859	612 410	50 505	0	0	-25 347	696 764
Atividades imobiliárias	267 843	651 081	117 497	0	0	-2 825	801 427
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	42 664	322 640	15 226	0	0	-8 532	350 078
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	14 047	117 963	8 794	0	0	-1 842	123 217
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	44 153	91	0	0	-15	44 062
Educação	6 880	61 828	3 189	0	0	-361	65 520
Atividades de saúde humana e apoio social	14 954	216 856	4 963	0	0	-3 981	226 848
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	25 015	80 899	17 934	0	0	3 350	87 980
Outras Atividades de serviços	10 189	70 339	4 020	0	0	-458	76 508
Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	6	0	0	0	0	6
Outras Atividades	19 314	19 314	19 314	0	0	19 314	19 314
<b>TOTAL</b>	<b>1 552 229</b>	<b>5 739 816</b>	<b>743 534</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-112 510</b>	<b>6 548 512</b>

Setores	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Ajustamentos gerais de risco de crédito	Write-off acumulados	Ajustamentos de crédito suportados no período	Exposição Líquida
	Exposição em Default	Exposição não Default					
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	16 149	85 293	4 753	0	0	179	96 688
Indústrias extractivas	6 372	13 494	2 012	0	0	150	17 854
Indústrias transformadoras	162 422	1 043 886	90 708	0	0	11 134	1 115 600
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 678	80 453	585	0	0	8	81 546
Captação, tratamento e distribuição de água	4 671	78 786	2 274	0	0	240	81 183
Construção	615 148	493 650	292 460	0	0	-10 117	816 338
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	231 470	990 449	123 795	0	0	9 310	1 098 124
Transportes e armazenagem	66 746	379 629	36 555	0	0	-28 353	409 819
Alojamento, restauração e similares	50 573	439 982	19 628	0	0	3 220	470 926
Actividades de informação e de comunicação	18 347	86 170	6 977	0	0	163	97 540
Actividades financeiras e de seguros	125 975	646 565	40 951	0	0	-34 900	731 589
Actividades imobiliárias	297 231	687 678	126 438	0	0	6 116	858 471
Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	46 309	366 418	20 572	0	0	-3 187	392 156
Actividades administrativas e dos serviços de apoio	17 299	118 930	10 778	0	0	142	125 450
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	4	65 666	239	0	0	133	65 431
Educação	8 847	65 723	4 181	0	0	632	70 389
Actividades de saúde humana e apoio social	16 532	209 915	6 696	0	0	-2 248	219 751
Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	23 775	66 285	16 854	0	0	2 269	73 206
Outras actividades de serviços	10 974	74 776	5 111	0	0	633	80 639
Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0	10	0	0	0	0	10
Outras actividades	23 607	23 607	23 607	0	0	23 607	23 607
<b>TOTAL</b>	<b>1 744 129</b>	<b>6 017 364</b>	<b>835 175</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-20 869</b>	<b>6 926 318</b>

### 7.3 Crédito vencido e em imparidade

196. A distribuição das posições vencidas e respetivas provisões por imparidade por setor de atividade do segmento de crédito a empresas reflete a concentração da atividade nos segmentos de Construção, Atividades Imobiliárias, Atividades Financeiras e de Seguros e Comércio.
197. Em termos da distribuição geográfica das posições com crédito vencido, verifica-se, tal como no ano anterior, uma maior concentração nas zonas da Grande Lisboa e Norte, refletindo a estrutura geográfica da carteira total.
198. Em conformidade com o artigo 442º, alíneas g) e i), do CRR, e no que respeita às posições sujeitas a imparidade e à qualidade de crédito das posições em risco (quadros acima), o quadro seguinte mostra a desagregação das posições em risco vencidas, não obstante da sua classificação quanto à situação de incumprimento.
199. Em dezembro de 2018, cerca de 45% das posições em risco vencidas tinha uma antiguidade igual ou inferior a 1 ano.

**Quadro 28 | EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas**

(milhares de euros)

Dez-2018	Valores contabilísticos brutos					
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias	> 180 dias ≤ 1 ano	> 1 ano
Empréstimos	496 730	51 154	22 900	119 900	121 937	1 033 458
Titulos de Divida	0	0	0	33 000	0	0
<b>Total</b>	<b>496 730</b>	<b>51 154</b>	<b>22 900</b>	<b>152 900</b>	<b>121 937</b>	<b>1 033 458</b>

  

jun/18	Valores contabilísticos brutos					
	≤ 30 dias	> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias	> 180 dias ≤ 1 ano	> 1 ano
Empréstimos	574 809	59 296	31 245	73 371	90 463	1 300 419
Titulos de Divida	0	0	0	0	0	38 699
<b>Total</b>	<b>574 809</b>	<b>59 296</b>	<b>31 245</b>	<b>73 371</b>	<b>90 463</b>	<b>1 339 118</b>

200. O quadro seguinte evidencia as exposições não produtivas e exposições diferidas por tipo de instrumento (títulos de dívida, empréstimos/adiantamentos e exposições fora do balanço).

**Quadro 29 | EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas**

(milhares de euros)

	Exposições brutas performing e non-performing							Ajustamentos negativos de justo valor e provisões e imparidades acumuladas de risco de crédito				Colaterais e garantias financeiras recebidas	
	Total	das quais: performing com atraso > 30 d e <=90 d		Total	das quais: exposições non-performing			Exposições performing		Exposições non-performing		Exposições performing	das quais: non exposições forborne
		das quais: performing forborne	das quais: performing forborne		das quais: em default	das quais: c/ imparidade	das quais: forborne	Total	das quais: forborne	Total	das quais: forborne		
Titulos de Divida	2 051 091	0	0	33 000	33 000	33 000	0	6 109	0	3 082	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	14 319 629	58 075	103 166	1 846 079	1 754 452	1 843 262	838 423	76 752	4 188	862 253	383 036	675 440	401 457
Exposições fora de balanço	1 667 025	2 207	2 650	187 924	170 377	187 924	32 744	3 133	7	11 304	165	0	0
<b>Total</b>	<b>18 037 745</b>	<b>60 282</b>	<b>105 816</b>	<b>2 067 003</b>	<b>1 957 829</b>	<b>2 064 186</b>	<b>871 166</b>	<b>85 994</b>	<b>4 195</b>	<b>876 638</b>	<b>383 200</b>	<b>675 440</b>	<b>401 457</b>

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

201. É de referir que o valor bruto destas exposições contabilizava cerca de 18 mil milhões de euros, dos quais cerca de 2.067 milhões de euros (11,5%) correspondiam a exposições non-performing.
202. Salienta-se ainda que o quadro anterior foi elaborado tendo em conta as demonstrações financeiras do Grupo, às quais é aplicada a norma contabilística IFRS 5, excluindo portanto a exposição relativa ao Finibanco Angola
203. Apresentam-se nos quadros seguintes as posições em *default* ou Impaired (stage 3) e a respetiva movimentação no ano de 2018:

**Quadro 30 | EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito**

(milhares de euros)

Dez-2018	Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
<b>Saldo inicial - Junho 2018</b>	<b>975 241</b>
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	19 096
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-155 247
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	56 004
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	-13 974
<b>Saldo final - Dezembro 2018</b>	<b>881 119</b>
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstrações de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	
Jun-2018	Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
<b>Saldo inicial - Dezembro 2017</b>	<b>1 090 991</b>
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	25 455
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-17 190
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	14 794
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	-138 809
<b>Saldo final - Junho 2018</b>	<b>975 241</b>
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demonstrações de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito diretamente registados na demonstração de resultados	

**Quadro 31 | EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento**

(milhares de euros)

	Valor Contabilístico bruto das posições em risco em incumprimento	
	Dez-2018	Jun-2018
<b>Saldo inicial <sup>(1)</sup></b>	<b>2 500 399</b>	<b>2 290 357</b>
Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	113 431	153 291
Reversão da situação de incumprimento	-98 840	-88 973
Montantes anulados	-166 993	-68 517
Outras alterações	-57 640	-292 594
<b>Saldo final <sup>(2)</sup></b>	<b>2 290 357</b>	<b>1 993 563</b>

(1) Para Dez-2018 corresponde a 30-06-2018; Para Jun-2018 corresponde a 31-12-2017

(2) Para Dez-2018 corresponde a 31-12-2018; Para Jun-2018 corresponde a 30-06-2018



#### 7.4 Risco de concentração

204. O Grupo tem em curso uma estratégia de diversificação da sua atividade, no sentido de reduzir o peso da exposição ao setor da construção e imobiliário. O impacto do risco de concentração sobre os requisitos de fundos próprios é aferido através de uma abordagem assente no cálculo de índices de concentração (IC) setorial e individual, de acordo com a Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.
205. O IC individual<sup>3</sup> é calculado com base nas 100 maiores exposições em carteira, agregadas por cliente/grupo económico. O peso destas exposições em dezembro de 2018 correspondia a cerca de 19,6% da carteira de crédito.
206. Relativamente ao IC setorial<sup>4</sup>, o mesmo é calculado a partir da classificação de atividades económicas associada às contrapartes em carteira.

**Quadro 32 | Índices de concentração**

	Carteira de Crédito	
	dez/18	dez/17
IC Individual	0,37	0,35
IC Setorial	8,86	8,94

207. A assinalar que este incremento do IC Individual é explicado pelo efeito do denominador, e não pelo aumento das maiores exposições em valor absoluto, tendo em conta que se verificou uma redução da exposição de crédito superior a 1.1 mil milhões de euros face ao ano anterior. A relevar que o valor da exposição bruta das 100 maiores exposições por contraparte sofreu, efetivamente, uma redução significativa.
208. A redução do IC setorial em 2018 espelha a contínua estratégia de diversificação do negócio que se tem vindo a aplicar na carteira de crédito.

#### 7.5 Recurso às ECAI

209. O apuramento de requisitos de capital de crédito e de contraparte é determinado de acordo com o Método Padrão cujos requisitos se encontram definidos no CRR e na CRD IV. Consoante a natureza da contraparte, as posições da carteira são distribuídas pelas diversas classes de risco e são utilizados ratings atribuídos pelas agências Moody's e Fitch para atribuição dos respetivos ponderadores de risco.
210. Esta prática é transversal a todas as classes de risco e a afetação faz-se, em conformidade com o estabelecido nos diplomas atrás referidos, da seguinte forma:
- Quando existem, em simultâneo, *ratings* diferentes atribuídos por agências reconhecidas, aplica-se o segundo *rating* mais elevado dos dois mais reduzidos;
  - No caso das obrigações e títulos semelhantes, é utilizado o *rating* da emissão ou, nos casos em que este não existe, o *rating* do emitente;

<sup>3</sup> Índice Concentração Individual =  $\sum x^2 / (\sum x \cdot \sum y) \cdot 100$ , em que x representa o valor da exposição total a cada contraparte/grupo económico pertencente às 100 maiores contrapartes da Instituição, e  $\sum y$  corresponde ao total de exposição da carteira.

<sup>4</sup> Índice Concentração Setorial =  $\sum x^2 / (\sum x)^2 \cdot 100$ , em que x representa o total das exposições a cada setor de atividade económica.

- Os *ratings*, quando existem, são utilizados de forma consistente para todas as posições em risco em todas as classes.
211. Com base no rating externo apurado é atribuído um grau de qualidade de crédito tendo presente o Regulamento de execução (EU) 634/2018. Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), o ponderador de risco é determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis.
  212. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, o CRR prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR.
  213. O valor das posições ponderadas pelo risco é apurado com base na exposição ajustada de correções de valor e provisões, e após a aplicação dos ajustamentos relacionados com as técnicas de redução de risco de crédito, nomeadamente a aplicação dos fatores de conversão aos elementos extrapatrimoniais e a incorporação das proteções real e pessoal de crédito.

## **8. Técnicas de redução de risco de crédito**

214. Para efeitos de mitigação do risco de crédito das posições detidas, são consideradas tanto as garantias de proteção pessoal com efeito de substituição na posição em risco, como os colaterais financeiros que permitam redução direta do valor da posição. São ainda relevantes as garantias reais hipotecárias como mitigação do risco com impacto no ponderador de requisito de capital.
215. No quadro infra, as garantias aqui explicitadas correspondem às que cumprem os critérios de elegibilidade como garantias efetivas conforme estipulado pelas normas prudenciais regulamentares, nomeadamente quanto aos requisitos definidos no CRR e não todas as garantias recebidas.

**Quadro 33 | Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito**

(milhares de euros)

	Posição Líquida		Proteção Pessoal de crédito		Proteção real de crédito - método integral sobre cauções financeiras	
			Garantias		Cauções (financeiras) elegíveis	
	dez/18	dez/17	dez/18	dez/17	dez/18	dez/17
<b>Total das Posições</b>	<b>19 685 539</b>	<b>21 298 200</b>	<b>133 339</b>	<b>308 951</b>	<b>224 430</b>	<b>248 365</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 076 238	3 397 981	0	0	0	0
Administrações Regionais ou Autoridades	16 827	37 066	0	0	0	0
Entidades do Setor	70 000	70 725	0	0	0	48
Instituições	629 740	663 407	0	0	1 629	3 405
Empresas	2 483 094	2 655 257	19 459	91 698	57 952	69 095
Carteira de Retalho	2 574 435	2 643 516	106 508	206 789	143 005	151 828
Posições com Garantia de Bens Imóveis	7 433 433	7 900 486	4 927	2 685	17 427	17 478
Elementos Vencidos	1 112 428	1 486 434	2 445	7 779	4 417	6 512
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente	161 786	161 010	0	0	0	0
Obrigações Cobertas	0	4 582	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de	298 663	220 797	0	0	0	0
Ações	136 842	159 380	0	0	0	0
Outros Elementos	1 689 019	1 893 377	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão	3 034	4 182	0	0	0	0

216. Em termos de redução direta, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo, ouro, obrigações e ações incluídas num índice principal de bolsa reconhecida, conforme estipulado na Secção 4 do capítulo 4 do Título II da Parte III do CRR.
217. Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade da estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efetuada de acordo com os requisitos definidos no Artigo 208º do CRR, pela aplicação de índices de variação imobiliária, ou pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador. No que respeita aos colaterais financeiros o seu valor é atualizado de acordo com a informação de mercado relevante.
218. O quadro seguinte, no seguimento das técnicas de redução de risco, evidencia a decomposição do valor bruto contabilístico das posições em risco, em função do tipo de cobertura de risco e do tipo de instrumento (cauções, garantias financeiras e derivados de crédito), não obstante de estas técnicas serem reconhecidas como elegível na Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR. É de referir que, os avales/fianças prestados por clientes particulares e ENI's também não foram considerados neste quadro.

**Quadro 34 | EU CR3 Técnicas de CRM – Visão geral**

(milhares de euros)

dez/18	Posições em risco não cobertas - Montante Contabilístico	Posições em risco - Montante Contabilístico	Posições em risco cobertas por caução	Posições em risco cobertas por garantias financeiras	Posições em risco cobertas por derivados de crédito
Total de empréstimos	5 955 554	8 184 340	8 051 006	133 334	0
Total de títulos de dívida	1 682 095	3 038	0	3 038	0
<b>Total de posições em risco</b>	<b>7 637 649</b>	<b>8 187 378</b>	<b>8 051 006</b>	<b>136 373</b>	<b>0</b>
<i>Em situação de incumprimento</i>	763 791	571 605	569 160	2 445	0

219. O montante total dos títulos inclui 114 milhões de euros correspondentes à carteira de títulos do Finibanco Angola (títulos com notação B-). Esta subsidiária está sujeita à norma contabilística IFRS 5, e consequentemente estas posições são registadas contabilisticamente em operações descontinuadas.
220. Em dezembro de 2018, não se detinham posições cobertas por derivados de crédito.
221. O quadro abaixo apresenta, segundo o método padrão, o impacto das técnicas de mitigação consideradas elegíveis por classe de risco das posições em risco antes e depois da aplicação dos fatores de conversão (CCF) e técnicas de mitigação de risco (CRM), assim como a densidade do RWA (em %).

**Quadro 35 | EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM**

(milhares de euros)

dez/18  Classes de Risco	Posições em risco antes CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	RWA	Densidade de RWA
Administrações centrais ou bancos centrais	3 076 238	0	3 207 128	5	157 013	4,90%
Administrações regionais ou autoridades locais	16 181	646	16 181	16	3 239	20,00%
Entidades do setor público	70 000	0	70 000	0	70 000	100,00%
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	
Instituições	452 739	131 242	451 111	115 267	170 940	30,18%
Empresas	2 010 951	470 047	1 938 111	49 756	1 918 458	96,51%
Retalho	1 896 153	678 279	1 652 387	23 396	1 054 571	62,93%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	7 204 048	229 384	7 181 897	4 492	2 738 326	38,10%
Posições em risco em situação de incumprimento	944 810	167 618	940 594	20 730	1 088 637	113,24%
Posições associadas a riscos particularmente elevados	161 786	0	161 786	0	242 679	150,00%
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	
Organismos de investimento coletivo (OIC)	298 663	0	298 663	0	298 663	100,00%
Posições sobre ações	136 842	0	136 842	0	136 842	100,00%
Outros elementos	1 689 019	0	1 689 019	0	1 429 452	84,63%
<b>Total</b>	<b>17 957 430</b>	<b>1 677 216</b>	<b>17 743 716</b>	<b>213 663</b>	<b>9 308 820</b>	

*Notas: A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.001. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui Derivados; Titularizações)*

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

222. O efeito líquido de entradas e saídas é particularmente relevante na classe de risco de Administrações Centrais ou Bancos Centrais, ascendendo a cerca de 130 milhões de euros. Relativamente aos colaterais financeiros, cerca de 90% do efeito da mitigação do risco de crédito está alocado às classes de risco Empresas e Retalho.
223. O quadro seguinte decompõe, segundo o método padrão, por ponderador e classe de risco o montante das posições em risco líquidas de imparidade, após aplicação dos fatores de conversão de crédito CCF (aplicável aos elementos extrapatrimoniais) e após técnicas de redução de risco.

**Quadro 36 | EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco**

(milhares de euros)

Dez-2018		Ponderadores de Risco									Total
Classes de Risco	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 919 225	0	0	0	0	0	157 013	0	0	3 076 238	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	16 197	0	0	0	0	0	0	16 197	
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 000	0	0	70 000	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições	113 882	0	287 756	0	102 548	0	62 050	42	100	566 378	
Empresas	0	0	0	0	2 907	0	2 004 417	0	0	2 007 325	
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	1 782 291	0	0	0	1 782 291	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	5 972 790	904 863	133 072	180 590	0	0	7 191 316	
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	706 700	254 625	0	961 324	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	161 786	0	161 786	
Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	298 663	0	0	298 663	
Ações	0	0	0	0	0	0	136 842	0	0	136 842	
Outros Elementos	198 794	0	75 966	0	0	0	1 414 259	0	0	1 689 019	
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>3 231 901</b>	<b>0</b>	<b>379 919</b>	<b>5 972 790</b>	<b>1 010 319</b>	<b>1 915 363</b>	<b>5 030 534</b>	<b>416 452</b>	<b>100</b>	<b>17 957 379</b>	

  

Jun-2018		Ponderadores de Risco									Total
Classes de Risco	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	2 962 653	0	0	0	0	0	179 725	0	0	3 142 378	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	37 571	0	0	0	0	0	0	37 571	
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	70 705	0	0	70 705	
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições	109 822	0	472 127	0	34 073	0	43 725	42	336	660 123	
Empresas	0	0	0	0	3 137	0	2 751 915	0	0	2 755 052	
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 594 612	0	0	0	2 594 612	
Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	6 134 927	906 756	247 062	297 035	0	0	7 585 780	
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	983 714	331 401	0	1 315 115	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	161 961	0	161 961	
Obrigações Cobertas	0	0	2 031	0	0	0	0	0	0	2 031	
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	304 806	0	0	304 806	
Ações	0	0	0	0	0	0	158 381	0	0	158 381	
Outros Elementos	164 145	0	79 696	0	0	0	1 424 647	0	0	1 668 489	
Titularizações	0	0	1 159	0	2 460	0	0	0	246	3 866	
<b>Total</b>	<b>3 236 620</b>	<b>0</b>	<b>592 584</b>	<b>6 134 927</b>	<b>946 426</b>	<b>2 841 674</b>	<b>6 214 654</b>	<b>493 404</b>	<b>582</b>	<b>20 460 872</b>	

**Notas:** Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Derivados; Titularizações)

224. Em dezembro de 2018, cerca de 33% da posição em risco estava classificada no ponderador de risco de crédito de 35%. Este ponderador é aplicável às posições em risco garantidas por bens imóveis residenciais, o que evidencia o peso significativo do crédito hipotecário.
225. O segundo ponderador de risco de crédito mais significativo é o de 100%, corresponde a 28% da posição em risco. Este ponderador é aplicável, essencialmente, a posições em risco sobre Empresas e Outros Elementos (maioritariamente imóveis e imobilizado corpóreo).

226. É de referir ainda que, cerca de 18% da posição em risco está refletida no ponderador de risco de crédito de 0%. Este ponderador está associado, essencialmente, a posições sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais, assim como ativos referentes a caixa e equivalentes (classe de risco Outros Elementos).

## 9. Wrong way risk

227. Na sua componente específica, o 'wrong way risk' ou risco de correlação desfavorável corresponde ao tipo de risco que ocorre quando a exposição líquida de colateral de uma contraparte está adversamente correlacionada com a qualidade de crédito dessa mesma contraparte. Este risco ocorre, por exemplo, quando é concedido crédito a uma determinada empresa, em que os colaterais recebidos para mitigação do risco correspondem a títulos emitidos por essa mesma empresa (ações ou obrigações).
228. Tendo em conta as políticas em termos de concessão e exposição ao risco de crédito e o tipo de colaterais aceites, o risco de correlação desfavorável é pouco significativo. No que diz respeito à carteira de crédito, os colaterais reais aceites correspondem essencialmente a imóveis e a cauções financeiras, as quais são compostas maioritariamente por depósitos a prazo, sendo que os títulos dados em caução para cobertura de risco de crédito assumem um peso reduzido.
229. Em termos de gestão de risco de crédito de contraparte, os contratos CSA assinados com as contrapartes, assim como os GMRA, no caso dos repos, apenas preveem a entrega de colateral sob a forma de depósitos constituídos junto do BM.
230. Adicionalmente, no caso das operações de *repos* e *reverse repos*, não existem operações cujo ativo subjacente corresponda a emissões ou ativos emitidos pela contraparte.

## 10. Operações de titularização

231. As operações de titularização do Grupo têm vindo a ser utilizadas, essencialmente, enquanto ferramenta de funding. As primeiras três titularizações (Pelican Mortgages 1, 2 e 3) foram públicas e colocadas com recurso a sindicato, tendo as restantes titularizações de crédito *performing* sido retidas pela instituição com o objetivo de serem utilizadas como colateral em operações de *secured funding*. A 31 de dezembro de 2018, o Grupo assumia o papel de instituição cedente em operações de titularização de créditos tradicionais, nomeadamente nas seguintes operações: Pelican Mortgages N.º 3, Pelican Mortgages N.º 4, Pelican Mortgages N.º 5, Pelican Mortgages N.º 6, Aqua Mortgage 1 e Pelican Finance N.º1.
232. Enquanto originador, o Grupo incorre no risco de não receber os fundos devidos pela venda dos créditos à Sociedade de Titularização, seja no momento inicial seja nos sucessivos *revolvings*. Um outro risco resulta de eventualidade de exigência, pelo investidor, de *buyback* de posições por incumprimento contratual do originador. Atendendo às titularizações atuais em que o Grupo atua como originador, os riscos identificados anteriormente são residuais, não sendo contratadas operações para cobrir esses riscos.
233. Como política de gestão do risco de taxa de juro das operações de titularização em que atua como originador a cobertura do risco é assegurada numa ótica de balanço dado que os créditos subjacentes às posições titularizadas mantêm-se reconhecidos em balanço. Em relação ao

risco de crédito, não se recorre a operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização retidas.

234. Enquanto investidor em operações de titularização, o Grupo incorre nos seguintes riscos:
- Risco de crédito que decorre de possível incumprimento do emitente ou da variação adversa dos ativos motivado pela deterioração da qualidade de crédito do emitente ou do colateral da operação;
  - Risco de mercado decorrente de variações adversas no preço dos ativos ou na taxa de juro;
  - Risco de liquidez decorrente da impossibilidade de alienação dos ativos em caso de necessidade;
  - Risco de “pré-pagamento” associado a eventuais reembolsos antecipados diferenciados dos projetados levando a estrutura de amortização diferente da delineada;
  - Riscos legais decorrentes de alterações, análises incorretas, do enquadramento jurídico aplicável a estas posições.
235. Os riscos de crédito e de mercado das posições de titularização detidas como investidor são acompanhados de acordo com os processos instituídos para a gestão dos riscos de crédito e de mercado, respetivamente. Para informação adicional sobre os processos de gestão destes riscos consultar as secções Risco de Crédito e Risco de Mercado do capítulo 3.4 do presente documento.
236. Nenhuma das outras operações de titularização cumpre os requisitos previstos no Artigo 243º do CRR relativos aos desconhecimento, as posições em risco são tratadas, quer em termos contabilísticos, quer em termos prudenciais, como se os créditos fossem detidos pela instituição (e não tivesse havido a venda dos mesmos), tendo em conta que a instituição reteve a *equity piece*, estando sujeita aos principais riscos e benefícios. Consequentemente, não são calculados requisitos de capital para as posições de titularização detidas sob a forma de notas, mas sim sobre as carteiras de crédito subjacentes.
237. Relativamente às titularizações em que o Grupo atuou como investidor, o método de cálculo das posições ponderadas pelo risco é o definido pela Secção 3 do capítulo 5 do Título II da Parte III do CRR, estipulado para o Método Padrão. Para determinação do grau de qualidade de crédito associado a cada posição de titularização são tidas em consideração as respetivas notações externas das agências de rating Fitch e Moody's.
238. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras relativas a operações de titularização podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente nas notas 1 (páginas 141 e 142) e 53 (páginas 255-259), que constam no Relatório e Contas de 2018.
239. Os quadros seguintes indicam as posições em titularizações tradicionais, quer relativamente a operações próprias quer na situação de investidor. Os mesmos não apresentam variações significativas face ao reporte anterior. Não existem posições detidas em titularizações sintéticas.



**Quadro 37 | Operações de titularização**

(milhares de euros)

Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA					Rating							
Pelican Mortgage 3	Classe	Ativos titularizados (nominal)	Valor em dívida (nominal)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidade
XS0293657416	Class A	717 375	187 053	125 711	set/54	BBB	A2	BBB-	n.a.	mar/2016	0,20%	não	477	1 775
XS0293657689	Class B	14 250	4 829	4 829	set/54	BBB	Ba1	BB-	n.a.	mar/2016	0,30%			
XS0293657846	Class C	12 000	4 067	4 067	set/54	BB+	B2	B	n.a.	mar/2016	0,36%			
XS0293657929	Class D	6 375	2 161	2 161	set/54	BB	Caa1	B-	n.a.	mar/2016	0,68%			
XS0293658067	Class E	8 250	0	0	set/54	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-			
XS0293658141	Class F	4 125	4 125	4 125	set/54	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA					Rating							
Pelican Mortgage 4	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0365137990	Class A	832 000	438 087	438 087	set/56	A+	n.a.	n.a.	A (h)	jun/2017	0,30%	não	700	1 136
XS0365138295	Class B	55 500	38 781	38 781	set/56	A+	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2017	0,45%			
XS0365138964	Class C	60 000	41 925	41 925	set/56	BBB	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2017	0,60%			
XS0365139004	Class D	25 000	17 469	17 469	set/56	B+	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2017	0,90%			
XS0365139699	Class E	27 500	19 216	19 216	set/56	B	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2017	1,25%			
XS0365139939	Class F	28 600	28 600	28 600	set/56	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA					Rating							
Pelican Mortgage 5	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0419743033	Class A	750 000	383 337	383 337	dez/61	A+	n.a.	n.a.	AA (h)	jun/2018	0,30%	não	809	4 716
XS0419743389	Class B	195 000	134 259	134 259	dez/61	A-	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2018	0,50%			
XS0419743462	Class C	27 500	18 934	18 934	dez/61	BBB	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2018	0,90%			
XS0419743546	Class D	27 500	18 934	18 934	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2018	1,25%			
XS0419743629	Class E	4 500	0	0	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	jun/2018	1,50%			
XS0419743975	Class F	23 000	23 000	23 000	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Sagres STC, SA					Rating							
Pelican Mortgage 6	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
PTSSCQOM0006	Class A	750 000	429 752	429 752	dez/63	A+	n.a.	A	AA (h)	-	0,30%	não	2 839	22 512
PTSSCROM0005	Class B	250 000	250 000	250 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,50%			
PTSSCSOM0004	Class C	1 800	0	0	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	1,50%			
PTSSCTOM0003	Class D	65 000	65 000	65 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
PTSSCUOM0000	Class S	40 200	40 200	40 200	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
Instituição Cedente: BM (100%)		Instituições Patrocinadoras: Tagus STC, SA					Rating							
Aqua Mortgage 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
XS0400981279	Class A	203 176	75 111	75 111	dez/63	n.a.	n.a.	A+	AA (h)	-	0,15%	não	1 970	6 898
XS0400982087	Class B	29 824	23 724	23 724	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,40%			
XS0400983051	Class C	3 500	3 500	3 500	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			
Instituição Cedente: BM (60%)/MC (40%)		Instituições Patrocinadoras: Tagus STC, SA					Rating							
Pelican Finance 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturidade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades
PTTGUYOM0015	Class A	202 900	116 042	116 042	dez/28	A	n.a.	n.a.	A	-	3% (taxa)	não	5 464	6 414
PTTGUZOM0014	Class B	91 100	70 961	70 961	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	4% (taxa)			
PTTGU1OM0011	Class C	14 700	14 700	14 700	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.			

**Quadro 38 | Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão**

(milhares de euros)

Titularização Tradicional	Valor da posição em risco		Montante da posição ponderada pelo risco	
	Valor deduzido aos fundos próprios (-)		dez/18	dez/17
	2	3	9	10
B=Investidor : total das posições	3 034	0	1 869	2 487
B1 - Elementos do ativo	3 034	0	1 869	2 487
Titularizações	3 034	0	1 869	2 487
Retitularizações	0	0	0	0
B2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0
C=Patrocinador : total das posições	0	0	0	0
C1 - Elementos do ativo	0	0	0	0
C2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0

**Quadro 39 | Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades**

(milhares de euros)

Titularização Tradicional	Montante das posições em risco titularizadas / a titularizar		Montante da posição ponderadas pelo risco		Ganhos / Perdas reconhecidos nas vendas	
	dez/18	dez/17	dez/18	dez/17	dez/18	dez/17
	<b>Titularizações tradicionais (total)</b>	<b>2 478 966</b>	<b>3 678 653</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Elementos do Ativo	2 478 966	3 678 653	0	0	0	0
Titularizações	2 478 966	3 678 653	998 224	1 680 307	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0	0	0
<b>Titularizações sintéticas (total)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Elementos do Ativo	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	0	0	0	0	0	0

240. Para informações adicionais relativas a operações de titularizações pode ser consultada a nota 53 (páginas 255-259) das notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2018.

## 11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação

241. A carteira de negociação é constituída pelas posições detidas com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, quer através de vendas, quer por reavaliação. Os requisitos de fundos próprios relativos a esta carteira são calculados com base no método padrão, de acordo com o Título IV da Parte III do CRR. Encontra-se formalizado em normativo próprio da instituição quais as posições que são consideradas como carteira de negociação em termos prudenciais e, como tal, sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de mercado

242. Não são utilizados modelos internos para cálculo dos requisitos fundos próprios, pelo que de acordo com o método padrão aplicável ao risco de mercado, os produtos financeiros em carteira são decompostos em duas classes de ativos: instrumento de dívida (incluindo derivados sobre instrumentos de dívida e comparáveis) e títulos de capital (incluindo derivados sobre instrumentos de capital e comparáveis). Por sua vez, os requisitos de fundos próprios para risco de mercado, decompõem-se em risco específico ou de posição e em risco geral.
243. O requisito de fundos próprios para cada classe de ativos é calculado de acordo com as necessidades de cobertura do risco específico e do risco geral para cada uma das classes de ativos. Desta forma, de acordo com o método padrão são aplicadas as seguintes metodologias a cada tipo de exposição:

### **Instrumentos de Dívida**

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis na taxa de juro. Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método baseado no prazo de vencimento de acordo com a Subsecção 2 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Os requisitos de fundos próprios para estes riscos são baseados na aplicação da metodologia descrita na Subsecção 1 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR, que resulta na ponderação dos ativos de acordo com o setor e qualidade de crédito do emitente.

### **Títulos de Capital**

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis no mercado de ações. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco específico é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Posições sobre organismos de investimento coletivo (OIC): para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para posições sobre OIC's é utilizado o método descrito na Secção 6 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.

**Quadro 40 | Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação**

(milhares de euros)

Riscos da carteira de negociação	Requisitos de fundos próprios	
	dez/18	dez/17
<b>Total risco da carteira de negociação (1 + 2)</b>	<b>1 409</b>	<b>14 285</b>
<b>Risco de posição</b>	1	12 755
<b>Método padrão sobre a carteira de negociação</b>	1	12 755
<b>Instrumentos de dívida</b>		
Risco específico	0	9 679
Risco geral	1	1 130
<b>Títulos de capital</b>		
Risco específico	0	538
Risco geral	0	538
<b>Organismos de Investimento Colectivo (OIC)</b>	0	871
<b>Risco de crédito de contraparte</b>	<b>1 408</b>	<b>1 530</b>
Obrigações	0	0
Instrumentos derivados	1 408	1 530
Outros	0	0

244. Em termos quantitativos, utilizando os métodos anteriormente descritos, apurou-se em dezembro de 2018 um montante de requisitos de fundos próprios, de 1.4 milhões de euros para os riscos da carteira de negociação. O decréscimo no ano de 2018 verificado ao nível dos requisitos de fundos próprios foi essencialmente motivado pela venda da nota *senior* da operação de titularização resultante da venda de crédito não produtivo concretizada em 2017.

**12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação**

245. O método utilizado pela instituição para calcular os requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos cambial e de mercadorias é o método descrito nos capítulos 3 e 4 do Título IV da Parte III do CRR.
246. Em particular, para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco cambial é aplicado o Capítulo 3 do Título IV da Parte III do CRR. Este método prevê a aplicação de um ponderador de 8% (ou 4% se tratarem de divisas estritamente correlacionadas) sobre a soma da posição líquida em divisas, no caso de esta soma exceder 2% dos fundos próprios totais.
247. No que respeita ao risco de mercadorias, o cálculo dos requisitos de fundos próprios é apurado de acordo com o Método da Escala de Prazos de Vencimento descrito no capítulo 4 do Título IV da Parte III do CRR.
248. Os requisitos de risco cambial do Grupo resultam essencialmente das posições decorrentes da consolidação das subsidiárias internacionais, nomeadamente o Finibanco Angola, e ainda de ativos denominados em reais brasileiros.

**Quadro 41 | Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias**

(milhares de euros)

<b>Requisitos de Fundos Próprios - Riscos Cambial e de Mercadorias</b>		
<b>Risco Cambial e de Mercadorias</b>	<b>dez/18</b>	<b>dez/17</b>
<b>1. Risco Cambial (=1.1.+1.2.)</b>	<b>8 499</b>	<b>15 338</b>
1.1. Método Padrão	8 499	15 338
1.2. Método dos Modelos Internos		
<b>2. Risco de Mercadorias (=∑(2.1. a 2.2.))</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.1. Método Padrão (=∑(2.1.1. a 2.1.4.))	<b>0</b>	<b>0</b>
2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado		
2.1.2. Futuros e Opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.1.3. Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão - OTC		
2.1.4. Outros		
2.2. Método dos Modelos Internos		
<b>3. Risco de Liquidação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

249. O quadro seguinte apresenta o RWA e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão

**Quadro 42 | EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão**

(milhares de euros)

	<b>RWA</b>			<b>Requisitos de Fundos Próprios</b>		
	<b>dez/18</b>	<b>jun/18</b>	<b>dez/17</b>	<b>dez/18</b>	<b>jun/18</b>	<b>dez/17</b>
<b>Posições não Opcionais</b>						
Risco de Taxa de Juro (geral e específico)	8 3 471	135 103		1	278	10 808
Risco de Capital (geral e específico)	5 18 512	24 334		0	1 481	1 947
Risco Cambial	106 244	71 740	191 723	8 499	5 739	15 338
Risco Mercadoria	0	243	0	0	19	0
<b>Opções</b>						
Método Simplificado						
Método Delta-Plus						
Método Scenario						
<b>Titularizações (risco específico)</b>						
<b>Total</b>	<b>106 257</b>	<b>93 966</b>	<b>351 160</b>	<b>8 501</b>	<b>7 517</b>	<b>28 093</b>

250. No que respeita aos requisitos de risco de mercado, o decréscimo verificado face ao ano anterior resulta essencialmente da venda da note senior da operação de titularização resultante da venda de crédito não produtivo concretizada em 2017 que se encontrava relevada contabilisticamente em ativos financeiros detidos para negociação. Ao nível do risco cambial verificou-se igualmente um decréscimo do requisito cambial com destaque para a eliminação da posição cambial em Meticais em resultado da alienação do Banco Terra.
251. No que se refere à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, bem como da carteira bancária, devem ser consultadas as notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2018, em particular as notas 23 e 24 nas páginas 189 a 194.

### 13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

252. As posições em risco sobre ações podem ser classificadas em termos de objetivos como pertencendo à (i) carteira de negociação (aquelas em que se pretende lucrar no curto prazo de variações no seu valor e que podem ser curtas ou longas); (ii) carteira bancária (aquela em que o objetivo é igualmente o lucro pela variação de valor das ações, mas em que a instituição detém uma posição mais estável no tempo); (iii) carteira de participações em empresas associadas (aquelas em que a instituição não detém o controlo da empresa).
253. A contabilização de menos valias nas posições em risco sobre ações é efetuada em função das carteiras em que as mesmas estão classificadas. As valias em ações pertencentes à carteira de negociação são de imediato reconhecidas em resultados.
254. As alterações de valor verificadas em ações classificadas ao justo valor através de outro rendimento integral são contabilizadas em reservas de reavaliação, afetando os capitais próprios. Os instrumentos classificados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com a norma contabilística IFRS 9, não estão sujeitos a imparidade sendo os respetivos ganhos ou perdas potenciais acumulados (nas reservas de reavaliação) transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento. No que respeita aos dividendos recebidos os mesmos são reconhecidos em resultados.
255. No que respeita às ações não cotadas o justo valor é estimado tendo por base recurso aos métodos de avaliação: método DCF (*discount cashflows*) ou método dos múltiplos ou método de *adjusted book value* conforme a característica dessa ação. Sempre que não seja possível obter um valor de mercado para a ação ou um justo valor fiável recorrendo aos métodos identificados anteriormente os instrumentos de capital serão reconhecidos ao custo histórico e sujeitos a testes de imparidade.

**Quadro 43 | Posições em risco sobre ações da carteira bancária**

(milhares de euros)

	Ações cotadas		Ações não cotadas		Total	
	dez/2018	dez/2017	dez/2018	dez/2017	dez/2018	dez/2017
Custo de aquisição	65 300	76 804	80 461	91 086	145 761	167 889
Justo valor	47 310	78 045	85 246	89 118	132 556	167 162
Preço de mercado	47 310	78 045			47 310	78 045
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações					-630	1 024
Total de ganhos ou perdas não realizadas					-13 204	13 095
<b>Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes</b>					<b>0</b>	<b>-2 131</b>

256. Mais detalhe sobre a carteira de ações pode ser consultado nas notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2018, em particular a nota 23 (página 189), nota 24 (página 193 e 194) e nota 25 (página 195 e 196).

#### 14. Risco operacional

257. O risco operacional consiste no risco de perdas resultantes de deficiências ou falhas dos processos internos, recursos humanos, sistemas ou de fatores externos.
258. O Grupo calcula os requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura de risco operacional utilizando o método padrão ('The Standard Approach' ou 'TSA') conforme autorização concedida pelo Banco de Portugal, com efeitos a partir de 30 de junho de 2010.
259. O cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional corresponde à média, dos últimos três anos, do indicador relevante anual positivo obtido nas diferentes linhas de negócio, multiplicado pelos respetivos ponderadores. Em 2018, foi aplicado integralmente o método padrão às entidades do Grupo.
260. Os critérios de atribuição por segmentos de atividade seguem o disposto, na parte III, título III, Capítulo 3 do CRR. O quadro seguinte sistematiza a relação entre os Segmentos de Atividade e a Lista de Atividades

**Quadro 44 | Segmentos de atividade e lista de atividades**

Segmento de Atividade	Lista de Atividades
Corporate Finance	- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme; - Consultoria às empresas em matéria de estruturas de capital, de estratégia industrial e questões conexas e de consultoria, bem como de serviços no domínio da fusão e da aquisição de empresas;
Negociação e vendas	- Negociação por conta própria; - Intermediação nos mercados monetários; - Recepção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos - Execução de ordens por conta de clientes;
Pagamento e liquidação	- Emissão e gestão de meios de pagamento. - Operações de Pagamento
Banca Comercial Banca de Retalho	- Recepção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis; - Empréstimos; - Locação financeira; - Concessão de garantias e assunção de compromissos.
Serviços de agência	- Guarda e administração de instrumentos financeiros por conta de clientes, nomeadamente a custódia e serviços conexas, tais como a gestão de tesouraria/de cauções.
Intermediação relativa à carteira de retalho	- Recepção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros; - Execução de ordens por conta de clientes.
Gestão de Ativos	- Gestão de OICVM.

261. O quadro seguinte apresenta, segundo o método padrão, o cálculo dos requisitos de capital afetos ao risco operacional no último triénio. O incremento que se observa nos requisitos de fundos próprios para risco operacional é essencialmente explicado pelo aumento do produto bancário médio no triénio.

**Quadro 45 | Requisitos de capital para risco operacional**

(milhares de euros)

Método	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios
	2016	2017	2018	
Total	458 175	503 478	467 907	61 884
1. Total das atividades sujeitas ao método do Indicador Básico	0	0	0	0
2. Total das atividades sujeitas ao método Standard	458 175	503 478	467 907	61 884
2.1. Financiamento das empresas	4 720	3 738	1 578	
2.2. Negociação e vendas	-95 699	-17 622	-7 921	
2.3. Intermediação relativa à carteira de retalho	-2 610	-2 767	-358	
2.4. Banca comercial	241 904	124 162	190 491	
2.5. Banca de retalho	281 282	359 246	278 675	
2.6. Pagamento e liquidação	26 649	34 660	3 943	
2.7. Serviços de agência	1 929	2 062	1 499	
2.8. Gestão de Ativos	0	0	0	

**15. Risco de taxa de juro da carteira bancária**

262. A perda potencial nas posições de um banco proveniente da variação adversa de preços no mercado designa-se por risco de mercado. As taxas de juro são um dos principais fatores de risco na atividade de um banco. O risco de taxa de juro não existe apenas na carteira de negociação, mas igualmente na carteira bancária.
263. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco.
264. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do Bank of International Settlements (“BIS”) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing. No que respeita aos fluxos de caixa de principal e juros, os mesmos são distribuídos na banda temporal das maturidades com base em taxas de pré-pagamento e de levantamentos antecipados aferidas através da análise histórica destes comportamentos.
265. A gestão do risco de taxa de juro é realizada tendo por objetivo otimizar quer a margem financeira, quer o valor económico do balanço, sendo este risco monitorizado com uma frequência mínima trimestral. Contudo, esta gestão é realizada tendo sempre presente os limites definidos em termos de apetite ao risco.
266. São usados na avaliação da sensibilidade da margem financeira e do valor económicos diferentes cenários de *stress*:

**Parallel shock up:** Subida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.

**Parallel shock down:** Descida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.

**Short rates up:** Subida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o acréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).



- Short rates down:** Descida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista), decrescendo o decréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).
- Steeper shock:** Descida das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo.
- Flattener shock:** Subida das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo.

267. No quadro seguinte resumem-se os resultados do impacto dos choques simulados na margem financeira e no valor económico. Não são apresentados valores desagregados por moeda dado que a moeda EUR representa cerca de 99% da posição.

**Quadro 46 | Risco de taxa de juro**

(milhares de euros)

Cenário (Ref. 2018)	Impacto na margem financeira a 1 ano	Impacto no valor económico
Parallel shock up	73 044	-36 746
Parallel shock down	-73 044	36 746
Short rates up	87 954	5 655
Short rates down	-87 954	-5 655
Steeper shock	-55 964	-7 089
Flattener shock	69 559	6 799

268. No que respeita a informação adicional sobre o risco de taxa de juro poderá ser consultada a nota 55 relativa à Gestão de Riscos, no capítulo referente Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, das notas anexas às demonstrações financeiras nas páginas 289 a 291.

## 16. Risco de liquidez

269. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução semanal de stress tests, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez, e o cálculo do rácio prudencial do LCR numa base mensal. A gestão do risco de liquidez inclui processos de identificação de fatores de risco relevantes, bem como, o estabelecimento de planos de ação e procedimentos que permitam controlar e monitorizar os riscos.
270. A estratégia da gestão do risco de liquidez tem por objetivo permitir dispor, a todo o momento, de níveis de liquidez suficientes para responder às responsabilidades assumidas sem colocar em causa a estrutura de financiamento e o equilíbrio da estrutura de balanço do banco. Esta estratégia está igualmente regulada pelos limites internos de apetite ao risco.
271. A gestão do risco de liquidez tem como objetivo manter uma reserva de liquidez satisfatória e o cumprimento dos diversos requisitos regulamentares relativos ao risco de liquidez, assegurando as necessidades de tesouraria e a manutenção de uma carteira de ativos líquidos. No âmbito desta gestão e controlo de liquidez é elaborada regularmente informação prudencial para o supervisor, nomeadamente informação respeitante ao LCR. No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa ao valor médio trimestral do LCR e das suas principais componentes, de acordo com as orientações da EBA (*EBA/GL/2017/01*).

**Quadro 47 | Rácio médio de liquidez (LCR)**

(milhares de euros)

Trimestre com o final em:	Valor total não ponderado (médio)				Valor total ponderado (médio)			
	31/mar/2018	30/jun/2018	30/set/2018	31/dez/2018	31/mar/2018	30/jun/2018	30/set/2018	31/dez/2018
Número de pontos usado para cálculo da média:	3	3	3	3	3	3	3	3
<b>Ativos Líquidos de Alta Qualidade</b>								
Total de Ativos líquidos de alta qualidade (HQLA)					2 101 730	2 200 553	2 436 440	2 294 734
<b>Saídas de Caixa</b>								
Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	4 123 430	4 157 202	4 335 587	4 259 304	261 328	261 460	271 675	265 293
<i>Depósitos estáveis</i>	3 111 624	3 155 143	3 297 448	3 267 142	155 581	157 757	164 872	163 357
<i>Depósitos menos estáveis</i>	1 011 806	1 002 059	1 038 139	992 162	105 747	103 703	106 802	101 936
<b>Financiamento por grosso não garantido</b>	<b>2 547 088</b>	<b>2 600 878</b>	<b>2 490 474</b>	<b>2 498 812</b>	<b>1 214 089</b>	<b>1 248 913</b>	<b>1 155 192</b>	<b>1 210 059</b>
<i>Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos</i>	526 246	495 182	534 645	484 880	131 561	123 796	133 661	121 220
<i>Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)</i>	1 939 037	2 045 838	1 955 829	1 992 133	1 000 722	1 065 259	1 021 531	1 067 040
<i>Dívida não garantida</i>	81 805	59 858	0	21 799	81 805	59 858	0	21 799
<b>Financiamento por grosso garantido</b>	<b>1 831 296</b>	<b>1 894 102</b>	<b>1 887 950</b>	<b>1 835 998</b>	<b>165 506</b>	<b>168 416</b>	<b>167 816</b>	<b>157 574</b>
<i>Requisitos adicionais</i>	1 831 296	1 894 102	1 887 950	1 835 998	165 506	168 416	167 816	157 574
<i>Saídas de fundos relacionados com exposição a derivados e outros colaterais</i>	18 748	18 748	18 748	18 748	18 748	18 748	18 748	18 748
<i>Saídas de fundos relacionados com perda de funding em produtos de dívida</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Facilidades de crédito e de liquidez</i>	1 812 548	1 875 354	1 869 202	1 817 250	146 758	149 668	149 068	138 826
<b>Outras obrigações contratuais de financiamento</b>	<b>24 196</b>	<b>43 162</b>	<b>40 747</b>	<b>43 649</b>	<b>0</b>	<b>18 967</b>	<b>16 551</b>	<b>19 453</b>
<b>Outras obrigações contingentes de financiamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de Saídas de Caixa</b>	<b>1 640 924</b>	<b>1 697 756</b>	<b>1 612 705</b>	<b>1 672 709</b>	<b>1 640 924</b>	<b>1 697 756</b>	<b>1 612 705</b>	<b>1 672 709</b>
<b>Entradas de Caixa</b>								
Empréstimos garantidos (e.g. reverse repos)	0	0	0	0	0	0	0	0
Entradas provenientes de exposições totalmente produtivas	229 265	217 833	226 615	215 300	154 513	135 537	135 942	126 808
Outras entradas de caixa (diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrente de transações em países terceiros onde haja restrições de transferências ou que sejam denominadas em moedas não convertíveis) (entradas de fundos provenientes de instituições de crédito especializadas, relacionadas)	25 387	67 238	31 864	37 589	25 387	67 238	31 864	37 589
<b>Total de entradas de caixa</b>	<b>254 652</b>	<b>285 072</b>	<b>258 479</b>	<b>252 889</b>	<b>179 900</b>	<b>202 775</b>	<b>167 806</b>	<b>164 398</b>
<b>Entradas totalmente isentas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Entradas sujeitas ao cap de 90%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Entradas sujeitas ao cap de 75%</b>	<b>254 652</b>	<b>285 072</b>	<b>258 479</b>	<b>252 889</b>	<b>179 900</b>	<b>202 775</b>	<b>167 806</b>	<b>164 398</b>
<b>Valor total ajustado</b>								
Reserva de Liquidez (Liquidity Buffer)					2 101 730	2 200 553	2 436 440	2 294 734
<b>Total das Saídas De Caixa Líquidas</b>					<b>1 461 024</b>	<b>1 494 980</b>	<b>1 444 899</b>	<b>1 508 311</b>
<b>Rácio de Cobertura De Liquidez (LCR) em %</b>					<b>144%</b>	<b>147%</b>	<b>169%</b>	<b>152%</b>

272. O rácio LCR relaciona o stock de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo, e procura assegurar que o banco detenha ativos suficientes (livres e desonerados) que permitam fazer frente a situações de stress, ao nível da liquidez, pelo menos pelo prazo de 30 dias.
273. O rácio mínimo de 100% exigido prudencialmente implica que o valor dos ativos líquidos de alta qualidade (depois de sujeitos aos haircuts regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes (saídas líquidas estimadas com base em ponderadores regulamentares).
274. A estrutura de financiamento assentou em 2018 maioritariamente em depósitos de clientes. No que respeita às entradas de liquidez, estas foram essencialmente devidas a recebimentos decorrentes da amortização ou liquidação de operações de crédito.
275. O Grupo registou em 2018 níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo uma reserva de liquidez que lhe permite responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de stress genérico como o que o LCR pressupõe.

## 17. Ativos onerados e não onerados

276. No âmbito da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação, com referência a 31 de dezembro de 2018, relativa aos ativos e aos colaterais:

**Quadro 48 | Ativos onerados**

(milhares de Euros)

Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
<b>Títulos de dívida pública portuguesa</b>		
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI)	453 791	0
Operações de venda com acordo de recompra	100 527	0
Compromissos para com Fundo de Garantia de Depósitos	27 637	0
<b>Total de dívida pública portuguesa</b>	<b>581 956</b>	<b>0</b>
<b>Operações de crédito</b>		
Financiamentos do Banco Central Europeu (BCE) colateralizados	1 840 574	1 840 574
Obrigações colateralizadas por crédito hipotecário	1 705 212	1 705 212
Obrigações colateralizadas por crédito ao Setor Público Administrativo	0	0
Operações de titularização	1 322 107	1 322 107
<b>Total de operações de crédito</b>	<b>3 201 281</b>	<b>3 201 281</b>
<b>Outros Ativos</b>		
Derivados		
Credit Support Annex (CSA)	27 179	27 179
Margens Bolsa	0	0
Outros colaterais	0	0
Colaterais em numerário (DCSA)	0	0
Colateral a favor do BEI	0	0
Outros	186 082	735 169
<b>Total de outros Ativos</b>	<b>213 262</b>	<b>762 348</b>
<b>Valor total dos Ativos onerados</b>	<b>3 996 499</b>	<b>3 963 629</b>
Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Instrumentos de capital	597 063	1 007 687
Instrumentos de dívida	1 273 863	1 447 186
Credito	8 685 029	8 685 029
Outros Ativos	3 798 874	3 798 874
<b>Valor total dos Ativos não onerados</b>	<b>14 354 829</b>	<b>14 938 776</b>

**Quadro 49 | Justo valor do colateral recebido**

(milhares de Euros)

Colateral recebido	Justo valor do colateral recebido	
	onerado	livre
Instrumentos de dívida	46 398	0
Reportes (compra com acordo de revenda)		
Dívida pública	0	0
Empresas financeiras	46 398	0
Empresas não financeiras	0	0
<b>Total de instrumentos de dívida</b>	<b>46 398</b>	<b>0</b>
Outros Ativos (derivados)		
<b>Valor total dos colaterais recebidos onerados</b>	<b>46 398</b>	<b>0</b>

**Quadro 50 | Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos**

(milhares de Euros)

Fontes de oeração	Passivos associados e contingentes	Ativos e colateral recebido
<b>Passivos Financeiros</b>		
Derivados	13 496	27 179
Depósitos	2 595 657	3 988 081
Financiamentos do Banco Central Europeu	1 395 320	1 886 972
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI)	350 406	453 791
Operações de venda com acordo de recompra	849 931	1 647 317
Outros depósitos		
Titulos emitidos		
Obrigações colateralizadas por cred. hipotecário		
Obrigações colateralizadas por cred. ao Setor Publico		
Operações de titularização		
<b>Total de Passivos Financeiros</b>	<b>2 609 154</b>	<b>4 015 260</b>
<b>Outras fontes de oeração</b>		
Compromisso para com o Fundo de Garantia de Depósitos		
Compromisso para com o Sistema de Indemnização aos Investidores	22 768	27 637
Facilidade de liquidez do Banco Central Europeu		
<b>Total de Outras fontes de oeração</b>	<b>22 768</b>	<b>27 637</b>
<b>Valor total das fontes de oeração</b>	<b>2 631 921</b>	<b>4 042 897</b>

277. Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento, nomeadamente do BCE, em operações de repo, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE, e de dívida soberana portuguesa, italiana e espanhola, que colateralizam operações de repo no mercado monetário.
278. Poderá ser consultada mais informação nas páginas 293 a 295 da nota 55 relativa à Gestão de Riscos das notas anexas às demonstrações financeiras.

## 18. Política de remuneração

279. Em relação a informações relativas à política e prática de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal, cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, informa-se o seguinte:

- i) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade:

Em resultado da alteração do modelo de governo do BM, operada pela alteração estatutária aprovada em Assembleia Geral realizada em 16 de março de 2018, foram eleitos novos titulares dos cargos e órgãos sociais constituídos ao abrigo dos novos Estatutos. Em virtude da referida alteração estatutária, cessaram funções os anteriores titulares dos órgãos e cargos sociais, designadamente do Comité de Remunerações, que tinha por função apresentar à Assembleia Geral proposta de atualização da política de remunerações dos titulares dos órgãos do BM, sempre que se justifique, bem como submeter à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, devendo fazer-se representar na Assembleia Geral, pelo menos, por um dos seus membros. Tal Comité de Remunerações reuniu 2 vezes em 2018.

Não tendo sido eleita, na aludida Assembleia Geral, a Comissão de Remunerações a que se refere o artigo 399.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, competiu à Assembleia Geral, nos termos da Lei, fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais, para o mandato 2018-2021, em 23 de abril de 2018.

Em 30 de outubro de 2018 foram aprovados novos Estatutos, em cujo artigo 16.º se dispõe que as remunerações dos membros dos órgãos sociais e do revisor oficial de contas são fixadas pela Comissão de Remunerações prevista no artigo 11.º, alínea c) dos Estatutos e que corresponde à estabelecida no Artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, mediante preparação das decisões pela Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações, comissão interna do CA prevista no artigo 19.º dos Estatutos, de acordo com a Política de Remunerações que tiver sido aprovada pela Assembleia Geral.

A Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA) foi nomeada por deliberação do CA de 7 de fevereiro de 2019, mas a Comissão de Remunerações da Assembleia Geral prevista no artigo 11.º, alínea c) dos Estatutos do BM, que corresponde à estabelecida no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, não foi até agora designada.

Assim, a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações submete anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração, nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, competindo-lhe também, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, submeter à aprovação da Assembleia Geral a política de remuneração para os membros do órgão de administração e fiscalização.

- ii) Composição da comissão de remunerações:

A Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações é composta por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA de entre os seus membros não executivos ou de entre os membros da Comissão de Auditoria, devendo a maioria destes, incluindo o respetivo Presidente, ter estatuto de independentes. Por outro lado, no decurso do ano de 2018 não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar o Comité de Remunerações.

- iii) Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações:

Os membros da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações possuem, no seu conjunto, qualificações profissionais adquiridas através de habilitações académicas, experiência profissional ou formação especializada apropriada ao exercício das funções.

- iv) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho:

A Assembleia Geral apreciou e aprovou por unanimidade a Declaração da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações sobre Política de Remuneração dos Membros dos órgãos de administração e fiscalização relativa ao ano de 2018, documento que se encontra publicado no site do BM, na área Institucional, Deliberações da Assembleia Geral.

Não foram utilizados serviços de consultoria externa para determinar a política de remuneração.

- v) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:

A política de remuneração é materializada tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão da Instituição, bem como a natureza das funções desempenhadas e as práticas do mercado.

A remuneração é constituída pelos seguintes componentes:

- i. Componente fixa paga em base mensal;
- ii. Componente variável, de atribuição não garantida e sujeita a diferimento parcial do respetivo pagamento.

A definição destas duas componentes de remuneração assenta em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competência dos remunerados, tendo presentes os padrões remuneratórios sectoriais e nacionais.

Para além das duas componentes identificadas, pode ser atribuída aos Membros da Comissão Executiva remuneração em forma de ajudas de custo, em caso de deslocação, pagas em idênticas condições às que são devidas aos demais colaboradores.

No que se refere ao pagamento de remunerações variáveis aos administradores executivos, a Instituição tem adotado uma política restritiva, fixando um limite máximo de remuneração variável dependente do resultado da avaliação de desempenho individual e da Instituição, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos.

Os membros do CA não auferiram qualquer remuneração variável.

Informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2.15 e 6.2.16 e na Política de Remuneração dos

Colaboradores Relevantes, Pontos 4 e 5 da Secção VI (ver endereço do site institucional na alínea xvi).

- vi) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto de avaliação de desempenho nesta componente:

A estrutura remunerativa dos Administradores executivos tem, para além de uma componente fixa, uma eventual componente variável baseada em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados.

Esta componente variável apenas pode ser atribuída em exercícios em que não sejam apresentados prejuízos e deve depender de uma avaliação plurianual do desempenho de cada membro, devendo ser aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações.

Relativamente ao exercício de 2018, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos.

- vii) Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Quando a Assembleia Geral delibere atribuir um montante variável de remuneração aos membros da Comissão Executiva, 40% dessa remuneração variável será diferida por um período de três anos contados a partir da decisão de atribuição da mesma.

- viii) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual:

Não aplicável.

- ix) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício:

Pelo menos 50% da remuneração variável, diferida e não diferida, é paga de acordo com o previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, por instrumentos emitidos pelo BM, com um prazo residual de amortização mínimo de cinco anos, e que constituam instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou instrumentos de fundos próprios de nível 2, na aceção dos artigos 52.º e 63.º, respetivamente, ambos do CRR.

Os instrumentos referidos ficam indisponíveis durante o prazo de três anos após a sua atribuição e os seus detentores não podem celebrar contratos de gestão de risco que os salvaguardem da alteração do valor económico desses instrumentos.

A celebração de tais contratos determina a perda do direito ao recebimento de todas as remunerações variáveis que se encontrem diferidas.

Caso venham a ser emitidos outros instrumentos, será assegurada a identificação e a gestão dos potenciais conflitos de interesses que possam ser gerados pelo pagamento desses instrumentos como parte da remuneração variável, sendo adotados procedimentos tendentes ao cumprimento dos requisitos aplicáveis à gestão de informação privilegiada e à não adoção de medidas que possam ter um impacto a curto prazo no preço desses instrumentos.

Os instrumentos referidos apenas serão emitidos se contribuírem para o alinhamento da remuneração variável com o desempenho e os riscos do BM. Nesse caso, a restante remuneração será paga em numerário.

No que respeitas às alíneas vi) a ix) pode ser consultada informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2 e 7 e na Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, Secção VI, VII e VIII (ver endereço do site institucional na alínea xvi).

- x) Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários:

Nos termos do Art. 16º dos Estatutos, são atribuíveis aos Membros da Comissão de Auditoria, aos Membros Não Executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria e aos Membros da Comissão Executiva os seguintes benefícios:

- a) Pensão de reforma, atribuível de acordo com os Planos de Reforma dos Administradores, aprovados em Assembleia Geral;
- b) Reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais similares aos dos colaboradores;
- c) Um seguro de saúde que proporcione cobertura similar à dos colaboradores, se não tiverem acesso direto a esta proteção.

- xi) Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Nos termos da Cláusula 4ª do Contrato de Gestão, os membros do CA beneficiam de um complemento de pensão de reforma, caso tenham exercido as suas funções por mais de um ano e até ao fim do mandato, com exceção da situação de invalidez, complemento que será atribuído em caso de invalidez ou quando tiver atingido a idade de reforma em vigor para os empregados da Instituição.

Este complemento será calculado com base numa percentagem de 4% ou 5% por cada ano completo de exercício do cargo, consoante tenha havido até 5 ou mais anos de exercício, sobre a sua retribuição de base auferida como membro do CA, na data do reconhecimento da situação de invalidez ou naquela em que for requerida, sendo atualizada de acordo com as variações daquela retribuição.



- xii) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum:

Os membros da Comissão de Auditoria e os membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria que acumulem cargos não executivos em órgãos sociais de entidades que integrem o perímetro de supervisão em base consolidada, ou nas quais esta detenha uma participação qualificada, poderão auferir, nessas entidades, um montante não superior a 20%, calculado sobre a remuneração base fixa mensal que auferem no BM.

No caso dos membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria terem sido nomeados para o exercício de funções executivas em entidades do grupo do Grupo, a sua remuneração total não pode exceder a remuneração mais baixa dos membros da Comissão Executiva do BM.

- xiii) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos:

Relativamente ao exercício de 2018, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos.

- xiv) Informação sobre indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício pode ser consultada nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na nota 11, que consta do Relatório e Contas.

- xv) Informação quantitativa relativa ao coletivo de colaboradores que abrange os quadros de topo que desempenham funções que possam impactar no perfil de risco da Instituição, quadros diretivos das funções de controlo e outros colaboradores que, em termos remuneratórios, sejam equiparados a quadros de topo:

**Quadro 51 | Remunerações de Pessoas Identificadas**

(milhares de Euros)

Remunerações Coletivas	Administradores Não Executivos	Administradores Executivos	Banca de Investimento	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Funções corporativas	Funções independentes de controlo	Resto Coletivo Identificado	Total Coletivo Identificado
<b>Nº de beneficiários</b>	13	13	-	5	-	-	4	14	-
Quadros Diretivos									
Funções de Controlo									
<b>Remunerações fixos 2018</b>									
Em dinheiro	1 140 919	1 525 731	-	653 769	-	-	373 128	1 486 266	-
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
<b>Remunerações variáveis 2018</b>									
Em dinheiro									
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
<b>Compensação diferida variável pendente de pagamento</b>									
Atribuída									
Não atribuída									
<b>Pagamentos diferidos pagos no exercício de 2018</b>									
Em dinheiro									
Em ações ou instrumentos relacionados									
Noutros instrumentos									
<b>Ajuste explícito de exposição para desempenho aplicado no ano para os pagamentos acumulados em exercícios</b>									
Número de beneficiários de indemnização por demissão	5	7							
Compensação por demissão	455 000	1 148 409							
Período médio de permanência									
Montante máximo deste tipo de pagamentos pagos a uma única	185 000	285 000							
Número de Beneficiários de contribuições para benefícios de									
Montante total das contribuições para benefícios de pensão									

**Quadro 52 | Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros**

Número de pessoas com remuneração ≥1 M€	Número de beneficiários
de 1 milhão de Euros a 1,5 milhões de Euros	0
de 1,5 milhão de Euros a 2 milhões de Euros	0
de 2 milhão de Euros a 2,5 milhões de Euros	0
de 2,5 milhão de Euros a 3 milhões de Euros	0
de 3 milhão de Euros a 3,5 milhões de Euros	0

- xvi) A Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária e a Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, citadas neste Capítulo, podem ser consultadas na seguinte página do site Institucional: <https://www.bancomontepio.pt/politicas-regulamentos>.

**Quadro 53 | Mapeamento quadros**
**Quadros correspondentes a Modelos das Guidelines EBA/GL/2016/11**

Quadro	Modelo	Descrição	Secção
Quadro 8	Modelo 4 - EU OV1	Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Quadro 15	Modelo 25 - EU CCR1	Análise de exposição a CCR por método	Capítulo 6. Risco de crédito de contraparte
Quadro 16	Modelo 26 - EU CCR2	Requisito de fundos próprios para risco de CVA	
Quadro 17	Modelo 28 - EU CCR3	Análise de exposição a CCR por carteira e risco regulamentar	
Quadro 18	Modelo 31 - EU CCR5-A	Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	
Quadro 19	Modelo 32 - EU CCR5-B	Composição de cauções para exposições a CCR	
Quadro 20	Modelo 7 - EU CRB-B	Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	
Quadro 21	Modelo 8 - EU CRB-C	Repartição geográfica das posições em risco	
Quadro 22	Modelo 9 - EU CRB-D	Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 23	Modelo 10 - EU CRB-E	Prazo de vencimento residual das posições em risco	
Quadro 25	Modelo 11 - EU CR1-A	Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco	
Quadro 26	Modelo 13 - EU CR1-C	Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	
Quadro 27	Modelo 12 - EU CR1-B	Qualidade de crédito das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 28	Modelo 14 - EU CR1-D	Antiguidade das posições em risco vencidas	Capítulo 7.3. Crédito vencido e em imparidade
Quadro 29	Modelo 15 - EU CR1-E	Exposições não produtivas e exposições diferidas	
Quadro 30	Modelo 16 - EU CR2-A	Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral do crédito	
Quadro 31	Modelo 17 - EU CR2-B	Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade	
Quadro 34	Modelo 18 - EU CR3	Técnicas de CRM - Visão Geral	Capítulo 8. Técnicas de redução de risco de crédito
Quadro 35	Modelo 19 - EU CR4	Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	
Quadro 36	Modelo 20 - EU CR5	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	
Quadro 42	Modelo 34 - EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método padrão	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

**Listagem dos restantes quadros quantitativos incluindo o Modelo de reporte de LCR segundo as guidelines da EBA/GL/2017/01, Regulamento de Execução (UE) 2016/200 relativo a Rádios de Alavancagem, Regulamento de Execução (UE) 1423/2013 da Comissão e EBA/GL/2018/01 referente à divulgação de impactos de IFRS9**

Quadro	Descrição	Secção
Quadro 1	Entidades do perímetro de consolidação do Grupo CEMG	Capítulo 2. Âmbito de aplicação
Quadro 2	Rádios de capital e resumo dos seus principais componentes	Capítulo 3.2. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial
Quadro 3	Reconciliação dos fundos próprios e balanço	Capítulo 4.1. Fundos próprios e rádios de capital
Quadro 4	Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios	
Quadro 5	Principais características dos instrumentos de fundos próprios	
Quadro 6	Principais elementos dos fundos próprios	
Quadro 7	Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9	
Quadro 9	Requisitos de fundos próprios	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Quadro 10	Indicadores de capital	Capítulo 4.3. Avaliação e adequação de fundos próprios
Quadro 11	Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica	Capítulo 4.4. Reservas prudenciais de fundos próprios
Quadro 12	Rácio de alavancagem	Capítulo 4.5. Rácio de alavancagem
Quadro 13	Decomposição da exposição total	
Quadro 14	Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos	
Quadro 24	Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte	Capítulo 7.2. Estrutura da carteira
Quadro 32	Índice de concentração	Capítulo 7.4. Risco de concentração
Quadro 33	Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	Capítulo 8. Técnicas de redução de risco de crédito
Quadro 37	Operações de titularização	Capítulo 10. Operações de titularização
Quadro 38	Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão	
Quadro 39	Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades	
Quadro 40	Requisitos de fundos próprios - Carteira de negociação	Capítulo 11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira negociação
Quadro 41	Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação
Quadro 43	Posições em risco sobre ações da carteira bancária	Capítulo 13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
Quadro 44	Segmentos de atividade e lista de atividades	Capítulo 14. Risco operacional
Quadro 45	Requisitos de capital para risco operacional	
Quadro 46	Risco de taxa de juro	Capítulo 15. Risco de taxa de juro da carteira bancária
Quadro 47	Rácio médio de liquidez (LCR)	Capítulo 16. Risco de liquidez
Quadro 48	Ativos onerados	Capítulo 17. Ativos onerados e não onerados
Quadro 49	Justo valor do colateral recebido	
Quadro 50	Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos	
Quadro 51	Remunerações de Pessoas Identificadas	Capítulo 18. Política de remuneração
Quadro 52	Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR	Capítulo 18. Política de remuneração

**Quadro 54 | Mapeamento artigos da CRR**

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<b>Artigo 435.º Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco</b>	
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:	
(a) As estratégias e processos de gestão desses riscos;	Capítulo 3.3 e 3.5
(b) A estrutura e organização da unidade relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre sua autoridade e estatuto, ou outras disposições adequadas;	
(c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;	Capítulo 3.5.
(d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulo 3.6.
(e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	Capítulo 3.1.
(f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial. Esta declaração inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	Capítulo 3.2.
2. As instituições divulgam as seguintes informações, incluindo atualizações com uma periodicidade pelo menos anual, no que respeita ao sistema de governo:	
(a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	Capítulo 3.4.
(b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	
(c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	
(d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	Capítulo 3.3.
(e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	Capítulo 3.5.
<b>Artigo 436.º Âmbito de aplicação</b>	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao âmbito de aplicação do disposto no presente regulamento, nos termos da Diretiva 2013/36/UE:	
(a) A designação da instituição à qual se aplicam os requisitos previstos no presente regulamento;	Capítulo 1.
(b) A especificação das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, incluindo uma descrição sintética das entidades abrangidas em cada âmbito, indicando se as mesmas são: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) totalmente consolidadas,</li> <li>ii) consolidadas numa base proporcional,</li> <li>iii) deduzidas aos fundos próprios,</li> <li>iv) nem consolidadas nem objeto de dedução;</li> </ul>	Capítulo 2.
(c) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;	
(d) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, e a designação dessas filiais;	
(e) Se for caso disso, as circunstâncias necessárias para se aplicar o disposto nos artigos 7.º e 9.º.	
<b>Artigo 437.º Fundos próprios</b>	
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:	
(a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados por força dos artigos 32.º a 35.º, 36.º, 56.º, 66.º e 79.º aos fundos	Capítulo 4.1

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>próprios da instituição e o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;</p> <p>(b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;</p> <p>(c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;</p> <p>(d) Divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32.º a 352.º,</li> <li>ii) cada uma das deduções efetuadas por força dos artigos 36.º, 56.º e 66.º,</li> <li>iii) os elementos não deduzidos nos termos dos artigos 47.º, 48.º, 56.º, 66.º e 79.º;</li> </ul> <p>(e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;</p> <p>(f) Se as instituições divulgarem rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no presente regulamento, uma explicação exaustiva da base de cálculo desses rácios.</p>	
<b>Artigo 438.º Requisitos de fundos próprios</b>	
<p>As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao respetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 92.º do presente regulamento e no artigo 73.º da Diretiva 2013/36/UE:</p>	
<p>(a) Uma síntese do método utilizado pela instituição para avaliar a adequação do seu capital interno em matéria de sustentação das atividades atuais e futuras;</p> <p>(b) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interno da adequação dos fundos próprios da instituição, incluindo a composição do requisito de fundos próprios adicionais com base no processo de supervisão a que se refere o artigo 104.º, n.º 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE.</p>	Capítulo 4.3.
<p>(c) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 2, 8 % dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 112.º;</p>	Capítulo 4.2
<p>(d) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 3, 8 % dos montantes das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 147.º. No caso da classe de risco sobre a carteira de retalho, este requisito aplica-se a cada uma das categorias de riscos a que correspondem as diferentes correlações previstas no artigo 154.º, n.ºs 1 a 4. No caso da classe de risco 'ações', este requisito aplica-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Cada um dos métodos previstos no artigo 155.º,</li> <li>ii) Posições em risco transacionadas em bolsa, posições em risco sobre private equity, incluídas em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco,</li> <li>iii) Posições em risco objeto de um regime transitório de supervisão relativamente a requisitos de fundos próprios,</li> <li>iv) Posições em risco sujeitas a disposições de salvaguarda de direitos adquiridos no que diz respeito a requisitos de fundos próprios;</li> </ul>	N.A. (método IRB)
<p>(e) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c);</p>	Capítulo 4.2
<p>(f) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos da Parte III, Título III, Capítulos 2, 3 e 4, e divulgados separadamente</p>	
<p>As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do artigo 1538.º, n.º 5, ou do artigo 155.º, n.º 2, divulgam as posições em risco afetas a cada categoria do Quadro 1 do artigo 153.º, ou a cada ponderador de risco a que se refere o artigo 155.º, n.º 2.</p>	N.A. (método IRB)
<b>Artigo 439.º Posições em risco de crédito de contraparte</b>	
<p>As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a Parte III, Título II, Capítulo 6:</p>	
<p>(a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte;</p>	Capítulo 6

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(b) Uma descrição das políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	
(c) Uma descrição das políticas relativas aos riscos de correlação desfavorável;	Capítulo 9
(d) Uma descrição do impacto do montante das garantias que a instituição teria de prestar em caso de degradação da sua notação de crédito;	
(e) O montante positivo bruto dos contratos calculado em termos do justo valor, os benefícios em termos de compensação, o risco de crédito corrente após compensação, as cauções detidas e o risco de crédito líquido relativo aos instrumentos derivados. Este risco de crédito líquido consiste no risco de crédito relativo às operações de derivados, tendo em conta tanto os benefícios dos acordos de compensação que têm força executiva como os acordos de garantia;	
(f) Medidas para o montante da posição em risco ao abrigo dos métodos definidos na Parte III, Título III Capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método aplicável;	Capítulo 6
(g) O valor nocional das coberturas baseadas em derivados do crédito e a repartição dos atuais riscos de crédito por tipos de exposição;	
(h) Os montantes nominais das operações de derivados de crédito, discriminados em função da utilização no âmbito da carteira de crédito da instituição e das atividades de intermediação, incluindo a distribuição dos produtos de derivados de crédito, e a repartição das proteções adquiridas e vendidas por grupos de produtos de derivados de crédito;	
(i) A estimativa do valor de $\alpha$ , caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para estimar este valor.	
<b>Artigo 440.º Reservas prudenciais de fundos próprios</b>	
1. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:	
(a) A distribuição geográfica das suas posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios;	Capítulo 4.4
(b) O montante da sua reserva contracíclica de fundos próprios.	
<b>Artigo 441.º Indicadores de importância sistémica global</b>	
1. As instituições identificadas como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131.º da Diretiva 2013/36/UE divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a pontuação das instituições nos termos da metodologia de identificação a que se refere esse artigo.	
	Capítulo 5.
<b>Artigo 442.º Ajustamentos para risco de crédito</b>	
As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:	
(a) As definições, para efeitos contabilísticos, de crédito vencido e de crédito objeto de imparidade;	Capítulo 7.1
(b) Uma descrição das abordagens e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	Capítulo 3.5
(c) O montante total das posições em risco, após compensação contabilística e sem ter em conta os efeitos decorrentes da redução do risco de crédito, bem como o montante médio das posições em risco ao longo do período, repartidos pelos diferentes tipos de classes de risco;	
(d) A distribuição geográfica das posições em risco, repartida em domínios significativos por classes relevantes de riscos, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	
(e) A distribuição das posições em risco por setor e por tipo de contraparte, repartida por classes de risco, incluindo a especificação da posição em risco sobre PME sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	Capítulo 7.2
(f) A repartição do prazo de vencimento residual de todas as posições em risco, repartidas por classes de risco, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização;	
(g) Por setor ou tipo de contraparte relevante, o montante de: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentadas separadamente,</li> <li>ii) ajustamentos para risco específico e geral de crédito,</li> </ul>	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>iii) requisitos dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito durante o período de reporte;</p> <p>(h) O montante das posições em risco objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentados separadamente, repartido pelas zonas geográficas significativas, incluindo, se for possível, os montantes dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relacionados com cada zona geográfica;</p> <p>(i) A reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a posições em risco com imparidade, apresentada separadamente. As informações incluem o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) uma descrição do tipo de ajustamentos para risco específico e geral de crédito,</li> <li>ii) os saldos iniciais,</li> <li>iii) os montantes constituídos para fazer face aos ajustamentos para risco de crédito durante o período de reporte,</li> <li>iv) Os montantes constituídos ou utilizados relativamente a perdas prováveis e estimadas em relação às posições em risco durante o período de reporte, quaisquer outros ajustamentos, nomeadamente os determinados com base em diferenças cambiais, concentração de atividades, aquisições e alienações de filiais e transferências entre ajustamentos para risco de crédito,</li> <li>v) Os saldos finais;</li> </ul> <p>Os ajustamentos para risco específico de crédito e os montantes recuperados registados diretamente na demonstração de resultados são apresentados separadamente.</p>	
<b>Artigo 444.º Recurso às ECAI</b>	
<p>As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 112.º:</p>	
(a) As denominações das ECAI e das agências de crédito à exportação (ACE) designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações;	
(b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ACE;	
(c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as avaliações de crédito do emitente e das emissões para rubricas não incluídas na carteira de negociação;	Capítulo 7.5.
(d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE designadas e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, tendo em conta que estas informações não têm de ser divulgadas caso a instituição respeite a relação padrão publicada pela EBA;	
(e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após a redução do risco de crédito associada a cada grau da qualidade de crédito previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2, bem como os valores deduzidos aos fundos próprios.	Capítulo 7.2
<b>Artigo 445.º Exposição a risco de mercado</b>	
<p>As instituições que calculam os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas disposições. Além disso, o requisito de fundos próprios aplicável Capítulo 12 ao risco específico de taxa de juro de posições de titularização é divulgado separadamente.</p>	
<b>Artigo 446.º Risco operacional</b>	
<p>As instituições divulgam os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios relativamente ao risco operacional que lhe são aplicáveis; uma descrição da metodologia estabelecida no artigo 301.º, n.º 2, se utilizado pela instituição, incluindo uma análise dos fatores internos e externos relevantes considerados no método de avaliação da instituição e, no caso de uma utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.</p>	Capítulo 14.
<b>Artigo 447.º Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação</b>	
<p>As instituições divulgam as seguintes informações relativamente às posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação:</p>	
<p>(a) A diferenciação das posições em risco por objetivos, incluindo a obtenção de mais-valias e razões estratégicas, e uma descrição global das técnicas contabilísticas e das metodologias de avaliação utilizadas, incluindo os pressupostos fundamentais e as práticas que afetam as avaliações, assim como quaisquer alterações significativas destas práticas;</p>	Capítulo 13



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(b) O valor de balanço, o justo valor e, relativamente às ações negociadas na bolsa, uma comparação com o preço de mercado, quando for significativamente diferente do justo valor;	
(c) Os tipos, natureza e montantes das posições em risco transacionadas em bolsa, das posições em risco sobre private equity em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco;	
(d) O valor acumulado dos ganhos ou perdas realizados decorrentes das vendas e liquidações verificadas no período;	
(e) O montante total dos ganhos ou perdas não realizados, o montante total de ganhos ou perdas latentes associados a reavaliações e quaisquer destes montantes incluídos nos fundos próprios de base ou nos fundos próprios complementares.	
<b>Artigo 448.º Exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação</b>	
As instituições divulgam as seguintes informações sobre as suas exposições ao risco de taxa de juro para as posições não incluídas na carteira de negociação:	
(a) A natureza do risco de taxa de juro e os pressupostos fundamentais (incluindo os pressupostos relativos aos adiantamentos de empréstimos e a evolução dos depósitos sem prazo de vencimento) e a frequência da medição do risco de taxa de juro;	Capítulo 15
(b) A variação nos ganhos, no valor económico ou noutra medida relevante utilizada pela gestão para avaliar o efeito de choques de aumento ou de redução das taxas, de acordo o método utilizado pela gestão para medir o risco de taxa de juro, repartido por moeda.	
<b>Artigo 449.º Risco associado a posições de titularização</b>	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos dos artigos 337.º ou 338.º, divulgam as seguintes informações, se for caso disso, separadamente para os elementos da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:	
(a) Uma descrição dos objetivos da instituição em relação às atividades de titularização;	Capítulo 10
(b) A natureza de outros riscos, incluindo o risco de liquidez inerente aos ativos titularizados;	
(c) O tipo de riscos em termos de senioridade das posições de titularização subjacentes e em termos dos ativos subjacentes a estas últimas posições de titularização assumidas e retidas com a atividade de retitularização;	
(d) Os diferentes papéis desempenhados pela instituição no processo de titularização;	
(e) Uma indicação do grau de envolvimento da instituição em cada um dos papéis a que se refere a alínea d);	
(f) Uma descrição dos processos instituídos para acompanhar alterações do risco de crédito e de mercado das posições de titularização, incluindo a forma como o comportamento dos impactos subjacentes afeta as posições de titularização e uma descrição de como esses processos diferem no que se refere a posições de retitularização;	
(g) Uma descrição da política da instituição em matéria de utilização de operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização e de retitularização retidas, incluindo a identificação das contrapartes de cobertura materiais por tipo relevante de exposição;	
(h) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que a instituição aplica às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições em risco de titularização aos quais é aplicável cada método;	
(i) Os tipos de EOET que a instituição, como patrocinadora, utiliza para titularizar posições em risco de terceiros, incluindo se, de que modo e até que ponto a instituição está exposta a essas EOET, separadamente para as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como uma lista das entidades que a instituição gere ou aconselha e que investem quer nas posições de titularização titularizadas pela instituição quer em EOET por ela patrocinadas;	N.A.
(j) Uma síntese das políticas contabilísticas da instituição em matéria de atividades de titularização	Capítulo 10
(k) A designação das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente às quais cada agência é utilizada;	
(l) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna, conforme estabelecido na Parte III, Título II, Capítulo V, Secção 3, incluindo a estrutura do processo de avaliação	N.A.

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>interna e a relação entre a avaliação interna e as notações externas, a utilização da avaliação interna para outros fins que não de cálculo dos fundos próprios para efeitos deste Método de Avaliação Interna, os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito, por tipo de posição em risco;</p>	
<p>(m) Uma explicação de variações significativas em relação a qualquer uma das divulgações quantitativas a que se referem as alíneas n) a q) desde o último período de reporte;</p>	
<p>(n) Separadamente para os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação, as seguintes informações por tipo de posição em risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas e as titularizações em que a instituição intervém apenas como patrocinador,</li> <li>(ii) o montante agregado das posições de titularização patrimonial retidas ou compradas e das posições em risco de titularização extrapatrimonial,</li> <li>(iii) o montante agregado de ativos que aguardam titularização,</li> <li>(iv) relativamente aos instrumentos titularizados sujeitos a um regime de amortização antecipada, as posições em risco agregadas atribuídas, respetivamente, aos interesses do cedente e dos investidores, os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente ao interesse do cedente e os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente às quotas dos investidores nos saldos dos montantes utilizados e das linhas não utilizadas,</li> <li>(v) o montante das posições de titularização deduzidas dos fundos próprios ou ponderadas pelo risco a 1 250 %,</li> <li>(vi) uma síntese das atividades de titularização desenvolvidas durante o período em curso, nomeadamente o montante das posições em risco titularizadas e os ganhos ou perdas reconhecidos nas vendas;</li> </ul>	Capítulo 10
<p>(o) As seguintes informações, discriminando os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) o montante agregado das posições de titularização retidas ou adquiridas e os requisitos de fundos próprios associados, repartido por posições em risco de titularizações e de retitularizações e repartido ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios, por cada método utilizado no que se refere aos requisitos de fundos próprios,</li> <li>(ii) o montante agregado das posições em risco retitularizadas retidas ou compradas, repartido em função da exposição antes e após a cobertura/seguro e a exposição face a garantias financeiros, repartida em função das categorias de qualidade de crédito do garante ou do nome do garante;</li> </ul>	
<p>(p) Para os elementos extra carteira de negociação e no que diz respeito às posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições com imparidade/vencidas e as perdas reconhecidas pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos com repartição por tipo de posição em risco;</p>	
<p>(q) Em relação à carteira de negociação, o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição e sujeitas a um requisito de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado, repartido por titularizações tradicionais/sintéticas e por tipo de exposição;</p>	N.A.
<p>(r) Quando for caso disso, se a instituição prestou apoio nos termos do artigo 248.º, n.º 1, e o impacto sobre os fundos próprios</p>	N.A.
<p><b>Artigo 450.º Política de remuneração</b></p>	
<p>1. As instituições divulgam pelo menos as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:</p>	
<p>(a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;</p>	Capítulo 18
<p>(b) Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;</p>	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(c) As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;	
(d) Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;	
(e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;	N.A.
(f) Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;	
(g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	
(h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição, indicando o seguinte:	
(i) montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o número de beneficiários,	
(ii) montantes e formas de remuneração variável, repartidos em remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração,	
(iii) montantes de remuneração diferida por pagar, repartidos entre direitos adquiridos e não adquiridos,	
(iv) montantes de remuneração diferida concedidos durante o exercício financeiro, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho,	
(v) novos subsídios por contratação e indemnizações por cessação de funções pagos durante o exercício financeiro, e número de beneficiários desses pagamentos,	
(vi) montantes das indemnizações por cessação de funções concedidas durante o exercício financeiro, número de beneficiários e montante mais elevado pago a um só beneficiário;	Capítulo 18
(i) O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.;	
(j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo.	N.A.
2. No caso de instituições que sejam importantes, em termos de dimensão, organização interna e natureza, alcance e complexidade das respetivas atividades, as informações quantitativas a que se refere o presente artigo são também disponibilizadas ao público no que se refere ao nível hierárquico dos membros órgão de administração da instituição	
As instituições cumprem os requisitos estabelecidos no presente artigo de forma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades e sem prejuízo da Diretiva 95/46/CE.	
<b>Artigo 451.º Alavancagem</b>	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao seu rácio de alavancagem calculado nos termos do artigo 429.º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:	
(a) O rácio de alavancagem e a forma como a instituição aplica o artigo 499.º, n.ºs 2 e 3;	
(b) A decomposição da medida da exposição total bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas;	
(c) Se aplicável, o montante dos elementos fiduciários desreconhecidos de acordo com o artigo 429.º, n.º 11;	Capítulo 4.5.
(d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;	
(e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	
<b>Artigo 452.º Utilização do Método IRB relativamente ao risco de crédito</b>	
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB divulgam as seguintes informações:	
(a) A autorização da autoridade competente relativamente ao método ou à transição aprovados;	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
<p>(b) Uma explicação e análise do seguinte:</p> <p>(i) a estrutura dos sistemas de notação interna e a relação entre as notações internas e externas,</p> <p>(ii) a utilização de estimativas internas que não para efeitos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 3;</p> <p>(iii) o processo de gestão e de reconhecimento da redução do risco de crédito;</p> <p>(iv) os mecanismos de controlo dos sistemas de notação, nomeadamente uma descrição da independência, responsabilidade e análise desses sistemas;</p>	
<p>(c) Uma descrição do processo de notação interna.</p>	
<p>(d) Os valores das posições em risco para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 147.º. As posições em risco sobre administrações centrais, bancos centrais, instituições e empresas relativamente às quais as instituições utilizem estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco são divulgadas separadamente das posições em risco relativamente às quais as instituições não utilizem essas estimativas;</p>	
<p>(e) Relativamente a cada uma das classes de risco – administrações centrais, bancos centrais, instituições, empresas e ações – e relativamente a um número suficiente de graus de qualidade dos devedores (incluindo o incumprimento), a fim de permitir uma diferenciação significativa do risco de crédito.</p>	
<p>(f) Relativamente à classe de risco sobre a carteira de retalho, e para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), as obrigações de divulgação previstas na alínea e) (se for caso disso, com base em grupos), ou uma análise das posições em risco (empréstimos em dívida e montantes de autorizações não utilizadas) relativamente a um número de graus de EL que permita uma diferenciação relevante do risco de crédito (se caso disso, com base em conjuntos);</p>	N.A. (método IRB)
<p>(g) Os ajustamentos para riscos específicos de crédito registados no período anterior para cada classe de risco (no caso da carteira de retalho, para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), e a de que modo diferem da experiência passada;</p>	
<p>(h) Uma descrição dos fatores que influenciaram as perdas verificadas no período precedente (por exemplo, a instituição poderá ter experimentado taxas de incumprimento superiores à média, ou LGD e fatores de conversão superiores à média);</p>	
<p>(i) As estimativas da instituição face aos resultados registados ao longo de um período mais longo.</p>	
<p>(j) Relativamente a todas as classes de risco a que se refere o artigo 147.º e para cada categoria de exposição à qual cada uma das diversas correlações a que se refere o artigo 154.º, n.ºs 1 a 4.</p>	
<p>Para efeitos da alínea c), a descrição inclui os tipos de posições em risco incluídos na classe de risco, as definições, os métodos e os dados utilizados para estimar e validar a PD e, se for caso disso, da LGD e dos fatores de conversão, incluindo os pressupostos utilizados na derivação destas variáveis, e as descrições das diferenças relevantes relativamente à definição de incumprimento estabelecida no artigo 178.º, incluindo os principais segmentos afetados por tais diferenças.</p>	
<p><b>Artigo 453.º Utilização de técnicas de redução de risco</b></p>	
<p>As instituições de crédito que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:</p>	
<p>(a) As políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que a entidade os utiliza;</p>	
<p>(b) As políticas e processos de avaliação e de gestão de garantias;</p>	
<p>(c) Uma descrição dos principais tipos de garantias recebidas pela instituição;</p>	
<p>(d) Os principais tipos de garante e de contraparte de derivado de crédito e respetiva qualidade de crédito;</p>	
<p>(e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado e de crédito no quadro da redução de risco de crédito recebida;</p>	Capítulo 8
<p>(f) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB mas que não apresentam estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão relativamente às classes de risco, separadamente para cada uma dessas classes, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram abrangidas – após a aplicação de ajustamentos da volatilidade – pelas cauções financeiras elegíveis e por outras cauções elegíveis;</p>	

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(g) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, de modo separado para cada uma das classes de risco, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram abrangidas pelas garantias ou derivados de crédito. Relativamente à classe de risco 'ações', este requisito aplica-se a cada um dos métodos a que se refere o artigo 155.º.	N.A.
<b>Artigo 454.º Utilização dos Métodos de Medição Avançada relativamente ao risco operacional</b>	
As instituições que utilizem os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321.º a 324.º no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional divulgam uma descrição da utilização de seguros e outros mecanismos de transferência de risco para efeitos de redução deste risco.	N.A.
<b>Artigo 455.º Utilização de Modelos Internos de risco de mercado</b>	
As instituições que calculem os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 363.º divulgam as seguintes informações:	
(a) Relativamente a cada subcarteira abrangida:	N.A.
(b) O âmbito da autorização concedida pela autoridade competente;	
(c) Uma descrição dos graus e das metodologias de cumprimento dos requisitos dos artigos 104.º e 105.º.	
(d) O maior, o menor e a média dos seguintes valores.	
(e) Os elementos dos requisitos de fundos próprios, tal como especificados no artigo 364.º.	
(f) O horizonte de liquidez médio ponderado para cada subcarteira abrangida pelos modelos internos para riscos adicionais de incumprimento e de migração e para risco da carteira de negociação de correlação;	
(g) Uma comparação entre os valores em risco diários no final de cada dia e a variação diária do valor da carteira no final do dia útil seguinte, juntamente com uma análise de qualquer excesso importante que tenha sido verificado durante o período de reporte.	

### **Lista de abreviaturas e termos técnicos mais referidas no documento**

ALMM – Additional Liquidity Monitorin Metrics (Medidas Adicionais de Monitorização para Efeitos do Relato da Liquidez)

BCE – Banco Central Europeu

BM – Banco Montepio

CA – Conselho de Administração

CAE - Conselho de Administração Executivo

CCAP – Comité de Capital, Ativos e Passivos

CCF – Conversion Factors (Factores de Conversão)

CCP – Contraparte Central

CCR – Counterparty Credit Risk (Risco de Crédito de Contraparte)

CET1 – Common Equity Tir 1 (em português Fundos Próprios Principais de Nível 1)

CVA – Credit Valuation Adjustment (Ajustamento da Avaliação de Crédito)

CRD IV – Diretiva n.º 36 / 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CRM – Credit Risk Mitigation (Mitigação de Risco de Crédito)

CRR – Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CSA – Credit Support Annex

DRI – Direção de Riscos

EAD – Exposure at Default (Posição em Risco)

EBA – European Banking Authority (Autoridade Bancária Europeia)

ECAI – External Credit Assessment Institution (Agência de Notação Externa)

EU – European Union (União Europeia)

FGR – Função de Gestão de Risco

GMRA - Global Master Repurchase Agreement

IC – Índice de Concentração

ICAAP – Internal Capital Adequacy Assessment Process

ILAAP – Internal Liquidity Adequacy Assessment Process

IFRS - International Financial Reporting Standard (Norma Internacional de Informação Financeira)

IRB – Internal Rating Based

ISDA - International Swaps and Derivatives Association

LCR – Liquidity Coverage Ratio (Requisito de cobertura de liquidez)

NSFR – Net Stable Funding Ratio (Rácio de Financiamento Líquido Estável)

OIC – Organismo de Investimento Coletivo

T1 – Capital Tier 1 (Fundos Próprios Nível 1)

T2 – Capital Tier 2 (Fundos Próprios Nível 2)

REPO – Repurchase Agreement (Instrumento financeiro com acordo de recompra)

RAF – Risk Appetite Framework

RAS - Risk Appetite Statement

RWA – Risk Weighted Asset (Ativos Ponderados pelo Risco)

SREP – Supervisory Review and Evaluation Process

VaR – Value at Risk



**Banco Montepio**



Banco Montepio © 2019 | CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A. com sede na Rua Castilho, nº5, 1250-066 Lisboa | Capital social: 2.420 milhões de euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615

[www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt)